



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, com enfoque nas atividades afetas ao controle interno do município.



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 244/2021

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

UNIDADE SOLICITANTE: Gabinete Civil

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, com enfoque nas atividades afetas ao controle interno do município.

DATA DA PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE: 05/01/2022

DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 de Janeiro de 2022

DATA DA CONTRATAÇÃO: 05 de Janeiro de 2022

CONTRATADA: CARMO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ nº 04.847.610/0001-86

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Patrícia Oliveira de Jesus

MEMBRO

Aline Nogueira Lima Alves

PRESIDENTE

Elmo Silva Ferreira

MEMBRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2021

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, com enfoque nas atividades afetas ao controle interno do município.

AUTUAÇÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Dezembro de 2021, autuo o ofício requisitório da secretaria e os documentos que adiante se vê.

Aline Nogueira Lima Alves
Presidente da Comissão



Buerarema, 28 de Dezembro de 2021

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, com enfoque nas atividades afetas ao controle interno do município.

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,

Stéfany Rhitielly da Silva Dias
Stéfany Rhitielly da Silva Dias

Chefe de Gabinete

Exmº. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Buerarema

Nesta.

Rua Manoel de Barros, 531, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema - BA • CNPJ: 13.721.188/0001-09



AO

SETOR CONTABIL

De acordo com a solicitação do Gabinete Civil, determino que Vossa Senhoria informe quanto à existência de recursos orçamentários capazes de atender à respectiva despesa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, com enfoque nas atividades afetas ao controle interno do município.

Gabinete do Prefeito, 29 de Dezembro de 2021

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



Ao Gabinete do Prefeito

Informamos que existe disponibilidade orçamentária para atender as despesas referidas neste processo:

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema

Secretaria: 01 – Gabinete do Prefeito


Unidade: 020101 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção das Ações da Controladoria Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Custeio: 00 – Recursos Ordinários

Buerarema – Ba, 30 de Dezembro de 2021


Manoel Cristiano Santos Ramos
Setor Contábil



A

Procuradoria Jurídica

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da secretaria, considerando a necessidade de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, com enfoque nas atividades afetas ao controle interno do município, solicita para manifestar o DD Procurador sobre o referido processo nº. 244/2021, opinando e emitindo seu parecer sobre o melhor procedimento a ser adotado nesta contratação solicitada.

Gabinete do Prefeito, 30 de Dezembro de 2021

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



PARECER JURIDICO

Proc. Administrativo 244/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022

***CONTRATAÇÃO DIRETA – SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –
POSSIBILIDADE JURÍDICA***

1. Relatório.

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade do enquadramento legal e contratação direta, Setor de Licitações da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica uma minuta de Édito que intitulou de ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2022.

2. Fundamentos.

Do conteúdo dos documentos encaminhados ao Setor Jurídico, denota-se que a Administração tem o propósito de contratar prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, com enfoque nas atividades afetas ao controle interno do município. Aponta a possibilidade de enquadramento no art. 25 da Lei de Licitações e Contratos.

A Lei n.º 8.666/93, entre outras hipóteses exemplificativas, destaca a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços conforme disposto:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

.....
omissis.....

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no Artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de



notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

.....*omissis*.....

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Vale destacar que, para caracterizar como regular um contrato de prestação de serviços com invocação da inexigibilidade de licitação por força de inviabilidade de competição resultante da situação prevista no inc. II do art. 25 é necessária a presença simultânea de três requisitos: a singularidade do serviço a ser prestado, a “notória especialização” da empresa, e seu enquadramento na lista de serviços técnicos especializados constante do art. 13 da referida Lei.

Assim, quando para a Administração sejam realmente necessários serviços técnicos especializados de natureza singular e por isto incomparáveis através de licitação, o que tem de fazer é verificar o currículo da empresa ou profissionais no setor de atuação demandado, analisar sua experiência anterior, os trabalhos realizados, sua organização, desempenho no passado e sua equipe técnica.

No caso sob exame, deve-se verificar se o possível prestador de serviço apresenta em seu currículo ampla experiência na execução dos serviços demandados e reconhecida atuação no mercado que permita ao administrador inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado para aquele contrato em especial.

Destaca-se, contudo, que a contratação direta não exclui os pressupostos da licitação, sendo obrigatório que a administração justifique não apenas os pressupostos da ausência do certame, mas indique os fundamentos da escolha de um determinado contratante, respeitando os valores praticados no mercado para a respectiva contratação.

3. *Conclusão.*



Desta forma, uma vez que a apreciação feita e a conclusão adotada se contenham no campo da razoabilidade, a escolha que fizer a Administração será legítima e terá atendido, corretamente, ao disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666,, ponderando que seus termos devem atender aos princípios da supremacia do interesse público e da economicidade, com preços dentro dos parâmetros praticados regularmente.

Assim opino, *sub censura*.

Buerarema, 30 de dezembro de 2021.

João Paulo Cardoso Martins

OAB BA 55.009



A

Comissão de Licitação

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria de Administração e com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica que define a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO como modalidade apropriada para contratação do objeto: prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, com enfoque nas atividades afetas ao controle interno do município, autorizo a Comissão a proceder a abertura do procedimento Legal de licitação com base na legislação vigente apontado no parecer jurídico, oriundo do processo administrativo nº 244/2021 e seus anexos.

Gabinete do Prefeito, 30 de Dezembro de 2021

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*Avenida José Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2022, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 244/2021

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Buerarema necessita proceder a Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, com enfoque nas atividades afetas ao controle interno do município, para manutenção das ações da Secretaria de Administração, peço que se firme contrato com respectiva empresa abaixo por apresentar proposta mais vantajosa, obedecendo às normas da Lei 8.666/93, conforme especificação da Secretaria solicitante do objeto;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura que recomendou por Inexigibilidade de Licitação;

CONSIDERANDO que a empresa atendeu as exigência de qualificação fiscal, trabalhista e jurídica;

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do contador deste Município.

CONSIDERANDO, que a relação do art. 197 com o inciso XXI do art 37, ambos da Constituição, é da perfeita harmonia. Os termos da lei descritos no art. 37 nos faz crer se trata do Poder Público local a competência. Referida competência se espria pelas seguintes matérias: a) regulamentação; b) fiscalização; c) controle; d) execução do serviço, que poderá ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado.

CONSIDERANDO, duas certeza: a) a Administração pública, como regra, deve contratar por meio de licitação; b) o Poder político local jamais se eximirá de prestar o serviço público a sua população. Ambos são princípios constitucionais expressos, portanto, princípios que devem ser obedecidos por todas as normas do Estado, inclusive pela Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO, que os preços estão dentro do praticado no mercado, preenchem as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas da 8.666/93, precípua da Administração, criou-se imediatamente o interesse coletivo primário visando o interesse social.

JA

Av. Brasil, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema - Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

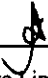
Assis

Quinn




Com base no parecer jurídico que concluiu que, objetivando cumprir os princípios da legalidade, moralidade e publicidade, opinou pela Inexigibilidade por tratar-se de serviço/aquisição necessário ao atendimento das finalidades da Administração, por essas razões, a comissão cumpre o apontado no parecer Jurídico, usando art. 25, da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **CARMO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ nº 04.847.610/0001-86**, com um valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Registre-se e Publique-se.

Buerarema – BA, 03 de Janeiro de 2022



Aline Nogueira Lima Alves – Presidente



Patrícia Oliveira de Jesus - Membro



Elmo Silva Ferreira – Membro



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 004/2022

ATA/PARECER DA COMISSÃO



Ao Gabinete do Prefeito

**ATA/PARECER DA COMISSÃO DO RESULTADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

Reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Buerarema-Ba, reunida com a finalidade específica de instrução de processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base nas Leis nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.993/94.

Com base no art. 25, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, solicitamos ao Exmº Sr. Prefeito o reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, motivado pela necessidade apontada pela unidade solicitante, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, com enfoque nas atividades afetas ao controle interno do município, para a contratação da empresa: **CARMO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob n. 04.847.610/0001-86, com endereço na Avenida Soares Lopes, nº 1.729, 1º andar, Centro, Ilhéus/BA, CEP 45.653-005**, com um valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Após análise profunda sobre a contratação em comento, ressaltando ter sido dada a devida importância ao fato de que o preço apresentado está condizente com preço de mercado, não havendo, portanto, superfaturamento. Devendo, pois, após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, do nosso parecer, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.

Buerarema-Ba, 03 de Janeiro de 2022


Aline Nogueira Lima Alves – Presidente


Patrícia Oliveira de Jesus - Membro


Elmo Silva Ferreira – Membro

Exmº. Srº

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

D.D Prefeito Municipal de Buerarema



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 004/2022

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

CONTRATADA

Av. Manoel Carlos Galvão, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema - Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

CARMO E FREITAS

Advogados

➤ ÁREAS DE ATUAÇÃO

Direito Civil

- Responsabilidade Civil
- Relações de Consumo
- Família
- Sucessões
- Contencioso Cível
- Imobiliário

Direito Empresarial

- Consultoria
- Contratos
- Societário
- Transportes

Direito Tributário

- Contencioso Administrativo e Judicial
- Consultoria

Direito Ambiental

- Consultoria
- Contencioso

Direito Trabalhista

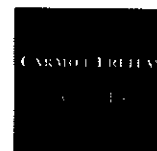
- Consultoria
- Contencioso Judicial
- Negociações Coletivas

Direito Eleitoral

- Consultoria
- Contencioso

Direito Administrativo

- Consultoria
- Contencioso
- Assessoria Municipal



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

Exmo. Sr. Prefeito

Vinícius Ibrann Andrade Oliveira

Ilhéus, 03 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Conforme solicitado, apresentamos proposta de Consultoria e Assessoria na área de Direito Público para o município de Buerarema, nos termos abaixo sumariados.

O ESCRITÓRIO

Fundado em 1986, o **Carmo e Freitas** é hoje um dos mais conceituados escritórios de advocacia do interior do Estado e está entre os maiores da cidade de Ilhéus, onde está sediado, possuindo também uma filial na capital do Estado.

Ao longo de sua trajetória, atuando nas mais diversas áreas do Direito, o **Carmo e Freitas** sempre manteve viva sua vocação de prestar assessoria jurídica com alto padrão de qualidade e excelência, oferecendo serviços legais para clientes nacionais e internacionais, públicos e privados, nos mais diversos mercados, auxiliando-os no gerenciamento de seus negócios e atribuições de maneira ética e eficiente.

Com mais de trinta anos de existência, possuímos vasta experiência nos ramos do direito público e privado, tendo desenvolvido competências que ultrapassam fronteiras, mantendo sempre o rigor em relação à qualidade técnica, ética e de eficiência no atendimento das demandas que nos são confiadas. Com uma equipe de 10 advogados, oferecemos o conhecimento e a confiança necessários para lidar com as leis brasileiras, sistemas legais diversos e práticas empresariais singulares, o mesmo se dando em relação às questões afetas ao direito público.

Enfatizamos o desenvolvimento profissional de nossos advogados, investindo constantemente no seu aprimoramento por meio de cursos de especialização e atualização nos respectivos ramos de atuação.

Mantemos uma organização dinâmica, dedicada a acompanhar as mudanças no campo legal e a antecipar soluções aos nossos clientes. Contamos com uma infraestrutura administrativa e tecnológica de primeira linha, constantemente modernizada, para dar o suporte adequado aos nossos serviços. Estamos comprometidos com o atendimento ágil, eficiente e confiável, buscando o desenvolvimento de relacionamentos sólidos e duradouros com nossos clientes.

O **Carmo e Freitas** se coloca no mercado como um escritório habilitado à prestação de diversos serviços relevantes em prol dos Entes Públicos, com assessoramento de forma preventiva e corretiva, em especial, como visto alhures, nas áreas de: Direito Civil, Direito Empresarial, Direito Eleitoral, Direito Trabalhista, Direito Tributário, Direito Ambiental, Direito Administrativo e Direito Municipal, onde se destacam, dentre outras, as seguintes atividades: I) Avaliação e reenquadramento de dívida junto ao INSS; II) Gestão jurídica de convênios, parcerias, terceirização e relação com o terceiro setor; III) Acompanhamento de processos

perante os Tribunais de segunda instância; IV) Elaboração de projetos de Lei e Atualização de Legislação; V) Assessoramento na condução de processos administrativos e elaboração de atos Administrativos; VI) Assessoramento em Licitação e Contratos e, VII) Revisão de precatórios, dentre outras *expertises*.

A excelência dos serviços prestados já habilitou nosso escritório à representação de vários Entes Públicos, destacando-se, dentre eles, os Municípios de Maraú, Camamu, Jaguaquara, Una, Ilhéus, Ubatã, Aurelino Leal e Barra do Rocha, contando sempre com profissionais que integram a equipe e exercem, ou já exerceram, cargos relevantes na procuradoria e controladoria de alguns municípios baianos.

APRESENTAÇÃO DA EQUIPE

Nós, do **Carmo e Freitas Advogados**, temos uma equipe capacitada e multiprofissional, apta a atender a qualquer momento a demanda dos nossos clientes, nas mais diversas áreas do Direito, propondo uma assessoria diferenciada, cuja metodologia encontra-se pautada na precaução e proatividade, colocando-se à disposição do Município de Buerarema para a execução dos seguintes serviços, conforme demanda existente, abaixo especificada:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, COM ENFOQUE NAS ATIVIDADES AFETAS AO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, com vistas a parametrizar e aperfeiçoar as rotinas, exame e fiscalização dos atos administrativos, sobretudo no âmbito das licitações e despesas públicas.

Esclarecemos que nossa equipe profissional, que será destinada à execução dos serviços referidos, é formada pelos seguintes advogados:

OTÁVIO AUGUSTUS CARMO, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção da Bahia, sob o nº 8783 e CPF/MF sob o nº 252.957.565-72, especialista em Direito Processual Civil, exerceu o cargo de Procurador Geral do Município de Ilhéus durante diversas gestões, sendo a última em 2013-2016, além de ocupar, como professor titular, a cadeira de DIREITO EMPRESARIAL na Universidade Estadual de Santa Cruz-UESC.

MOACYR DE MOURA FREITAS, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção da Bahia, sob o nº 8860 e CPF/MF sob o nº 173.189.205-53, advogado especializado nos ramos do Direito Empresarial e Trabalhista, consultor de empresas multinacionais e do terceiro setor.

GEORGE ANDRADE DO NASCIMENTO JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção da Bahia, sob o nº 17.633 e CPF/MF sob o nº 671.407.775-00, especialista em Direito Eleitoral e Processo Civil, procurador de empresa pública federal, professor titular da cadeira de Direito Eleitoral na Faculdade Madre Tháís e no Centro de Ensino Superior de Ilhéus – CESUPI.

DANUSA BRANDÃO LIMA ANDRADE, brasileira, casada, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seção da Bahia, sob o nº 38.187 e CPF/MF sob o nº 014.682.525-00, especializada nos ramos do Direito Civil e do Consumidor.

ISABELLA PASSINHO GONZAGA, brasileira, solteira, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seção da Bahia, sob o nº 32.529 e CPF sob o nº 021.583.435-67, especialista em Administração Pública Municipal, desempenhou a função de Auditora de Controle Interno de Gestão Pública, entre os anos de 2014 e 2016, no município de Ilhéus/BA.

ANA CARLA CORREIA FERNANDES, brasileira, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seção da Bahia, sob o nº 33.102 e CPF sob o nº 011.770885-25, especialista em Direito Processual Civil.

PEDRO CARNEIRO CARMO, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção da Bahia sob o nº 66.229 e CPF nº 846.413.985-34, especialista em Direito Processual Civil, aprovado no Mestrado em Economia Regional e Políticas Públicas da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC).

Inegável, pois, que os profissionais supra qualificados nutrem a necessária expertise e notória especialização, não apenas formal, mas decorrente da experiência já acumulada no exercício das funções em referência, a permitir a execução legítima do contrato em questão, o que justifica a razão de escolha do contratado, nos termos do art. 26, parágrafo único, II, da Lei 8666/1993.

PROPOSTA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Pelos serviços a serem prestados, conforme objeto contratual demandado, propõe-se a contraprestação no importe de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**



mensais, mediante emissão mensal de nota fiscal e pagamento através de crédito na conta bancária seguinte: Banco Bradesco, Agência 0237-2, Conta Corrente nº 71644-8.

O valor proposto é condizente com o praticado no mercado, notadamente porque os serviços a serem contratados, tais como treinamento de pessoal; normatização, implantação e supervisão das rotinas internas administrativas, fluxo processual e procedimentos de controle; orientação e verificação da regularidade e legalidade dos procedimentos licitatórios, incluindo dispensas e contratações por inexigibilidade de licitação; elaboração de recomendações técnicas; orientação para elaboração de respostas e/ou justificativas às notificações expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, orientação acerca das questões de maior complexidade que decorrem das relações administrativas, dentre outros, são de natureza complexa e específica, e serão executados por um grupo de profissionais sedimentados na área do Direito Público, contando inclusive com profissionais especializados nos objetos afins.

Ressalte-se que os serviços aqui elencados, de cunho eminentemente jurídico, voltados à atuação da Controladoria do Município, revelam-se extremamente decisivos para os resultados a serem conseguidos por uma gestão responsável, eis que o exame promovido pelos órgãos de controle interno, dentre outras funções bastante amplas, sobretudo avaliação de economicidade e eficiência, envolve um controle da adequação formal da despesa com o ordenamento jurídico vigente, exigindo uma série de cautelas necessárias à prevenção de inconformidades que comprometam a gestão.

Com efeito, a estruturação do Sistema de Controle Interno no âmbito do município se apresenta como condição indispensável ao bom funcionamento da

gestão pública, por permitir uma atuação preventiva, detectiva e corretiva, viabilizando maior segurança às decisões do gestor e o oferecimento de serviços de maior qualidade à população, porque executados com lisura, em consonância com parâmetros legais.

Nas lições de Heraldo da Costa Reis¹:

“o controle interno compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela Administração para salvaguardar seus ativos, desenvolver a eficiência nas operações, estimular o cumprimento das políticas administrativas prescritas e verificar a exatidão e a fidelidade dos dados da contabilidade”.

Por sua vez, Hely Lopes Meirelles² ensina que a palavra controle significa: *“em referência a temática administração pública, é a faculdade de vigilância, orientação e correção que um poder, órgão ou autoridade exerce sobre a conduta funcional de outro”.*

Portanto, essa interação de normas, rotinas e procedimentos, tem como finalidade precípua coibir erros, atuações ineficientes, desperdícios, atos ímprobos e possíveis fraudes na gestão da coisa pública, além de permitir a identificação dos possíveis responsáveis. Constatase, inclusive, que a supervisão dos atos dos agentes públicos, de modo coerente e responsável, produz efeitos psicológicos positivos, de modo a compeli-los a desempenhar de maneira mais eficiente as atribuições para as

¹ REIS, Heraldo da Costa. Auditoria Governamental: uma visão de qualidade. Revista de Administração Municipal, RJ, v. 40, nº 209, p. 53, out/dez. 1993).

² MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 27ª ed., São Paulo: Malheiros Editores, 2002.

quais foram designados, por posicionar-se mais atentamente em relação à persecução dos resultados exigidos na gestão da coisa pública.

Como se vê, o conjunto de atribuições que recaem sobre o órgão em comento revela a imprescindibilidade do gestor contar com corpo técnico qualificado, dotado de habilidades plenas a resguardar o interesse público e a perfeita funcionalidade dos procedimentos previstos em lei para a consecução dos objetivos almejados na gestão pública, visando adaptá-los às necessidades fáticas da Administração em prol da coletividade.

Centrado nesta concepção, o serviço especializado de consultoria e assessoria jurídica com enfoque nas atividades afetas ao Controle Interno assume um papel fundamental na construção sólida da estrutura da Administração Pública, inclusive com a finalidade de auxiliar o gestor em relação à fixação de planos e metas de governo.

Reitere-se, assim, que a compatibilidade dos valores propostos para a prestação de serviços pretendida se apresenta de forma equacionada, em razão do alcance e da expressão do objeto da contratação supracitada.

Desse modo, tendo em vista que não se pode buscar a prestação do melhor serviço profissional pelo menor preço, vê-se que os limites encetados para esta contratação, em relação ao Município de Buerarema – diante das condições extremamente vantajosas, em razão do trabalho reconhecido, eficiente, técnico, e zeloso que já vem sendo desempenhado junto a municípios diversos – se afigura razoável e proporcional.

É importante assinalar que o valor proposto não comportará nenhum acréscimo, cabendo à contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitária e previdenciária, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, diárias, refeições e até mesmo as viagens rotineiras à sede da contratante, para o regular cumprimento do contrato.

Oportunamente, segue em anexo documentação que comprova a atuação deste escritório, a fim de atender os requisitos técnicos da presente proposta.

Por fim, colocamo-nos sob vossa disposição para quaisquer outros esclarecimentos, informando que o prazo de validade da presente proposta é de 30 (trinta) dias.

Cordialmente,


GEORGE ANDRADE DO NASCIMENTO JÚNIOR
OAB/BA 17.633

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.847.610/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/07/2001
NOME EMPRESARIAL CARMO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARMO E FREITAS ADVOGADOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO AV SOARES LOPES		NÚMERO 1729	CORRETOREJO ANDAR 1
CEP 45.653-005	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ILHEUS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO replantar@voicemail.com.br		TELEFONE (73) 3231-7229	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) 00.000			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL 00.000.000		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 00.000.000	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2022 às 10:28:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

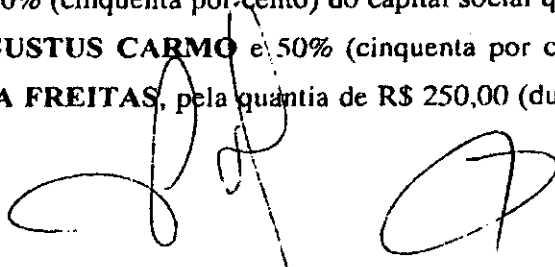
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parcelas](#)[Serviços CNPJ](#)

CARMO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Terceira Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, **OTÁVIO AUGUSTUS CARMO**, brasileiro, natural de Itabuna, Estado da Bahia, solteiro, nascido em 10.01.1963, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção da Bahia, sob o nº 8783, inscrito no CPF/MF sob o nº 252.957.565-72, residente e domiciliado na Avenida Soares Lopes, no 1.390, apartamento nº 701, CEP 45653-005, na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, **MOACYR DE MOURA FREITAS**, brasileiro, natural de Feira de Santana, Estado da Bahia, divorciado, nascido em 18.06.1960, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção da Bahia, sob o nº 8860, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.189.205-53, residente e domiciliado na Rua Teodoro Sampaio, nº 146, apartamento 801, Ed. Gabriela Morena, CEP 45650-000, na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, **HÉLVIA ANDRADE TORRES**, brasileira, divorciada, natural de Ilhéus, Estado da Bahia, nascida em 26.07.1971, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seção da Bahia, sob o nº 14.811, inscrita no CPF/MF nº 563.913.315-53, residente e domiciliada na Avenida Soares Lopes, nº 1.390, apartamento nº 701, CEP 45653-005, na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, e **GEORGE ANDRADE DO NASCIMENTO JÚNIOR**, brasileiro, natural de Jaguaquara, Estado da Bahia, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 14.10.1978, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção da Bahia, sob o nº 17.633, inscrito no CPF sob o nº 671.407.775-00, residente e domiciliado na Rua Lauro Farani de Freitas, 101 - Ed. Lumieri, apartamento 102, bairro Cidade Nova, na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, CEP 45652-160, únicos sócios da sociedade denominada **CARMO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com contrato social devidamente tombado na **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO BAHIA**, sob o nº 878/2001-SI, registrado no livro de nº. 11, fls. 107v a 110v, em 10.07.2001, resolvem **ALTERAR** o referido Contrato Social, como a seguir se contrata:

Cláusula Primeira - A sócia **HÉLVIA ANDRADE TORRES** se retira da sociedade, cedendo e transferindo 50% (cinquenta por cento) do capital social que nela detém para o sócio **OTÁVIO AUGUSTUS CARMO** e 50% (cinquenta por cento) para o sócio **MOACYR DE MOURA FREITAS**, pela quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta



reais) para cada sócio, que a cedente declara ter recebido dos mesmos nesta data, em moeda corrente, pelo que dá plena, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Segunda - O capital social, por força da cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído da seguinte forma:

OTÁVIO AUGUSTUS CARMO – R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais);

MOACYR DE MOURA FREITAS – R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais);

GEORGE ANDRADE DO NASCIMENTO JÚNIOR – R\$ 500,00 (quinhentos reais)

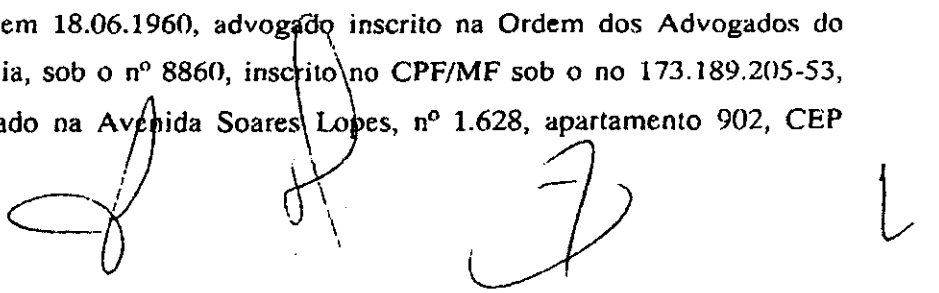
Cláusula Terceira — Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Cláusula Quarta - À vista da alteração ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CARMO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Contrato Social Consolidado

Pelo presente instrumento particular, **OTÁVIO AUGUSTUS CARMO**, brasileiro, natural de Itabuna, Estado da Bahia, solteiro, nascido em 10.01.1963, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção da Bahia, sob o nº 8783, inscrito no CPF/MF sob o nº 252.957.565-72, residente e domiciliado na Avenida Soares Lopes, no 1.390, apartamento nº 701, CEP 45653-005, na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, **MOACYR DE MOURA FREITAS**, brasileiro, natural de Feira de Santana, Estado da Bahia, divorciado, nascido em 18.06.1960, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção da Bahia, sob o nº 8860, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.189.205-53, residente e domiciliado na Avenida Soares Lopes, nº 1.628, apartamento 902, CEP



45653-005, na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, e **GEORGE ANDRADE DO NASCIMENTO JÚNIOR**, brasileiro, natural de Jaguaquara, Estado da Bahia, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 14.10.1978, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção da Bahia, sob o nº 17.633, inscrito no CPF sob o nº 671.407.775-00, residente e domiciliado na Rua Lauro Farani de Freitas, 101 - Ed. Lumieri, apartamento 102, bairro Cidade Nova, na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, CEP 45652-160, únicos sócios da sociedade denominada **CARMO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, resolvem consolidar o referido contrato, que se regerá pelas condições e cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira

A sociedade simples girará sob a denominação de "**CARMO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**" e tem sede na Avenida Soares Lopes, nº 1.729, primeiro andar, CEP 45652-065, na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional e no exterior, mediante deliberação dos sócios.

Parágrafo único – A razão social será mantida, ainda que ocorra o falecimento do sócio que cedeu seu nome para compô-la.

Cláusula Segunda

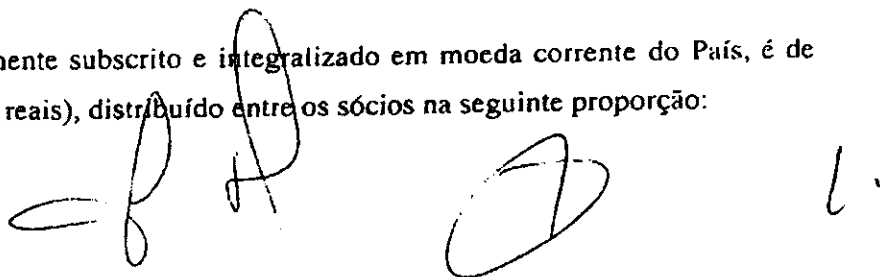
A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de Advocacia, na forma do Artigo 15 do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994).

Cláusula Terceira

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Quarta

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

The image shows three handwritten signatures in black ink. The first signature is on the left, the second is in the middle, and the third is on the right. There is a small mark resembling a checkmark or the number '1' to the right of the third signature.

OTÁVIO AUGUSTUS CARMO, R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais);

MOACYR DE MOURA FREITAS, R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais);

GEORGE ANDRADE DO NASCIMENTO JÚNIOR, R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Parágrafo Primeiro - Além da sociedade, o sócio responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer o responsável direto pelo ato.

Parágrafo Segundo - É solidária e ilimitada a responsabilidade dos sócios pelas obrigações assumidas pela sociedade perante terceiros.

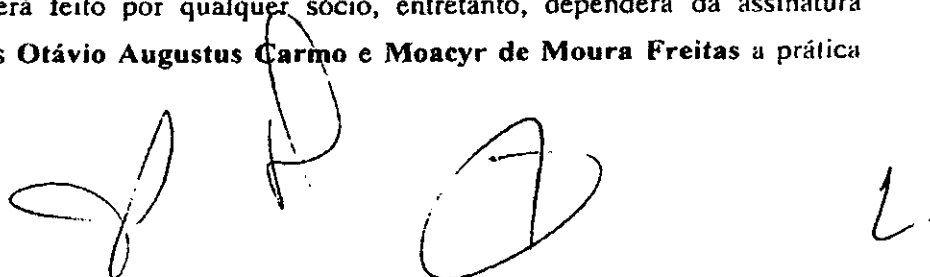
Parágrafo Terceiro - Nas suas relações internas, o sócio que causar prejuízo a terceiros, a clientes da sociedade, à sociedade ou aos sócios fica responsável pelo respectivo pagamento ou ressarcimento.

Cláusula Quinta

A gerência da sociedade será exercida pelos sócios **Otávio Augustus Carmo** e **Moacyr de Moura Freitas**, que também assinam **Otávio Carmo** e **Moacyr Freitas**, em conjunto ou isoladamente, que representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo único

O uso da firma será feito por qualquer sócio, entretanto, dependerá da assinatura conjunta dos sócios **Otávio Augustus Carmo** e **Moacyr de Moura Freitas** a prática dos seguintes atos:



Three handwritten signatures are shown below the text. The first signature is a stylized 'O' with a long tail, likely representing Otávio Augustus Carmo. The second signature is a stylized 'M' with a long tail, likely representing Moacyr de Moura Freitas. The third signature is a stylized 'G' with a long tail, likely representing George Andrade do Nascimento Júnior. To the right of these signatures is a small handwritten mark that looks like the number '2'.

1. Contratação de empréstimos;
2. Compra, venda e oneração de bens móveis e imóveis da sociedade;
3. Constituição de quaisquer garantias;
4. Abertura de contas-correntes;
5. Assunção de obrigações ou exoneração de obrigações assumidas por terceiros com a sociedade;

Cláusula Sexta

Os resultados sociais serão apurados trimestralmente e consolidados ao final do ano civil, e serão auferidos ou suportados pelos sócios na proporção do capital social que cada um detém, cabendo igual rateio na hipótese de extinção da sociedade, ou na proporção deliberada pelos sócios.

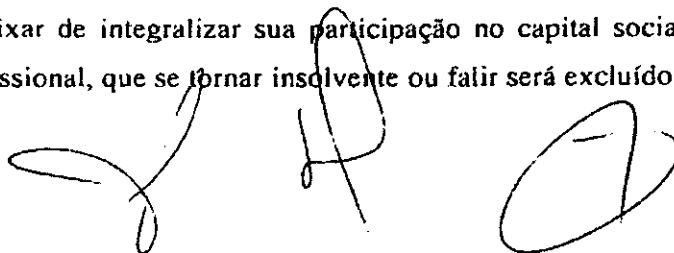
Parágrafo Único - Os sócios poderão estabelecer, mediante documento particular, forma de distribuição de lucros e honorários diversa dos percentuais de participação fixados na Cláusula Quarta.

Cláusula Sétima

A cessão ou transferência do capital social de qualquer dos sócios a outro advogado dependerá do consentimento, em conjunto, dos sócios **Otávio Augustus Carmo e Moacyr de Moura Freitas**.

Cláusula Oitava

O sócio que deixar de integralizar sua participação no capital social, que perder sua habilitação profissional, que se tornar insolvente ou falir será excluído da sociedade, por



2.

alteração contratual firmada pela maioria dos quinhões remanescentes. Será excluído, do mesmo modo, o sócio que se mostrar desidioso no exercício da advocacia ou que estiver causando desarmonia entre os demais sócios a ponto de comprometer o bom atendimento à clientela.

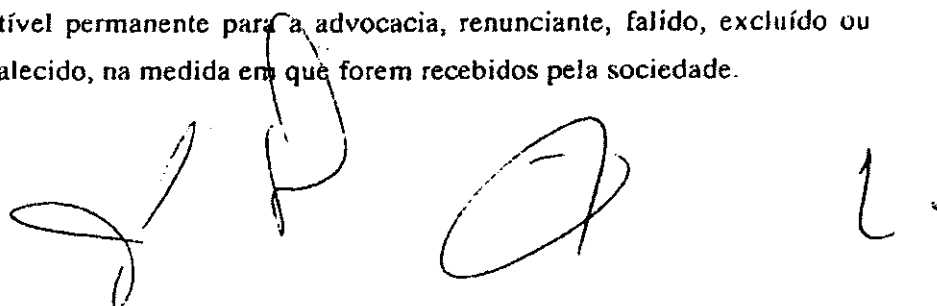
Cláusula Nona

Sobrevindo a retirada, a incapacidade e a incompatibilidade permanente para a advocacia, a renúncia, a falência, a exclusão ou o falecimento do sócio, a sociedade não se extinguirá.

Parágrafo Primeiro - Nos casos previstos nesta cláusula, serão apurados os haveres, pelo sócio remanescente, com vistas ao pagamento da quota devida ao sócio retirante ou seus herdeiros, de acordo com o balanço especialmente levantado na data do evento que ensejou o desligamento, cabendo ao retirante, interdito, excluído, incompatível permanente para a advocacia, renunciante, falido, excluído ou aos herdeiros dos falecido, após a compensação dos custos e despesas a serem liquidadas, de todo patrimônio apurado. O que for apurado será pago, após a compensação dos custos e despesas a serem liquidadas, em proporção equivalente à sua participação na sociedade.

Parágrafo Segundo - Nas hipóteses acima previstas, os honorários pendentes serão considerados da seguinte forma:

1. as receitas mensais provenientes da advocacia de partido, do atendimento a clientes por meio de consultas ou hora técnica devem ser consideradas nessa apuração até a data em que ocorrer o desligamento do sócio, não lhe sendo devidas as que se vencerem daí por diante, ainda que se refiram a um seu cliente pessoal;
2. as receitas decorrentes de honorários judiciais serão pagas ao retirante, interdito, excluído, incompatível permanente para a advocacia, renunciante, falido, excluído ou aos herdeiros dos falecido, na medida em que forem recebidos pela sociedade.

The bottom of the page features four handwritten signatures or initials in black ink. From left to right: the first is a stylized signature, the second is a more complex signature, the third is a large, circular signature, and the fourth is a simple, vertical mark resembling the number '1'.

3. os contratos em que foram ajustados honorários de risco (cujo recebimento fica condicionado ao sucesso na demanda) deverão ser incluídos no cálculo dos haveres, como direito de crédito eventual, só ocorrendo seu pagamento quando a sociedade efetivamente os receber.

Parágrafo Terceiro - Nos casos em que houver redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

Cláusula Décima

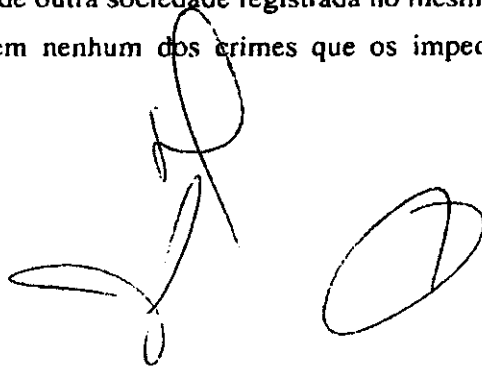
Os sócios poderão, também, advogar individualmente, sem o uso da firma, hipótese em que os resultados auferidos não beneficiarão a sociedade.

Cláusula Décima-Primeira

As questões suscitadas na vigência da sociedade e sobre as quais não haja acordo entre os sócios, serão resolvidas por meio de Juízo Arbitral, constituído de conformidade com a lei civil e a cujas decisões todos os sócios declaram submeter-se.

Cláusula Décima-Segunda

Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou função incompatível com a advocacia ou que gere impedimento para seu exercício na consecução dos objetivos sociais, que não participam de outra sociedade registrada no mesmo Conselho Seccional e que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impediria de participar de sociedades.

The image shows three handwritten marks: a large, stylized signature on the left, a circular stamp or signature in the middle, and a small, simple mark on the right.

Cláusula Décima-Terceira

As omissões do presente contrato serão supridas pelos arts. 997 a 1037 do Código Civil.

Cláusula Décima-Quarta

Fica eleito o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, para qualquer ação fundada no presente contrato, renunciando os sócios a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, destinando-se uma delas para registro no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

Ilhéus, 4 de dezembro de 2015.

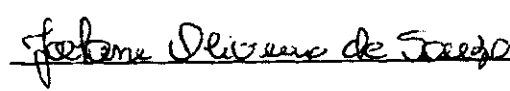

OTÁVIO AUGUSTUS CARMO


MOACYR DE MOURA FREITAS


HÉLVIA ANDRADE TORRES

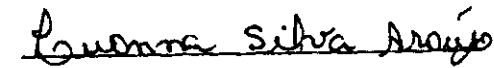

GEORGE ANDRADE DO NASCIMENTO JUNIOR

Testemunhas:


Joelane Oliveira de Souza

CPF nº 814.268.285-00

RG 08442989 56 SSP/BA


Luanna Silva Araújo

CPF nº 030.567.705-56

RG 13347878-59 SSP/BA

Atuação Profissional

Cesupi Faculdade de Ilhéus, CESUPI, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - Atual

Vínculo: Celetista. Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 36

Caixa Econômica Federal, CEF/DF, Brasil.

Vínculo institucional

2006 - Atual

Vínculo: CLT SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. Enquadramento Funcional: COORDENADOR JURÍDICO. Carga horária: 40

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Constitucional.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Processual Civil
4. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Eleitoral.
5. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Municipal.

Produções

Produção bibliográfica

Apresentações de Trabalho

1. **NASCIMENTO JÚNIOR, G. A.**. A reforma política nos políticos brasileiros: o que mudou? 2015 (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra)
2. **NASCIMENTO JÚNIOR, G. A.**. Propaganda Eleitoral. Alterações Legislativas e Perspectivas a luz das reformas políticas 2015. (Apresentação de Trabalho/Seminário)
3. **NASCIMENTO JÚNIOR, G. A.**. Principais inovações da minireforma eleitoral de 2013. 2014 (Apresentação de Trabalho/Seminário).

Demais tipos de produção técnica

1. **NASCIMENTO JÚNIOR, G. A.**. Principais inovações da Lei da Ficha Limpa 2013 (Curso de curta duração ministrado/Extensão)

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. II Congresso brasileiro de Direito Eleitoral, 2010. (Congresso)
2. III SEMINÁRIO DE DIREITO PORTUÁRIO. Direito Portuário 2010 (Seminário).
3. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, 2010. (Simpósio)
4. 2º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTROLE PÚBLICO 2009. (Congresso).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Robson Almeida da Silva. A PERDA DE MANDATO PARLAMENTAR EM DECORRENCIA DE SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO, 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Cesup, Faculdade de Ilhéus. Orientador: George Andrade do Nascimento Junior.
2. NIEDA VASCO CIRINEU. A AVERBAÇÃO PREMONTÓRIA E A PROTEÇÃO DO CREDOR NA EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE, 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Cesup, Faculdade de Ilhéus. Orientador: George Andrade do Nascimento Junior.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em: 21/02/2016 às 21:11:28

2ª via



UESC

Universidade Estadual de Santa Cruz

A Reitora da Universidade Estadual de Santa Cruz, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito em 18 de janeiro de 2002, confere o título de Bacharel em Direito a

George Andrade do Nascimento Junior

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 14 de outubro de 1978, filho de George Andrade do Nascimento e Evanise Barbosa Nascimento e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ilhéus, (BA), 03 de fevereiro de 2012.

Prof. Guilhardes de Jesus Junior
Coordenador de Colegiado

Diplomado
R.G. 05887868 88 SSP/BA

Prof. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Reitora

CURSO DE DIREITO

Reconhecido pelo Decreto nº 59.570 de 17.11.66

Publicado no Diário Oficial da União em 24.11.66

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

Credenciada pelo Parecer do Conselho Estadual de Educação nº 089, aprovado na sessão de 31.05.99, e pelo Decreto Estadual nº 7.633, publicado no D. O. E. de 17 e 18.07.99, no exercício de sua autonomia assegurada pelo art. 53, VI, da Lei Federal nº 9.394, de 20.01.96.

Recredenciada na forma do Parecer CEE 115/2006, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição de 30.03.2006, pelo Decreto nº 9.966 de 04.04.2006, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 05.04.2006.

Diploma registrado em 03/02/2012, às fls. n.º 477, no livro de registro nº 03, da

Universidade Estadual de Santa Cruz, registro nº 6090 referente ao Curso de Direito.

Ithéus - Bahia, 03 de fevereiro de 2012.


APOSTILA

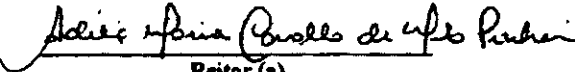
A 1ª via foi registrada às fls 298

Do livro 01A, registro nº 0595

Datado de 19 de novembro de 2002

Ithéus-Bahia, 03 de fevereiro de 2012.


Cecília Maria Almeida Veloso
Secretária de Registro
de Diplomas
Cad.: 73.275.093-5


Reitor (a)

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Reitora - UESC
Cad. 73.275.549-6



UESC

Universidade Estadual de Santa Cruz

O Reitor da Universidade Estadual de Santa Cruz, tendo em vista a conclusão do Curso de Especialização em Direito Processual Civil - Área de Conhecimento: Direito Realizado no período de 2º/2004 a 2º/2006, com Carga Horária de 465 horas, por **George Andrade do Nascimento Júnior**, expede o presente Certificado, conferindo-lhe os respectivos direitos e prerrogativas legais.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 04 de dezembro de 2006.



Prof. Antonio Cezar Bastos da Silva
Reitor



Diplomado
RG. 0586786888 SSP BA



Prof. Guilhardes de Jesus Júnior
Coordenador(a)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
Curso de Especialização "Tudo Venho" em Direito Processual Civil
Área de Conhecimento: Direito

Apresentou Trabalho Final Monográfico nos termos do art. 7º do Regulamento, sob o título
Execução de Títulos Judiciais: Miras e Metas da Lei Nº 11.232/2006.

(1) Curso foi realizado de acordo com as disposições da resolução nº 411/99 do Conselho Federal de Educação nº (08)4/92 do Conselho Estadual de Educação e da Legislação pertinente ao assunto

FÓRÇA DE AVALIAÇÃO APROPRIADA

A avaliação foi feita por meio de provas e trabalhos realizados em cada disciplina, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver 75% de frequência e um mínimo de 75% de aproveitamento do conteúdo das disciplinas. Faz parte da Avaliação o laboratório de Trabalho Final de Conclusão de Curso.

Isis Oliveira Pereira
Coordenador do Curso

Certificado registrado em 04121906 as
fls. 28, no livro de registro nº 02,
sob nº 63 da Universidade Estadual
de Santa Cruz.

Isis Oliveira Pereira
Isis Oliveira Pereira
Secretaria Geral



Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Secretaria Geral de Cursos
HISTÓRICO ESCOLAR - Pós-Graduação

MATRÍCULA	NOME	SEXO	DATA NASCIMENTO	IDENTIDADE
200470015	George Andrade do Nascimento Júnior	M	14/10/1978	0588788888 - SSP/BA
DOCUMENTO MILITAR	TÍTULO DE ELEITOR	NATURALIDADE	UF	NACIONALIDADE
	083943220566	Jaguaçu	BA	BRASILEIRO
FILIAÇÃO - PAI	FILIAÇÃO - MÃE		ESTADO CIVIL	
George Andrade do Nascimento	Evanise Barbosa Nascimento		Solteiro	
CURSO	ÁREA DE CONHECIMENTO			
013 - Especialização em Direito Processual Civil - 2000/2	Direito			
Especialista				
ESTABELECIMENTO DE NÍVEL SUPERIOR				
ESCOLA ORIGEM/CURSO	CIDADE	UF	ANO CONCLUSÃO	
UESC/Direito	Itárus	BA	2002	
FORMA - PERÍODO DE INGRESSO				DATA DE EMISSÃO
Seleção PG - 2004/2				30/11/2008
FORMA - PERÍODO DE SAÍDA				
Conclusão do Curso - 2006/2				

PERÍODO	DISCIPLINA	CRÉDITO	CARGA HORÁRIA	CONCEITO FINAL	SITUAÇÃO FINAL
DISCIPLINAS CURSADAS					
2004/2	CIE505 Metodologia do Ensino Superior	4	60	9,8	A
	CIJ515 Temas Selecionados de Direito Civil Relacionados com o Processo	2	30	9,0	A
	FCH620 Metodologia e Técnica de Pesquisa	4	60	8,0	A
2005/1	CIJ001 Direito Processual Constitucional	2	30	7,5	A
	CIJ501 Processo Civil I	3	45	9,0	A
	CIJ510 Teoria Geral do Processo I	3	45	9,3	A
	CIJ511 Teoria Geral do Processo II	3	45	10,0	A
2005/2	CIJ502 Processo Civil II	2	30	9,5	A
	CIJ503 Processo Civil III	2	30	9,5	A
	CIJ516 Monografia	3	90	8,0	A
TOTAL DAS DISCIPLINAS CURSADAS:		28	465	—	—

DISCIPLINA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
CIE505 - Metodologia do Ensino Superior	Jeanes Martins Larchet	Mestre(a)
CIJ001 - Direito Processual Constitucional	Walber de Moura Agra	Doutor(a)
CIJ501 - Processo Civil I	Wilson Alves de Souza	Doutor(a)
CIJ502 - Processo Civil II	Wilson Alves de Souza	Doutor(a)
CIJ503 - Processo Civil III	Wilson Alves de Souza	Doutor(a)
CIJ510 - Teoria Geral do Processo I	Lutz Antonio dos Santos Bezerra	Mestre(a)
CIJ511 - Teoria Geral do Processo II	Dirley da Cunha Júnior	Doutor(a)
CIJ515 - Temas Selecionados de Direito Civil Relacionados com o Processo	Paulo Cesar Santos Bezerra	Doutor(a)
CIJ516 - Monografia	Paulo Cesar Santos Bezerra	Doutor(a)
FCH620 - Metodologia e Técnica de Pesquisa	Paulo Cesar Santos Bezerra	Doutor(a)
TOTAL CUMPRIDO		28
TOTAL EXIGIDO		28

OBSERVAÇÕES:

Apresentou trabalho final. Monografia, nos termos do artigo 77 do Regulamento, sob o título: Execução de Títulos Judiciais: NROS e Metas da Lei Nº 11.232/2006.



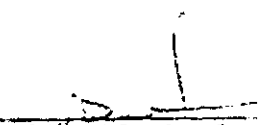
**UNIDADE BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO
UNIBAHIA**

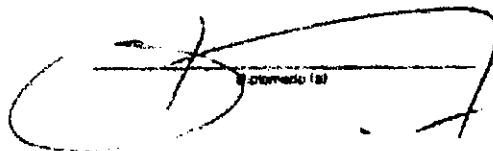
CERTIFICADO

Certificamos que **GEORGE ANDRADE DO NASCIMENTO JÚNIOR**, *concluiu o curso de* **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ELEITORAL**, *na área de* **direito**, *promovido pelas* **FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - UNIBAHIA** *no período de* **março de 2010 a agosto de 2011** *com duração de* **505h**, *nos termos da* **Resolução CNE/CES Nº 1 de 8 de junho de 2007**

Lauro de Freitas-Bahia, 23 de março de 2012.


Rosângela Costa de Menezes
Secretaria Geral


Ana Maria de Barros Barros Soares
Diretora Geral


George Andrade do Nascimento Jr



HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	CH	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
AÇÕES E RECURSOS ELEITORAIS	20	10,0	JOSÉ AMANDO SALES MASCARENHAS JUNIOR	MESTRE
CRIMES E PROCESSOS PENAIS ELEITORAIS	20	7,2	LUIZ AUGUSTO COUTINHO	MESTRE
DOCÊNCIA E PRÁTICA NO ENSINO SUPERIOR	40	8,5	ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA	DOCTOR
ELEIÇÕES, VOTAÇÃO E APURAÇÃO	10	10,0	DANIEL ALVES MIRANDA DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA
ÉTICA NA ATIVIDADE JURISDICIONAL	10	8,0	MIRÉIA MARIA JOÃO DE CARVALHO	DOCTORA
HERMENEUTICA CONTEMPORANEA	10	7,0	JOSÉ AMANDO SALES MASCARENHAS JUNIOR	MESTRE
HISTÓRIA DO DIREITO ELEITORAL	20	10,0	JOSÉ LAZARO ALFREDO GUIMARAES	MESTRE
JURISPRUDENCIA ELEITORAL DO TSE	20	10,0	HENRIQUE NEVES DA SILVA	ESPECIALISTA
JUSTIÇA ELEITORAL	10	9,0	JOSÉ LAZARO ALFREDO GUIMARAES	MESTRE
LEGISLAÇÃO - ELEIÇÕES 2010	20	8,0	JOSÉ FERREIRA DE SOUZA	MESTRE
LEGISLAÇÃO E REFORMA ELEITORAL	20	10,0	EDUARDO BOTÃO PELELLA	ESPECIALISTA
LEGISLAÇÃO ELEITORAL I	20	8,0	CLAUDIO ALBERTO GUSMÃO CUNHA	MESTRE
LEGISLAÇÃO ELEITORAL II	40	7,0	JAIMÉ BARREIROS NETO	MESTRE
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	20	8,5	ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA	DOCTOR
METODOLOGIA DA PESQUISA JURÍDICA	20	8,5	ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA	DOCTOR
MINISTÉRIO PÚBLICO NA JURISDIÇÃO ELEITORAL	20	10,0	JOSÉ FERREIRA DE SOUZA	MESTRE
ORGANIZAÇÃO ELEITORAL	20	10,0	JOSÉ LAZARO ALFREDO GUIMARAES	MESTRE
PODER E DIREITOS POLÍTICOS	20	10,0	ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS	DOCTOR
PROPAGANDA ELEITORAL E PARTIDARIA - RESOLUÇÕES DO TSE-2010	20	10,0	EDUARDO BOTÃO PELELLA	ESPECIALISTA
SEMINÁRIOS AVANÇADOS V	40	10,0	JOSÉ AMANDO SALES MASCARENHAS JUNIOR	MESTRE
SEMINÁRIOS ESPECIAIS	25	9,0	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA FONSECA BARROSO	MESTRE
TRABALHO FINAL ARTIGO	60	10,0	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA FONSECA BARROSO	MESTRE
CARGA HORÁRIA TOTAL	608		DECLARAÇÃO	
MÉDIA FREQUÊNCIA	79%		As faculdades integradas Ipitanga - UNIBAHIA, credenciada pela portaria Nº 2.547 - MEC de 18/08/03 declara que o Curso foi realizado no período de março de 2010 a agosto de 2011 e que cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES Nº 1 de 8 de junho de 2007 - Publicada no DOU de 08/06/07	
FORMA DE AVALIAÇÃO: Trabalhos e Provas				
TÍTULO DO TRABALHO FINAL: Os Limites Constitucionais à Prerrogativa de Substituição de Candidatos em Eleições Majoritárias				

José Carlos Montez
COORDENADOR GERAL

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO	
FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - UNIBAHIA	
Nº DO REGISTRO:	<u>03876012</u>
REGISTRADO A FOLHA Nº:	<u>53</u> DO LIVRO <u>21</u>
LAURO DE FREITAS	<u>23</u> DE <u>03</u> DE <u>2011</u>
REGISTRADO POR:	<u>[Assinatura]</u>
VISTO	<u>[Assinatura]</u>
SECRETARIA GERAL	

PARCEIROS
FUNDACEM - Fundação César Montez, **ADRAMPE** - Associação Brasileira dos Magistrados, Procuradores e Promotores Eleitorais, **Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, Câmara Municipal de Salvador, ANPR** - Associação Nacional dos Produtores de República e UPB - União dos Municípios da Bahia



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

GEORGE ANDRADE DO NASCIMENTO JUNIOR

17633

**GEORGE ANDRADE DO NASCIMENTO
EVANILDE BARBOSA NASCIMENTO**

JAGUARUARA-BA

071 407 775-00

071 407 775-00

071 407 775-00

071 407 775-00

071 407 775-00


071 407 775-00

071 407 775-00


UMA VINGANÇA DE DOZIS MIL ANOS

TEY RE PUBLICA SA INOC D LERE FOR D NATIONAL 00932230

DEO GRADUATIONE
DRETIORAS, COTI, NELA, POUO CE PIM (EDUC
JAN 1, 1981 (P. 1981)



MINISTERIA DE RELIGION




00000000000000000000

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DA 1ª ZONA
RUA DO COMENDADOR
CORREIA
13015-000
ITAPERUNA, RJ
13015-000
RJ

STAVIN
STAVIN CARRO JUNIOR
RUA DO COMENDADOR
CORREIA
13015-000
RJ


13015-000
RJ

USE ORGANIZATION'S
STANDARD SIZE PHOTOGRAPH OF THIS LENGTH
AND WIDTH (2 1/2" x 3 1/2")



Number: 3812/012

REPRODUCTION OF THIS PHOTOGRAPH IS PROHIBITED





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO S/Nº

Nomeia Procurador Geral do Município de Ilhéus.

O Prefeito Municipal de Ilhéus do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de Procurador Geral do Município, Símbolo CNP, o Sr. OTÁVIO AUGUSTUS CARMO a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 01 de janeiro de 2013, 478º da Capitania de Ilhéus e 131º de elevação à Cidade.

Jabes Sousa Ribeiro

Prefeito

Ricardo Teixeira Machado

Secretário de Administração



UESC

Universidade Estadual de Santa Cruz

O Reitor da Universidade Estadual de Santa Cruz, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito em 08 de janeiro de 2010, confere o título de

Bacharel em Direito a

Isabella Passinho Gonzaga

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 08 de maio de 1986, filha de Gilvan Tavares Gonzaga e Nadja Maria Gondim Passinho e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ilhéus, (Ba), 08 de janeiro de 2010.

Djalma Rufino de Carvalho
Prof. Djalma Rufino de Carvalho
Coordenador de Colegiado

Isabella Passinho Gonzaga
Diplomado
R.G. 1360175920 SSP/BA

Prof. Antonio Joaquim Bastos da Silva
Reitor

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

**CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO**

NOME

ISABELLA PASSINHO GONZAGA

FILIAÇÃO

**SILVAN TAVARES GONZAGA
MADIA MARIA PASSINHO GONZAGA**

NATURALIDADE

ILHEUS-BA

RP

1300178920 - SSP-BA

DOADOR DE ÓRGÃO E TISSUOS

STN

32520

QUALIFICAÇÃO

• **TÉCNICA**

PROFISSIONAL

•



George Andrade do Nascimento Júnior

Endereço para acessar este CV: <http://attes.cnpq.br/7086525114040586>

Última atualização do currículo em 21/02/2016

George Andrade do Nascimento Júnior é bacharel em Direito pela UESC, e pós graduado em Direito Processual Civil pela mesma instituição. É também pós-graduado em Direito Eleitoral e advogado militante na área do Direito Público. Atualmente ocupa o cargo de Procurador da Caixa Econômica Federal, por aprovação em concurso público, exercendo a função de Coordenador do Jurídico Regional da Caixa Econômica Federal em Ilhéus/BA. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome George Andrade do Nascimento Júnior

Nome em citações bibliográficas NASCIMENTO JUNIOR, G. A.

Endereço

Endereço Profissional Caixa Econômica Federal. JURÍDICO REGIONAL DE ILHÉUS
RUA JORGE AMADO, 102 - Ed. Ilhéus Empresarial - sala 204
CENTRO
45650-000 - Ilhéus, BA - Brasil
Telefone: (73) 32344100
Ramal: 4101

Formação acadêmica/titulação

- 2010 - 2011 Especialização em ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ELEITORAL (Carga Horária: 505h).
Faculdades Integradas Ipitanga, UNIBAHIA, Brasil
Título: Limites constitucionais à prerrogativa de substituição de candidatos a cargos majoritários
Orientador: Cláudio Alberto Gusmão Cunha.
- 2003 - 2004 Especialização em DIREITO PROCESSUAL CIVIL. (Carga Horária: 360h)
Universidade Estadual de Santa Cruz, UESC, Brasil.
Título: A nova reforma do processo de execução: mitos e metas da Lei 11.232/2005
Orientador: JOSÉ ORLANDO ROCHA DE CARVALHO.
- 2009 - 2010 Aperfeiçoamento em LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (Carga Horária: 60h).
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC Minas, Brasil
Título: O pregão eletrônico nos Municípios. Ano de finalização: 2010
- 1997 - 2001 Graduação em DIREITO.
Universidade Estadual de Santa Cruz, UESC, Brasil.

Formação Complementar

2015 - 2015	Principais Alterações do Novo CPC. (Carga horária: 20h) Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Itabuna, OAB - ITABUNA, Brasil.
2014 - 2014	Noções Básicas de Conciliação/Resolução de Conflito (Carga horária 30h). Escola Nacional de Mediação e Conciliação, ENAM, Brasil.
2010 - 2010	Lider. educadora: caminho a distância necessário. (Carga horária: 6h). Caixa Econômica Federal, CEF/DF, Brasil.
2010 - 2010	HAVARD - Gerenciando conflitos (Carga horária: 8h) Caixa Econômica Federal, CEF/DF, Brasil.
2010 - 2010	As regras básicas da liderança pelo exemplo. (Carga horária: 2h) Caixa Econômica Federal, CEF/DF, Brasil.
2010 - 2010	HAVARD - Liderando e movendo. (Carga horária: 8h). Caixa Econômica Federal, CEF/DF, Brasil.
2010 - 2010	Sistema de Pagamentos Brasileiro. (Carga horária: 2h). Caixa Econômica Federal, CEF/DF, Brasil.
2010 - 2010	HAVARD - Negociando. (Carga horária: 8h). Caixa Econômica Federal, CEF/DF, Brasil.
2010 - 2010	HAVARD - Conduzindo reunião. (Carga horária: 8h). Caixa Econômica Federal, CEF/DF, Brasil.
2010 - 2010	HAVARD - Implementação estratégias. (Carga horária: 8h) Caixa Econômica Federal, CEF/DF, Brasil.
2010 - 2010	Curso básico de certificação digital (Carga horária: 10h). Caixa Econômica Federal, CEF/DF, Brasil.
2010 - 2010	HAVARD - Estabelecendo metas. (Carga horária: 8h) Caixa Econômica Federal, CEF/DF, Brasil.
2010 - 2010	Linguagem empresarial. (Carga horária: 30h). Caixa Econômica Federal, CEF/DF, Brasil.
2010 - 2010	Indicadores de ações de resp. social empresarial. (Carga horária: 20h). Caixa Econômica Federal, CEF/DF, Brasil.
2010 - 2010	Prevenção à lavagem de dinheiro. (Carga horária: 2h) Caixa Econômica Federal, CEF/DF, Brasil.
2009 - 2009	Extensão universitária em Licitações e Contratos Administrativos (Carga horária: 60h). Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC Minas, Brasil
2009 - 2009	Controles Internos (Carga horária: 30h). Caixa Econômica Federal, CEF/DF, Brasil.
2008 - 2008	Direitos do consumidor. (Carga horária: 6h). Caixa Econômica Federal, CEF/DF, Brasil
2008 - 2008	HAVARD - Dando e recebendo feedback. (Carga horária: 8h) Caixa Econômica Federal, CEF/DF, Brasil.
2008 - 2008	HAVARD - Gerenciando seu tempo. (Carga horária: 8h). Caixa Econômica Federal, CEF/DF, Brasil.
2008 - 2008	Comunicação e linguagem. (Carga horária: 4h). Caixa Econômica Federal, CEF/DF, Brasil.
2008 - 2008	Prevenção à lavagem de dinheiro. (Carga horária: 4h). Caixa Econômica Federal, CEF/DF, Brasil.
2008 - 2008	Conhecendo a resp. social empresarial - RSE. (Carga horária: 15h). Caixa Econômica Federal, CEF/DF, Brasil.
2006 - 2006	Nova reforma do Código de Processo Civil. (Carga horária: 60h)

FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACI

Unidade Baiana de Ensino Pesquisa e Extensão - UNIBAHIA



CERTIFICADO

Certificamos que ISABELLA PASSINHO GONZAGA,

concluiu o curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU -

ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICIPAL, na área de administração pública,

promovido pelas FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA -

FACIIP, mantidas pela UNIBAHIA no período de 06 de

outubro de 2014 a 27 de junho de 2016 com duração de

480h, nos termos da Resolução CNE/CES Nº 1 de 8 de

junho de 2007.

Lauro de Freitas-Bahia, 13 de julho de 2016.




Arca Maria de Barros Santos Boal
Diretora Geral


Arca Maria de Barros Santos Boal
Diretora Geral

HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	CH	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
TRABALHO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	26	9,9	ROMUALDO ANSELMO DOS SANTOS	DOUTOR
GOVERNAMENTO MUNICIPAL	26	10,0	LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO	MESTRE
TRABALHO PÚBLICO	25	9,9	ANTÔNIO FRANÇA DA COSTA	ESPECIALISTA
FORNECIMENTO DE ACESSORIA	26	10,0	JOSE AUGUSTO DELGADO	ESPECIALISTA
TRABALHOS ADMINISTRATIVOS	25	9,9	ORLANDO GOMES DA SILVA	ESPECIALISTA
TRABALHOS PÚBLICOS	26	9,9	RITA TOURINHO	MESTRE
TRABALHOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS	25	9,9	VITOR HUGO MORAIS DE ALMEIDA	ESPECIALISTA
TRABALHOS PÚBLICOS	25	9,9	ANTÔNIO ED SOUZA SANTANA	MESTRE
TRABALHOS ADMINISTRATIVOS	25	10,0	LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO	MESTRE
TRABALHOS DE ORGANIZACÃO E FINANCEIRA	25	10,0	RITA TOURINHO	MESTRE
TRABALHOS DE PESQUISA	20	9,0	DIONISIO GOMES DO CARMO NETO	DOUTOR
TRABALHOS ADMINISTRATIVOS	26	9,5	ROMUALDO ANSELMO DOS SANTOS	DOUTOR
TRABALHOS PÚBLICOS	25	9,5	PEDRO LEONARDO SUMMERS CAYMMI	MESTRE
TRABALHOS ADMINISTRATIVOS	25	9,5	ANTÔNIO FRANÇA DA COSTA	ESPECIALISTA
TRABALHOS DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	25	9,5	ADONIAS MAGDIEL SILVA FERREIRA	MESTRE
TRABALHOS ADMINISTRATIVOS	25	9,9	ANTÔNIO ED SOUZA SANTANA	MESTRE
TRABALHOS ADMINISTRATIVOS	25	9,8	PEDRO LEONARDO SUMMERS CAYMMI	MESTRE
TRABALHOS ADMINISTRATIVOS	20	9,0	DIONISIO GOMES DO CARMO NETO	DOUTOR
CARGA HORÁRIA TOTAL		480	DECLARAÇÃO	
MÉDIA FREQUÊNCIA		98%	As faculdades Integradas Ipitanga - UNIBAHIA, credenciada pela Portaria Nº 2.547 - MEC de 15/09/03 declara que o aluno realizou no período de 08 de outubro de 2014 a 27 de junho de 2016 e que cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES Nº 1 de 8 de junho de 2007 - Publicada no DC nº 08/06/07.	
DE AVALIAÇÃO: trabalhos e Provas				
DE TRABALHO FINAL: PRÁTICAS DE BOA GOVERNANÇA PARA ADMINISTRAR A CRISE ESCAL DOS MUNICÍPIOS				

(Assinatura)
COORDENADOR GERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FACULDADES INTEGRADAS IPIITANGA - UNIBAHIA

REGISTRO Nº 1828/2016

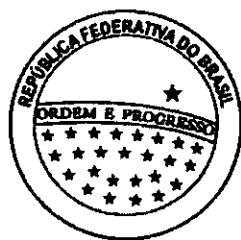
REGISTRO Nº FOLHA Nº 166 DO LIVRO Nº 09

DIÁRIO DE PRETAS Nº 13 DE 07 DE 2016

SIGNADO POR: *(Assinatura)*

SECRETARIA GERAL

Certificado



Centro de Ensino Superior de Ilhéus
CESUPI



FACULDADE DE ILHÉUS

O Diretor Geral do Centro de Ensino Superior de Ilhéus, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Especialização em Prática de Direito Público e Privado, realizado no período de 2018 e 2019, com carga horária de 400 horas, expede o presente **CERTIFICADO** a:

Isabella Passinho Gonzaga

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida no dia 08 de Maio de 1986, filho de GILVAN TAVARES GONZAGA e NADJA MARIA GONDIM PASSINHO, e outorga-lhe o presente **CERTIFICADO**, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ilhéus, 12 de Março de 2020.

Prof. Almir Milanesi
Diretor Geral

Paulo César Castro Xavier
Secretário Acadêmico

Diplomado(a)
1360175920 - SSP BA

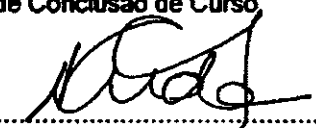
Apresentou trabalho de conclusão de curso, em forma de ARTIGO, sob o título:
A EXTENSÃO DO PRAZO DE INTELEGIBILIDADE DECORRENTE DA CONDENAÇÃO COM BASE NO ART. 1, I, "D", DA LC 64/90, À LUZ DOS VALORES PROPUGNADOS NO ARTIGO 14, 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

FORMA DE AVALIAÇÃO ADOTADA:

A avaliação foi feita por meio de provas e trabalhos realizados em cada disciplina, sendo considerado APROVADO o aluno que obteve 75% de frequência e um mínimo de 70% de aproveitamento de conteúdo das disciplinas. Faz parte da Avaliação

e elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso

	NOME DO PROFESSOR	TITULAÇÃO
Didática do Ensino Superior Jurídico	Martúcia Mendes da Rocha	DR
Direito Administrativo módulo 1 Direito Administrativo módulo 2	José Araz Edem Napoli Guimarães	MS MS
Direito Civil módulo 1 Direito Civil módulo 2	Melissa Ourives Velga	MS
Direito Constitucional módulo 1 Direito Constitucional módulo 2	Icaro de Souza Duarte Rafael Menezes Trindade Barreto	MS MS
Direito do Trabalho	Diogo Neves Vasconcelos de Oliveira	ESP
Direito Eleitoral	George Andrade do Nascimento Junior	ESP
Direito Municipal e Urbanístico	Rosana Molinho dos Santos	MS
Direito Penal módulo 1 Direito Penal módulo 2	Helvécio Giudice de Argôlo Inocência de Carvalho Santana	DR MS
Direito Processual Civil módulo 1 Direito Processual Civil módulo 2	Marcelo Ribeiro Cristiano Chaves de Farias	MS MS
Direito Processual do Trabalho	Renato da Silva David	MS
Direito Processual Penal	Alysson Camilo Fiorlano da Silva	MS
Direito Tributário	Leandro Alves Coelho	MS
Metodologia da Pesquisa em Direito	Rodrigo Alves Bezerra	DR



 Coordenador do Curso

CERTIFICADO registrado em 12/03/2020, no Livro de Registro nº 01, às folhas 24, sob o número 406 do CESUPI/Faculdade de Ilhéus.
 Ilhéus, 12 de março de 2020.
 Paulo César Castro Xavier
 Secretário Acadêmico da Pós-Graduação

Curso aprovado pelo Núcleo de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – NUPPEX, e autorizado através da Resolução do Conselho Superior de Administração nº 01/ 2008. O curso referido foi realizado de acordo com a Resolução nº 01/ 2007, do CES/ CNE, publicado no DOU, em 08. 06. 2007, Seção 1 página 9.

**FACU D I D E D ILHÉUS****CESUPI****SECRETARIA GERAL DE CURSOS**

HISTÓRICO ESCOLAR				DATA DE EMISSÃO:	
1. DADOS PESSOAIS					
MATRÍCULA 99.07859.2018.13	NOME ISABELLA PASSINHO GONZAGA	SEXO F	NASCIMENTO 08/05/1988	IDENTIDADE 1380175920 - SSP	
DOCUMENTO MILITAR	TÍTULO DE ELEITOR 112886080566	NATURALIDADE ILHEUS		UF BA	NACIONALIDADE BRASILEIRA
ESTADO CIVIL SOLTEIRA	FILIAÇÃO - PAI GILVAN TAVARES GONZAGA	FILIAÇÃO - MÃE NADJA MARIA GONDIM PASSINHO			
2. FORMAÇÃO SUPERIOR (3º GRAU)					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR UESC			CIDADE ILHEUS	UF BA	ANO CONCLUSÃO 2010
3. FORMAÇÃO PÓS-UNIVERSITÁRIA					
CURSO PRÁTICA DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO ESPECIALISTA			Reconhecimento //		
FORMA DE INGRESSO ESPECIAL (ENSINO SUPERIOR)		PERÍODO DE INGRESSO 2018.1	FORMA DE SAÍDA		
PERÍODO	CÓDIGO DISCIPLINA	DISCIPLINAS CURSADAS	CARGA HORÁRIA	CONCEITO FINAL	SITUAÇÃO FINAL
29/03/2019 a 30/03/2019		DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR JURÍDICO	15	9,5	AM
13/07/2018 a 14/07/2018		DIREITO ADMINISTRATIVO (MÓDULO 1)	25	10,0	AM
10/05/2019 a 12/05/2019		DIREITO ADMINISTRATIVO (MÓDULO 2)	25	10,0	AM
30/11/2018 a 01/12/2018		DIREITO CIVIL (MÓDULO 2)	25	10,0	AM
05/07/2019 a 06/07/2019		DIREITO CIVIL (MÓDULO 1)	25	10,0	AM
16/08/2019 a 18/08/2019		DIREITO CONSTITUCIONAL (MÓDULO 1)	25	9,5	AM
20/09/2019 a 22/09/2019		DIREITO CONSTITUCIONAL (MÓDULO 2)	25	10,0	AM
21/09/2018 a 23/09/2018		DIREITO DO TRABALHO	20	10,0	AM
30/08/2019 a 01/09/2019		DIREITO ELEITORAL	20	10,0	AM
31/05/2019 a 02/06/2019		DIREITO MUNICIPAL E URBANÍSTICO	25	9,5	AM
24/08/2018 a 26/08/2018		DIREITO PENAL (MÓDULO 1)	25	8,5	AM
15/03/2019 a 16/03/2019		DIREITO PENAL (MÓDULO 2)	25	8,0	AM
14/12/2018 a 15/12/2018		DIREITO PROCESSUAL CIVIL (MÓDULO 1)	20	8,0	AM
08/02/2019 a 09/02/2019		DIREITO PROCESSUAL CIVIL (MÓDULO 2)	25	10,0	AM
05/10/2018 a 06/10/2018		DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO	15	10,0	AM
26/04/2019 a 28/04/2019		DIREITO PROCESSUAL PENAL	25	10,0	AM
19/07/2019 a 21/07/2019		DIREITO TRIBUTÁRIO	20	9,0	AM
15/06/2018 a 16/06/2018		METODOLOGIA DA PESQUISA EM DIREITO	15	10,0	AM
TOTAL DISCIPLINAS CURSADAS E APROVADAS			18		
TOTAL CARGA HORÁRIA CUMPRIDA			400		
TOTAL EXIGIDO			400		

Paulo Cesar Castro Xavier
Secretário Acadêmico/CESUPI

AM - Aprovado por Média AB - Abandono AP - Aprovado Final MT - Matriculado RP - Reprovado TC - Trancamento Curso
ATENÇÃO: ESTE HISTÓRICO SOMENTE É VÁLIDO QUANDO CARIMBADO E ASSINADO PELA(A) SECRETARIA GERAL DE CURSOS

MISSÃO DA FACULDADE DE ILHÉUS

Formar profissionais com uma visão holística para entender o seu papel com capacidade de interagir com os diversos setores da sociedade e de atender às expectativas do mercado de trabalho.

04245712/0001-21

CESUPI - Centro de Ensino Superior
de Ilhéus Ltda

Rod. Ilhéus/Odivença, Km 2,5
Jardim Atlântico

CEP: 45.655-170 ILHÉUS-BA



CERTIFICADO

CERTIFICO QUE
ISABELLA PASSINHO GONZAGA

PARTICIPOU DO "CURSO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - COM
FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PREGOEIRO", REALIZADO
NOS DIAS 24 E 25 DE JANEIRO DE 2020, COM CARGA HORÁRIA DE 20
HORAS, PROMOVIDO PELA DIRECT CAPACITAÇÃO
EM GESTÃO PÚBLICA.



Vitor Hugo Morais de Almeida
Diretor

 **DIRECT**
Capacitação em Gestão Pública
CNPJ: 21.146.370/0001-40

PROGRAMAÇÃO

PARTE I - LEI 8.666/93

Legislação básica: Conceitos de Licitação;

Comissão de Licitação: espécies, competências e responsabilidades;

Modalidades de licitação: definição, características e diferenças entre as modalidades de concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão e o Pregão;

Tipos de licitação: definição, características e diferenças entre os tipos de licitação menor preço, melhor técnica, técnica e preços e maior lance ou oferta;

Fase interna da licitação:

- Abertura de processo administrativo como e onde se inicia;

- Termo de Referência, de quem é a responsabilidade;

- Motivação do ato previsto orçamentária e financeira e os impactos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

- Procedimentos comuns ao processo licitatório;

Fase externa da licitação: forma de divulgação do edital ou convite, aquisição do edital ou do convite pelos interessados e convidados, sessão pública para o recebimento das propostas, exame dos documentos de habilitação, análise e julgamento das propostas técnicas e comerciais, divulgação de decisão;

Sistema de Registro de Preços

Conceito - o que é Registro de Preços

Diferença básica entre o RP e a forma tradicional de licitar

Procedimentos do Registro de Preços

Possibilidades e vantagens.

LEI COMPLEMENTAR 133/06 E 147/14 E 153/16

Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas licitações

- Empate íctio

- Tratamento diferenciado na Regularidade Fiscal

- Revogação e anulação da licitação;

- competência da autoridade superior;

Homologação e adjudicação do objeto da licitação;

- Deliberação da autoridade competente;

- Impugnação ao Edital

Recursos administrativos; conhecimento e julgamento;

- Medidas judiciais: mandado de segurança;

Contratação Direta

- Dispensa de Licitação

- Inexigibilidade de Licitação

PARTE II - LEI 10.520/02 - PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO - NOVO DECRETO

- Conceito

- Escolha da modalidade

- Distinção do pregão presencial e pregão eletrônico

- O que pode e o que não pode ser licitado

- Peculiaridades

- Conceito

- Escolha da modalidade

- Distinção do pregão presencial e pregão eletrônico

- O que pode e o que não pode ser licitado

- Peculiaridades

- Conceito

- Escolha da modalidade

- Distinção do pregão presencial e pregão eletrônico

- O que pode e o que não pode ser licitado

- Peculiaridades

- Conceito

- Escolha da modalidade

- Distinção do pregão presencial e pregão eletrônico

- O que pode e o que não pode ser licitado

- Peculiaridades





**FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - UNIBAHIA
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM**

FUNDACEM

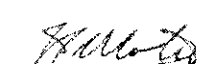


CERTIFICADO

Certificamos que ISABELLA PASSINHO GONZAGA concluiu o curso de EXTENSÃO em LICITAÇÕES, CONTRATOS E FORMAÇÃO DE PREGOEIRO, promovido pelas Faculdades Integradas Ipitanga - UNIBAHIA e Fundação César Montes - FUNDACEM no período de novembro de 2013 a janeiro de 2014 com duração de 100 h.

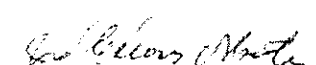
Salvador-Bahia, 26 de janeiro de 2014.


Dilma Alves de Carvalho
Diretora Acadêmica da UNIBAHIA


José César Montes
Coordenador Geral do Curso
Presidente da FUNDACEM

HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	CH	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
LICITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIRO	60	9,9	RITA TOURINHO	MESTRA
CONTRATOS PÚBLICOS	40	9,9	ORLANDO GOMES DA SILVA	ESPECIALISTA
CARGA HORÁRIA TOTAL	100		O ALUNO OBTVEVE FREQUÊNCIA MÉDIA DE	100%
MÉDIA FINAL	9,9			


 COORDENADOR GERAL DO CURSO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO


FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - UNIBAHIA

Nº DO REGISTRO: 26182014.1

REGISTRADO A FOLHA Nº: 309 DO LIVRO 21

LAURO DE FREITAS 18 DE 02 DE 2014

REGISTRADO POR: SG/SEDIP/UNIBAHIA

VISTO: 
 SECRETARIA GERAL

PARCERIA:
 União das Controladorias Internas da Bahia - UCIB
 União dos Municípios da Bahia - UPB



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO S/Nº

Nomeia Auditora de Controle Interno de Gestão Pública.

O Prefeito Municipal de Ilhéus do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Sra. ISABELA PASSINHO GONZAGA**, para o cargo de Auditora de Controle Interno de Gestão Pública, Símbolo CNT III, na Controladoria Geral do Município, a partir de 15 de julho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 15 de julho de 2014, 480º da Capitania de Ilhéus e 133º de elevação à Cidade.

**Jabes Ribeiro
Prefeito**

**Ricardo Teixeira Machado
Secretário de Administração**



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

DECRETO Nº 007 DE 01 DE JANEIRO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTES
DE CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE
NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUIPE, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em acordo com a Lei Municipal nº 732/2006, alterada pelas Leis Municipais nº 771/2009, 793/2009, 799/2010, 848/2011, 851/2012, 892/2013, 903/2013, 912/2014, 913/2014, 937/2015:

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para ocupar cargo em comissão de livre nomeação e exoneração conforme abaixo indicados:

ORDEM	NOME	CARGO	REGIME
01	ISABELLA PASSINHO GONZAGA	CONTROLADORA GERAL	CARGO EM COMISSÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itajuípe, Estado da Bahia, em 01 de janeiro de 2017.

Marcone Amaral Costa Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Adonias Filho, 16 – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuípe.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BLEBFM1D0D6DJ5UG6EWYMQ

Esta edição encontra-se no site: www.itajuípe.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Certificado

Governo do Estado da Bahia
Universidade do Estado da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

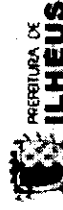
Certificamos que **Isabella Passinho Gonzaga** participou, com aproveitamento, do Curso de Qualificação em Gestão Pública para profissionais que atuam no Serviço Público, ação componente do Projeto Legados Sociais para a Copa 2014 - Convênio celebrado entre a Secretaria Estadual para Assuntos da Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014 – SECOPA e a Universidade do Estado da Bahia – UNEB, com carga horária de 60 horas, no município de Ilhéus – Bahia.

Salvador, 26 de agosto de 2013


Lourivaldo Valentim da Silva
Reitor da UNEB


Ney Campello
Secretário da SECOPA

UNEB



PROEX  UNEB



Certificamos que **ISABELLA PASSINHOS GONZAGA**
participou do **Encontro Regional de Orientação do TCM/BA com os Gestores Municipais** realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB e Tribunal de Contas do Estado da Bahia, no dia 07 de fevereiro de 2014 no município de Ilhéus/BA, com carga horária de 08 horas.

Anna Beatriz Pereira
Coordenadora de Curso

M. Q. Mendes
Maria Quitéria Mendes



FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM

FUNDACEM



FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

CERTIFICADO

Certificamos que ISABELLA PASSINHO GONZAGA concluiu o Curso de EXTENSÃO em

FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, promovido pelas Faculdades

Integradas Ipitanga - FACIIP e Fundação César Montes - FUNDACEM no período de

outubro a dezembro de 2015 com duração de 100 fi.

Salvador - Bahia, 13 de dezembro de 2015.

Cristiane Paula Tavares Costa
Diretora Acadêmica das Faculdades
Integradas Ipitanga - FACIIP

José César Montes
Coordenador Geral do Curso
Presidente da FUNDACEM

Certificado


Certificamos que :

Isabella Passinho Gonzaga

Participou do Curso Auditoria e Prevenção de Riscos Trabalhista - Auditoria Trabalhista com a Metodologia Baseada em Riscos (MBR), nos dias 12 e 13 de Março de 2015 - realizado no Hotel Golden Park - Av. Manoel Dias da Silva, 979 Pituba - Salvador - BA
Carga horária: 16 horas/ aula

Facilitador

Deise Neves Botelho Rezende



Escola de Auditoria

Escola de Auditoria - Governança Corporativa Ltda - CNJP : 14.132.747/0001-08
Sede: Rua Saturnino Miranda, 170 - sala 04 - Santa Felicidade - Curitiba - PR



**ESCOLA DE
AUDITORIA**

**Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle
Corregedoria-Geral da União**

CERTIFICADO

Certificamos que IZABELLA PASSINHO GONZAGA participou do Curso de Responsabilização de Pessoas Jurídicas – Lei nº 12.846/13, realizado pela Corregedoria-Geral da União, nos dias 20 e 21 de julho de 2016, Salvador-BA, com carga horária de 12 horas.

Brasília, 25 de julho de 2016.

Waldir João Ferreira da Silva Júnior
**Waldir João Ferreira da Silva Júnior
Corregedor-Geral da União**

HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	CH	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
CONTROLE EXTERNO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	60	9,9	RITA TOURINHO	MESTRA
SISTEMA INTEGRADO DA GESTÃO E AUDITORIA	40	9,9	ADELMO GOMES GUIMARÃES	ESPECIALISTA
CARGA HORÁRIA TOTAL	100			
MÉDIA FINAL		9,9		100%

Handwritten signature

COORDENADOR GERAL DO CURSO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP Nº DO REGISTRO: <u>1466 2015.2</u> REGISTRADO A FOLHA Nº: <u>333</u> DO LIVRO <u>02</u> LAURO DE FREITAS <u>24</u> DE <u>03</u> DE <u>2016</u> REGISTRADO POR: <u>SOC/SEDIP/FACIIP</u> VISTO: <u>[Handwritten Signature]</u> SECRETARIA GERAL



CERTIFICADO

Certificamos que ISABELLA PASSINHO GONZAGA

participou do “Curso Prático de Controladoria Interna Municipal – Formação e Aperfeiçoamento – Nos termos das exigências da Resolução nº 1.120/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM – BA)”, realizado no período de 03 e 04 de fevereiro de 2017 com 20 (vinte) horas-aula no Auditório da União dos Municípios da Bahia (UPB) promovido pela Ética Capacitação e Assessoria em Gestão Pública.

Salvador, 04 de fevereiro de 2017

Vitor Hugo Morais de Almeida
Sócio Diretor

CERTIFICADO

Conferimos a

Isabella Passinho Gonzaga

o presente certificado, referente a sua participação no curso

Gestão do Patrimônio Público

no dia 15/02/2017 com carga horária de 2 horas


Diretor Executivo
Paper Oh - Soluções em Papel Zero



Certifico que

Isabella Paminho Gonzaga

participou do **Seminário de Licitação na Gestão Pública**. O evento foi realizado pelo Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde da Bahia (COSEMS/BA), no dia 11 de setembro de 2017.


Stela Souza
Presidente do Cosems/Bahia

paperoh
SOLUÇÕES EM PAPEL ZERO

CERTIFICADO

Conferimos a

Isabella Passinho Gonzaga

o presente certificado, referente a sua participação no curso

Introdução ao Controle Interno Municipal

no dia 18/01/2017 com carga horária de 2 horas


Paper Oh
Soluções em Papel Zero


Empenus
Consultoria e Assessoria

Módulo I	CH
ADMINISTRAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA	48 HORAS
Módulo II	
ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA	12 HORAS
TOTAL	60 HORAS

Universidade do Estado da Bahia-UNEB
Pró-Reitoria de Extensão-PROEX

Registrado sob nº 251

Livro: 12.1 Folha: 309

Salvador, 18/12/2013

Setor de Certificado

SEMINÁRIO SOBRE ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS CONTROLADORIAS INTERNAS MUNICIPAIS

Certificado

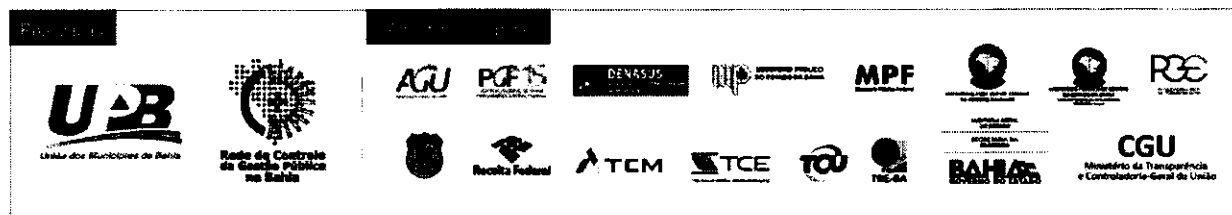
Certificamos que **ISABELLA PASSINHO GONZAGA** participou do Seminário sobre Estruturação e Fortalecimento das Controladorias Internas Municipais, realizado pela União dos Municípios da Bahia – UPB nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2018, na cidade de Salvador - BA, com carga horária de 16 horas.



Eures Ribeiro
Presidente da UPB



Pedro Suffredini
Secretário do TCU na Bahia





ECPL

Escola de Contas Conselheiro José Heriberto Pereira Lapa

Certificado

Certificamos que **ISABELLA PASSINHO GONZAGA** participou do 2.º Seminário sobre "Seminário de Controle, Prevenção e Combate à Corrupção", promovido em parceria com a União das Controladorias Internas do Estado da Bahia e transmitida da Sede do Instituto Anísio Teixeira-IAT para os Núcleos Territoriais de Educação do Estado da Bahia, com carga horária de 08 horas.

Salvador, 23 de Março de 2018.

Antonio Honorato
Conselheiro Diretor da ECPL

Gildásio Penedo Filho
Conselheiro Presidente do TCE-BA

Denilze Alencar Sacramento
Diretora Adjunta da ECPL

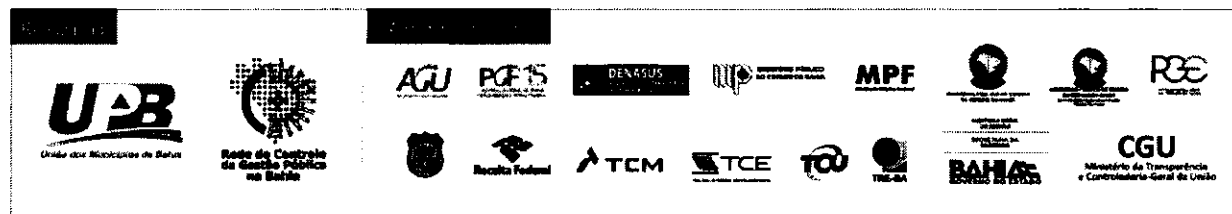
SEMINÁRIO SOBRE ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS CONTROLADORIAS INTERNAS MUNICIPAIS

Certificado

Certificamos que **ISABELLA PASSINHO GONZAGA** participou do Seminário sobre Estruturação e Fortalecimento das Controladorias Internas Municipais, realizado pela União dos Municípios da Bahia – UPB nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2018, na cidade de Salvador - BA, com carga horária de 16 horas.


Eures Ribeiro
Presidente da UPB


Pedro Suffredini
Secretário do TCU na Bahia



ATESTADO DE COMPARECIMENTO

O Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP atesta que

ISABELLA PASSINHO GONZAGA

o(a) servidor(a) público(a) municipal, inscrito no CPF sob nº 021.583.435-67, participou do **Mutirão do Novo SAI**, em Salvador, no dia 11 de Julho 2019, com carga horária de 06 (seis) horas.

Salvador/BA, 11 de Julho 2019.


DIEGO MELO
Coordenador de Produto

 **IMAP**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Facilitadores: Luis Carvalho /Tatiana Paixão

Importância da garantia do acesso a informações públicas;

Lei nº 12527/2001 - Lei de Acesso à Informação;

Transparência - Orientação sobre a LC 131/2009 e Lei nº 9.755/1998;

O Ministério Público da Bahia e o Projeto Transparência nas Contas Públicas;

A Controladoria Geral da União e a Escala Brasil Transparente.

Declaração

**UPB
Debate**

Declaramos para os devidos fins que **ISABELLA PASSINHO GONZAGA** participou do **UPB DEBATE: Terceirização e Contratação dos Serviços de Saúde**, realizado pela União dos Municípios da Bahia – UPB e Conselho Estadual dos Secretários Municipais de Saúde da Bahia – COSEMS/BA, no dia 19 de fevereiro de 2019, no Auditório da UPB em Salvador/BA, das 08h às 17horas. no dia 19 de fevereiro de 2019, em Salvador - BA, das 08h às 17h.



Eures Ribeiro
Presidente da UPB

Stela Souza
Presidente do Cosems/BA

Realização





CERTIFICADO

Certificamos que **ISABELLA PASSINHO GONZAGA** participou do **UPB em Ação: Gestão de Contratos de Repasse da Caixa com os Municípios, realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB e Caixa** em 26 de fevereiro de 2019, no Auditório da UPB em Salvador/BA, das 08h às 17horas.



A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Eures Ribeiro Pereira'.

Eures Ribeiro Pereira
Presidente da UPB

Realização:

UPB CADA





ECPL

Escola de Contas Conselheiro José Borba Pedreira Lapa

Certificado

Certificamos que **Isabella Passinho Gonzaga** participou do TCE EM CAMPO - V CONGRESSO BAIANO DE CONTROLE INTERNO, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia através da Escola de Contas José Borba Pedreira Lapa e a União das Controladorias Internas do Estado da Bahia, com carga horária de 06 horas.

Salvador, 29 de Novembro de 2019.

Antonio Honorato
Conselheiro Diretor da ECPL

Gildásio Penedo Filho
Conselheiro Presidente do TCE-BA

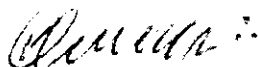
Denilze Alencar Sacramento
Diretora Adjunta da ECPL

CERTIFICADO

CERTIFICO QUE

ISABELLA PASSINHO GONZAGA

PARTICIPOU DO “CURSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELETRÔNICA AO TRIBUNAL DE CONTAS - Sistema e-TCM e Sistema SIGA”, REALIZADO NOS DIAS 12 E 13 DE ABRIL DE 2019, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS, PROMOVIDO PELA DIRECT CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA.



Vitor Hugo Morais de Almeida
Diretor





BOSTON
COLLEGE | LAW

Certificate of Attendance

This document certifies that

ISABELLA GONZAGA

*attended the online Boston College Law School seminar
Executive Power & the Constitution in the Time of Pandemic
Exploring Approaches from the US & Brazilian Experience
with panelists Pedro Lenza & Susan Simone Kang
on 31 March 2020, 20:00-21:30h*

Judith A. McMorrow

Judith McMorrow, Associate Dean, Experiential Learning & Global Engagement

CERTIFICADO

Certificamos que

Isabella Passinho Gonzaga

assistiu ao evento

I Simpósio Virtual de Direito Político e Eleitoral,
organizado pela EJE-BA, do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia,
na modalidade "EAD", com duração de 8 horas.

O evento foi disponibilizado de 22/04 a 31/05/2020.

Salvador, 28 maio 2020.



ANTÔNIO OSWALDO SCARPA
Diretor da Escola Judiciária Eleitoral



Tribunal Regional Eleitoral
da Bahia



ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DA BAHIA

Certificado

Certificamos que ISABELLA PASSINHO GONZAGA participou do Seminário Transição de Governo: aspectos normativos e pontos de controle, realizado em 03/12/2020, na modalidade a distância, com carga horária de 03h.



Cons. Francisco de Souza Andrade Netto
Diretor Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - ESCOLA DE CONTAS

EVENTO: Seminário Transição de Governo: aspectos normativos e pontos de controle

ISABELLA PASSINHO GONZAGA

DATA: 03/12/2020

CARGA HORÁRIA: 03h

PROGRAMA

Tema	Ementa	Mediador / Palestrante
Mesa. Fundamentos da transição de governos e experiências locais.	Origens dos eventos de transição de mandatos e transmissão de cargos. Contexto e experiências locais.	Prof. Drª Diana Vaz (UNB) Prof. Dr Isaac Newton (UCSal)
Exposição 1. Apresentação de normas, procedimentos e orientações administrativas para transição de governo.	Comissão de Transição de Governo / Obrigações dos gestores municipais em término de mandato: procedimentos administrativos de controle.	Vitor Maciel Auditor Estadual de Controle Externo TCM/BA
Exposição 2. Pontos de Controle: a gestão da educação municipal.	Desempenho dos municípios no atingimento das metas dos planos de educação.	Maira Oliveira Noronha Auditora Estadual de Controle Externo TCM/BA
Exposição 3. Apresentação de normas, procedimentos e orientações administrativas para transição de governo.	Orientações aos novos gestores / Procedimentos para os gestores municipais que estão começando o mandato e Posse dos eleitos e transmissão dos cargos.	Antônio Dourado Auditor Estadual de Controle Externo TCM/BA



CERTIFICADO

DE CONCLUSÃO DE CURSO

CERTIFICAMOS
CONCLUSÃO
NO CURSO ONLINE
CERS

Certificamos que ISABELLA PASSINHO GONZAGA com o CPF de número: 021.583.435-67, concluiu o curso online CURSO DE PRÁTICA FORENSE EM DIREITO ELEITORAL 2020 de 34 horas/aula, no período de 15/01/2020 a 11/09/2020.

Código de autenticação: 0EOA76UDBSUPXU5E3Z946830033391700881

Recife, 21 de agosto de 2020

CERS.COM.BR

RENATO SARAIVA
PRESIDÊNCIA

ADRIANA FREIRE
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Igor Pinheiro: Módulo I - Compliance Eleitoral: Análise do Ano Eleitoral dia a dia e seus Reflexos Práticos;

João Paulo Oliveira: Módulos II e III – Aspectos teóricos e práticos dos requisitos de elegibilidade e das causas de inelegibilidade.

Jaime Barreiros Neto: Módulo IV - Partidos Políticos, aspectos. EC 97/2017. Pré-Candidatos e Fidelidade Partidária; Alterações da Minirreforma de 2019.

Alexandre Basílio: Módulo V - Atos de Pré-Campanha e Convenções Partidárias; Campanha Eleitoral; Pesquisas e Testes Eleitorais;

Alexandre Basílio: Módulo VI - Propaganda Eleitoral; Direito de Resposta;

Igor Pinheiro: Módulo VII e VIII - Teoria e Prática dos Ilícitos Eleitorais Cíveis (Abuso de Poder, Corrupção e Fraude nas Eleições, Captação Ilícita de Sufrágio, Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Ano Eleitoral);

Denise Schlickmann: Módulo IX - Análise das disposições legais e da prática atinentes ao financiamento de campanha e à prestação de contas;

Igor Pinheiro: Módulo X - Atuação do Ministério Público Eleitoral nas Eleições à luz da legislação, jurisprudência e das Resoluções do CNMP. Repercussões Práticas da Nova Lei do Abuso de Autoridade na Atuação do Ministério Público Eleitoral;

João Paulo Oliveira: Módulo XI – Teoria e Prática da AIRC e AIME

João Paulo Oliveira: Módulo XII – Teoria e Prática da AIJE e representações da Lei 9.504/97.

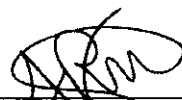
João Paulo Oliveira: Módulo XIII – Teoria e Prática dos Recursos Eleitorais.

Igor Pinheiro: Módulo XIV - Crimes Eleitorais: - Aspectos Gerais; - Competência Penal Eleitoral; - Estudo Analítico dos Crimes Eleitorais previstos na Legislação Extravagante (Doutrina, Jurisprudência e Prática);

Igor Pinheiro: Módulo XV - Prática de Processo Penal Eleitoral - Provas (In)Cabíveis, Prisões (In)Admitidas e Medidas Cautelares Penais; Procedimento Judicial;

Igor Pinheiro: Módulo XVI – Teoria e Prática do Dia da Eleição: Permissões e Proibições.

Emanuelle Gouveia: Módulo XVII - PJE – Justiça Eleitoral. Aspectos práticos.

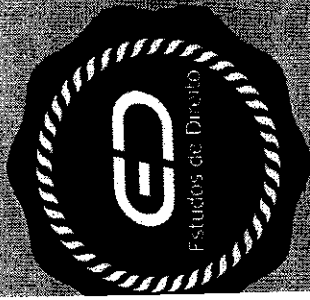


RENATO SARAIVA
PRESIDÊNCIA



ADRIANA FREIRE
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

CERTIFICADO



Fajr Bendouff

CERTIFICADO

I CONGRESSO DE DEMOCRACIA E DIREITO ELEITORAL

O Presidente Executivo da ABDCConst certifica que:

ISABELLA PASSINHO GONZAGA

Participou do I Congresso de Democracia e Direito Eleitoral, no dia 11 de maio de 2020, totalizando 10 (dez) horas-aula de atividades, fazendo jus ao presente certificado.

Curitiba, 11 de maio de 2020.



Flávio Pansieri

Diretor da Escola Judiciária Eleitoral do TSE

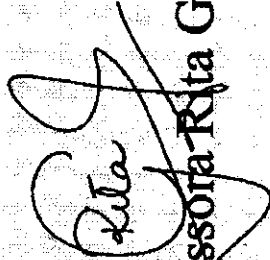


PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS


Certificamos que

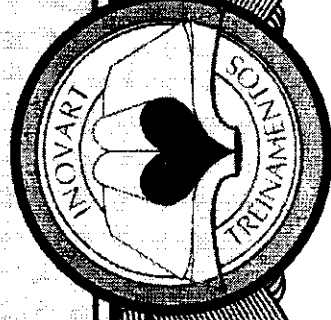
ISABELLA PASSINHO GONZAGA

concluiu o Curso sobre Arrecadação, Gastos e Prestação de Contas Eleitorais, para as Eleições 2020, realizado na modalidade EAD, com o total de 7 horas/aula.


Professora Rita Gonçalves

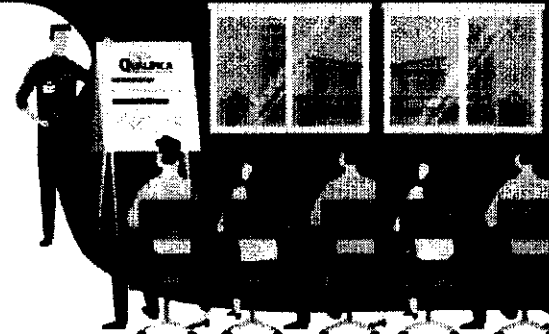
01/09/2020


INOVART Cursos e
Treinamentos Ltda ME



CNM QUALIFICA

SEMINÁRIOS DE QUALIFICAÇÃO



CERTIFICADO

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) em parceria com Instituto Paulo Ziulkoski - IPZ, certificam que

ISABELLA PASSINHO GONZAGA

participou do **CNM Qualifica EaD: Controle Interno - Realização de ações de controle interno.**,
realizado nos dias 10/12, 11/12, com carga horária de 6 horas, em Porto Alegre/RS.

Brasília/DF, 28 de Dezembro de 2020.

Paulo Ziulkoski
Presidente da CNM 1997-2018

Glademir Aroldi
Presidente da CNM 2018-2021

Apoio



Realização



Parceria com





ENCONTRO BRASILEIRO
DE GRANDES NOMES
EM COMPRAS PÚBLICAS

CERTIFICADO

Certificamos que

ISABELLA PASSINHO GONZAGA

Participou de forma virtual do Evento **Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas**, com carga horária de 25h de programação, nos dias 7 e 8 de dezembro de 2020.



Rota final

SEMINÁRIO TÉCNICO
**Final de Mandato
e Vedações do
Período Eleitoral**



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

A Confederação Nacional de Municípios – CNM certifica que

ISABELLA PASSINHO GONZAGA

participou do “Seminário Técnico: Final de Mandato e Vedações do Período Eleitoral – Edição Região Nordeste”, com carga horária total de 6 (seis) horas, realizado entre os dias 08 a 10 de setembro de 2020, por meio de plataforma on-line.

Brasília/DF, 10 de setembro de 2020

ACESSE A
PROGRAMAÇÃO



Glademir Aroldi
Presidente da CNM 2018-2021



Programação do I Webcongresso Pernambucano de Direito Municipal - I WEBPDM

17, 18 e 19 de maio de 2020

DIA 1

18h30 - Allan Pereira Sá: Abertura

18h30 - Jorge Wellington Lima de Matos: Abertura

18h36 - Luis Melo: Abertura

19h30 - Walber de Moura Agra: Conferência de abertura: O federalismo brasileiro no cenário da pandemia: desafios, avanços e retrocessos

19h35 - Adriana Rocha: O federalismo brasileiro no cenário da pandemia: desafios, avanços e retrocessos

20h - Flávio Pansieri: 19h O federalismo brasileiro no cenário da pandemia: desafios, avanços e retrocessos

DIA 2

09h - Vânia Siciliano Aieta: 1º PAINEL: Transparência Pública - "Transparência, interesse público e o respeito ao princípio da publicidade nas notificações de casos da covid-19"

09h30 - Germana Galvão Cavalcanti Laureano: "Transparência Pública no cenário da pandemia"

0h - Fábio Nunes Bandeira de Mello: Transparência Pública

0h30 - Isabel Mota: 2º PAINEL: A importância do Poder Legislativo na Pandemia - "Exercício da fiscalização pelo Poder Legislativo sobre as ações governamentais em tempos de estado de calamidade pública"

1h - Samuel Rodrigues dos Santos Salazar: "A atuação do Poder Legislativo para além da fiscalização"

4h - Valdecir Fernandes Pascoal: 8º PAINEL: Lei de Responsabilidade fiscal: Último ano de gestão e Pandemia - "Os desafios da gestão, do legislativo e do controle em tempos de pandemia"

4h30 - Luiz Viana Queiroz: Lei de Responsabilidade fiscal: Último ano de gestão e Pandemia.

5h - Ricardo Alexandre de Almeida Santos: "Tributação em tempos de pandemia"

5h30 - Marco Aurélio Ventura Peixoto: 4º PAINEL: Medidas contra a crise econômica, financeira e institucional - "A transação tributária como instrumento de combate à crise e estímulo à economia"

6h - Luis Alberto Gallindo Martins: "Alternativas a crise fiscal: Recuperação de créditos tributários (GILRAT, PIS/CONFIS / TUSD nas faturas de energia elétrica, revisão da dívida previdenciária prevista na Lei 13.485/2017."

6h30 - Marçílio Ferreira: "Direito, emoção e políticas públicas: uma nova forma de pensar o mundo jurídico em tempos de crise"

DIA 3

09h - Joel de Menezes Niebuhr: 5º PAINEL: Contratações Públicas - "Gestão de riscos nas contratações vinculadas ao enfrentamento da pandemia de Covid"

09h30 - Marcelo Weick Pogliese: "Controvérsias e pontos de tensão nas contratações públicas em tempos de calamidade e pandemia"

0h - Leonardo Oliveira da Silva: "Controle das contratações públicas durante a pandemia"

0h30 - Érico Xavier Desterro e Silva: 6º PAINEL: Controle de Contratos na jurisprudência do TCU e TCE's: Repercussão prática na esfera Municipal.

1h - Bruno Santos Cunha: "Competência Municipal em Licitações e Contratos Administrativos"

1h30 - Theresa Nóbrega: Controle de Contratos na jurisprudência do TCU e TCE's: Repercussão prática na esfera Municipal.

3h40 - Gabriela Rollemberg de Alencar: TALK: Condutas vedadas eleitorais e o reflexo na gestão pública

4h10 - Delmiro Dantas Campos Neto: Condutas vedadas eleitorais e o reflexo na gestão pública

4h40 - Carlos da Costa Pinto Neves: Condutas vedadas eleitorais e o reflexo na gestão pública

5h10 - Marilda Silveira: 7º PAINEL: A Responsabilidade dos gestores públicos - "Erro grosseiro e responsabilidade"

5h35 - Isaac de Luna Ribeiro: "A responsabilidade criminal no cenário da pandemia"

6h - Fernando Gaspar Neisser: "A prova do dolo na improbidade administrativa"

6h30 - Ciro Ferreira Gomes: Os desafios dos entes federados e gestores públicos no enfrentamento da crise sanitária e as soluções para o pós pandemia.

6h30 - Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro Neto: DEBATE: Os desafios dos entes federados e gestores públicos no enfrentamento da crise sanitária e as soluções para o pós pandemia.

8h - José Eduardo Cardozo: Conferência de encerramento: A crise institucional entre os poderes da República

Enap

Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **ISABELLA PRASSINHO GONZAGA**, nascido(a) em 08 de maio de 1986, CPF 021.583.435-
00, concluiu o curso **Controles Institucional e Social dos Custos Públicos**
(última matrícula em 11/03/2020) com carga horária de 30 horas.


Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:	CPF:	Data de Nascimento:	País de Nascimento:
ISABELLA PASSINHO GONZAGA	021.583.435-67	08/05/1986	Brasil
Curso:	Disponibilidade:	Carga Horária:	Nota Final:
Controles Institucional e Social dos Gastos Públicos	11/03/2020 a 20/04/2020	30 horas	100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

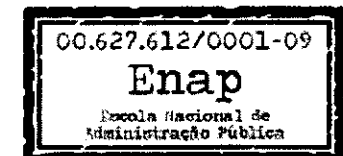
- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">1 Controle dos gastos públicos<ul style="list-style-type: none">1.1 Controle institucional dos gastos públicos1.2 Controle social dos gastos públicos1.3 Controle social exercido pela cidadania1.4 Controle social exercido pelos Conselhos Municipais1.5 Controle social das políticas públicas | <ul style="list-style-type: none">2 Órgãos, Portais e outras instituições responsáveis pelo controle dos gastos<ul style="list-style-type: none">2.1 Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União2.2 Câmara e Senado Federal2.3 Tribunais de Contas2.4 Portal Contas Abertas e Portal da Transparência2.5 Portal Meu Município2.6 Secretaria de Orçamento Federal e Secretaria do Tesouro Nacional2.7 Ministério Público3 Qualidade do gasto público<ul style="list-style-type: none">3.1 Âmbito familiar e âmbito do Governo3.2 Relação entre transparência, controle social, educação fiscal e eficiência do gasto público |
|---|--|

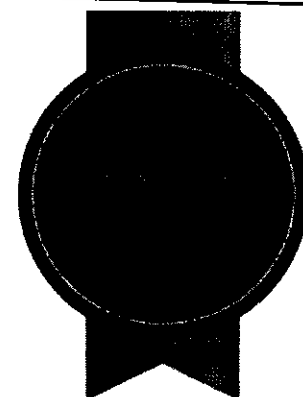


Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **eI1j1645096Bx5L**, em 11/03/2020 às 18:03 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br/>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





O PORTAL L&C CERTIFICA QUE
ISABELLA P. GONZAGA

PARTICIPOU DO WEBINAR

GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO NAS CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

QUE OCORREU NO DIA 28 DE JULHO DE 2020, NO HORÁRIO ENTRE 19H E 21H,
MINISTRADO PELAS PROFESSORAS ISABELLA BRITO E TATIANA CAMARÃO
E COM MODERAÇÃO DO PROFESSOR RAFAEL SÉRGIO DE OLIVEIRA.


JOÃO LUIZ DOMINGUES


DANIEL BARRAL


RAFAEL SÉRGIO DE OLIVEIRA

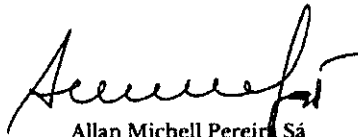
**I WEBCONGRESSO
PERNAMBUCANO DE
DIREITO MUNICIPAL**

CERTIFICADO

Certificamos que

ISABELLA PASSINHO GONZAGA

Participou do I Webcongresso Pernambucano de Direito Municipal - I WEBPDM
ocorrido nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2020 com carga horária de 12 horas.



Allan Michell Pereira Sá
Presidente da OAB Serra Talhada
Coordenador Científico



Giorgio Schramm Rodrigues Gonzalez
Diretor-Tesoureiro OAB Garanhuns
Coordenador Científico

 **CONGRESSE.ME**
Realização
28.289.385/0001-78

CERTIFICADO

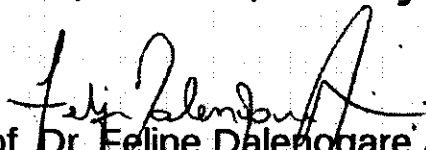
O Instituto Educacional Estudos de Direito, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28302478/0001-95, certifica que

Isabella Gonzaga

participou da

Jornada de atualização sobre a nova lei de licitações e contratos realizada em 4 de janeiro de 2021, perfazendo uma carga horária de 4 horas.

Santa Cruz do Sul, RS, Brasil, 4 de janeiro de 2021.


Prof. Dr. Felipe Dalenogare Alves
Coordenador Científico do Evento





CERTIFICADO

Certificamos que ISABELLA PASSINHO GONZAGA, CPF: 021.583.435-67, participou do "UPB Debate: A Receita Federal e os Débitos Previdenciários dos Municípios", realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB, através da plataforma virtual "Zoom", no dia 14 de outubro de 2021, através da Plataforma virtual Zoom, com carga horária de 02 horas.


Zenildo Grandão Santana
Presidente da UPB

 **UPB** União dos
Municípios da Bahia

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul



PUCRS

CERTIFICADO

Este certificado é concedido a

ISABELLA GONZAGA

por ter participado do curso de extensão online de 4 horas em

Certificação em Liderança, Capacidade de Aprender e Resiliência

com os professores Malala Yousafzai e Leandro Karnal

Porto Alegre, 31 de agosto de 2021.

Conteúdo Programático

Educação; Educação Profissional e Pessoal; Learnability; Adaptabilidade; Resiliência; Capacidade de Aprender; Liderança

Este certificado foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão de certificados da PUCRS. O prazo de validade é de 5 (cinco) anos a partir da data de emissão.

MARISA



CERTIFICADO

Certificamos que ISABELLA PASSINHO GONZAGA, CPF: 021.583.435-67, participou do "UPB CAPACITA: Planejamento e Orçamento: Orientações e Dicas para Elaboração do PPA e LOA", realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB, através da plataforma virtual "Zoom", nos dias 16 e 17 de junho de 2021, através da Plataforma virtual Zoom, com carga-horária de 06 horas.


Zenildo Brandão Santana
Presidente da UPB


 União dos
Municípios da Bahia



CERTIFICADO

Certificamos que ISABELLA PASSINHO GONZAGA, CPF: 021.583.435-67, participou do "UPB Capacita: Desafios das Finanças Públicas Municipais durante a Pandemia do novo Coronavírus", realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB, através da plataforma virtual "Zoom", no dia 08 de junho de 2021, através da Plataforma virtual Zoom, com carga-horária de 03 horas.



Zenildo Araújo Santana
Presidente da UPB

 União dos
Municípios da Bahia



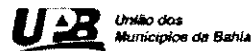
Certificado

Certificamos que ISABELLA PASSINHO GONZAGA, CPF: 021.583.435-67, participou do "UPB Debate: Cenário e Desafios do Controle Interno Municipal", realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB, através da plataforma virtual "Zoom", no dia 13 de maio de 2021, com carga horária de 03 horas.



Zenildo Brandão
Presidente da UPB

REGISTRAÇÃO



Certificado

Certificamos que ISABELLA PASSINHO GONZAGA participou do Curso Resolução TCM nº 1420/20: Normas e Protocolo Virtual (SIGA e e-TCM), realizado nos dias 26, 28 e 30/04/2021, na modalidade a distância, com carga horária de 12h.



Cons. Francisco de Souza Andrade Netto
Diretor Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - ESCOLA DE CONTAS

EVENTO: Curso Resolução TCM nº 1420/20 Normas e Protocolo Virtual (SIGA e e-TCM)

ISABELLA PASSINHO GONZAGA

DATA: 26, 28 e 30/04/2021

CARGA HORÁRIA: 12h

PROGRAMA

Data	Tema	Conteúdo	Instrutoria
26/04	Alterações Resolução TCM nº 1420/20:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Competência TCM para apreciação de Ato de Admissão de Pessoal; 2. Competências DAP e GEAPE; 3. Alterações Resolução TCM nº 1420/20 X 167/90; 4. Vigência (Corte Temporal); 5. Prazos; 6. Detalhamento de documentação exigida; 7. Conteúdo Mínimo do Edital; 8. Demais dispositivos. 	Jelson Gomes de Araújo Júnior Auditor Estadual de Controle Externo
28/04	Cadastro de informações no SIGA	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cadastro de Cargos; 2. Cadastro de Concurso Público; 3. Cadastro de Processo Seletivo Simplificado; 4. Cadastro de Ato de Pessoal; 4.1. Admissão para Cargo Eletivo/Emprego Público; 4.2. Contratação por Prazo Determinado (Inicial); 4.3. Contratação Temporária Direta (Inicial); 4.4. Demais atos de Pessoal 	Jelson Gomes de Araújo Júnior Auditor Estadual de Controle Externo
30/04	Relatórios SIGA	<ol style="list-style-type: none"> 1. Relação de cargos por concurso; 2. Relação de admitidos para cargo efetivo; 3. Relação de contratados por tempo determinado; 4. Relação de contratações diretas emergenciais 	Jelson Gomes de Araújo Júnior Auditor Estadual de Controle Externo


SEM ANO DO LICITANTE
2021

CERTIFICADO


Certificamos que

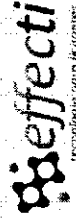
Isabella Passinho Gonzaga

participou da II Semana do Licitante, realizado pela Effecti, Portal de Compras Públicas e Portal L&C entre os dias: 11 e 15 de janeiro de 2021 em formato online, totalizando 7 horas e 30 minutos


Leonardo Ladeira
CEO Portal de
Compras Públicas


Fernando Salla
CEO Effecti


João Luiz Domingues
CO-FOUNDER
Portal L&C



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO
33102

NOME

ANA CARLA CORREIA FERNANDES

FILIAÇÃO

EDUARDO LUIZ FERNANDES DOS SANTOS
FATIMA ISABEL SANTOS CORREIA

NATURALIDADE

ITABUNA-BA

RG

1325804975 - SSP-BA
ORGÃO DE EMISSÃO E VALIDADE

NÃO

DATA DE NASCIMENTO

07/05/1988

011 378 909 35
VIA EXPEDIENTE

01 000012011

TERCEIRA PUBLICA EM TORNO DO PORTO NACIONAL 00001107

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 5.269/64)



Universidade Anhangüera-Uniderp
CERTIFICADO

Certificamos que **ANA CARLA C. CHIAFFI ESPERANHES** concluiu o curso de **GRADUAÇÃO EM DIREITO** em **12/05/2017** com a nota **7,5** e a classificação **10** em **10** alunos. Este certificado é válido para a obtenção do diploma de **DIREITO DOCESSUAL CIVIL**.

Assinatura do(a) Diretor(a) de Graduação
Assinatura do(a) Coordenador(a) do Curso

CERTIFICADO

CERTIFICO QUE

ANA CARLA CORREIA FERNANDES

**PARTICIPOU DO "CURSO PRÁTICO DE PREGÃO ELETRÔNICO E
CONTRATOS - FORMAÇÃO DE PREGOEIRO", REALIZADO**

**NOS DIAS 11 E 12 DE DEZEMBRO DE 2020, COM CARGA HORÁRIA DE 20
HORAS, PROMOVIDO PELA DIRECT CAPACITAÇÃO
EM GESTÃO PÚBLICA.**



Vitor Hugo Morais de Almeida
Diretor



CNPJ: 21.148.370/0001-40

CERTIFICADO

Certifico que **ANA CARLA CORREIA FERNANDES**
inscrito no **CPF: 011.770.885-25** , concluiu o curso online

com **04 horas**, ministrado pelo(a) produtor(a) **MATHEUS CARVALHO**

Conteúdo Programático:

Conceito de pareceres
Modelos de pareceres
Solução de casos práticos

Recife, 29 de Julho de 2020





BOSTON COLLEGE | LAW

Certificate of Attendance

This document certifies that

**ANA CARLA CORREIA
FERNANDES**

*attended the online Boston College Law School seminar
Executive Power & the Constitution in the Time of Pandemic
Exploring Approaches from the US & Brazilian Experience
with panelists Pedro Lenza & Susan Simone Kang*

on 31 March 2020, 20:00-21:30h

Judith A. McMorrow

Judith McMorrow, Associate Dean, Experiential Learning & Global Engagement

CERTIFICADO

A Estudos de Direito, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28302478/0001-95, certifica que

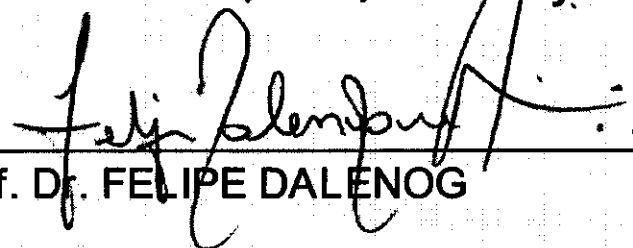
Ana Carla Correia Fernandes

participou do

I Congresso de Estudos em Direito das Licitações e Contratações Públicas

realizado no período de 23 a 24 de junho de 2020,
perfazendo uma carga horária de 6 horas.

Santa Cruz do Sul, RS, 24 de junho de 2020.



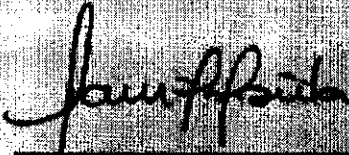
Prof. Dr. FELIPE DALENOG



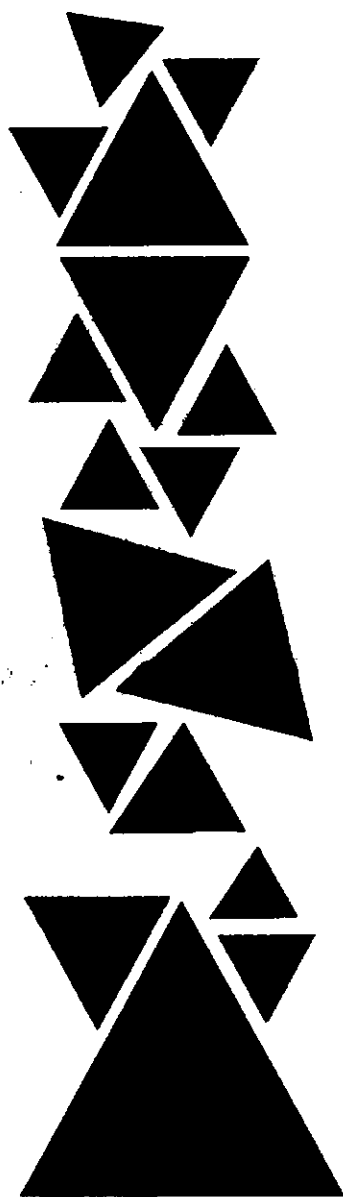


Certificado

Certificamos que ANA CARLA CORREIA FERNANDES ,participou
do Curso Licitação Passo a Passo realizado
nos dias 06 e 07 de Junho de 2019,
com carga horária de 16 horas.



TREINECAP



CERTIFICADO

CERTIFICO QUE

ANA CARLA CORREIA FERNANDES

PARTICIPOU DO "**CURSO AVANÇADO DE CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**", REALIZADO NOS DIAS 24 E 25 DE JANEIRO DE 2020, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS, PROMOVIDO PELA DIRECT CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA.

Vitor Hugo Morais de Almeida
Diretor



CNPJ: 21.148.370/0001-40

PROGRAMAÇÃO

FUNÇÃO DO CONTROLE EXTERNO DE AUDITORIA

Prática de auditoria interna

Objetivos e reflexos da auditoria
Normas aplicáveis
Condições para o auditor
Planejamento anual de auditoria
Técnicas de Auditoria: Confirmação externa (circularização); Inspeção física; Exame dos documentos originais; Conferência de cálculos; Exame da escrituração; Investigação minuciosa; Inquérito; Exame dos registros auxiliares; Amostragem; Observação; Inspeção e notificação
Planejamento da auditoria
Gestão de riscos
Execução dos trabalhos
Papéis de trabalho
Execução da auditoria
Realização dos exames
Emissão de diligências
Comunicação dos resultados (Relatório e Parecer de Auditoria)
1 - Atividade prática em sala de aula: auditoria de aplicação de parcela de convênio
2 - Atividade prática em sala de aula: auditoria de licitação, contrato e termo aditivo

FUNÇÃO DO CONTROLE INTERNO DE CORREGEDORIA

Prática de corregedoria

Processo administrativo disciplinar
Faltas disciplinares
Instauração do processo
Suspensão preventiva do indiciado
Citação do indiciado
Ampla defesa e contraditório
Acompanhamento de advogado
Saneamento processual
Instrução processual
Inquirições
Relatório final e julgamento
Recurso administrativo
Pedido de revisão
Comissão revisora
Prescrição dos ilícitos
1 - Atividade prática em sala de aula: Instauração de PAD por desvio de recurso público
2 - Atividade prática em sala de aula: Instauração de PAD por acumulação ilícita de cargo público

FUNÇÃO DE CONTROLE INTERNO DE OUVIDORIA

Prática de ouvidoria

Ouvidoria pública: finalidade, rede e sistema
A ouvidoria e a lei de proteção do usuário do serviço público
Tratamento de manifestações de ouvidoria: denúncia, sugestão, elogio, reclamação e solicitação
Sistema informatizado de gestão de manifestações
1 - Atividade prática em sala de aula:

Manifestação de falta de medicamento nas unidades de saúde
2 - Atividade prática em sala de aula: Manifestação de furto de equipamentos de iluminação pública

FUNÇÃO DO CONTROLE INTERNO DE ASSESSORAMENTO

Prática de controladoria

Análise do sistema de controle interno
Gestão de riscos
Determinação do momento de atuação
Implantação de normas e procedimentos
Diretrizes para elaboração do Relatório Mensal e Anual de Controle Interno nos termos da Resolução nº 1.120/05 do TCM
Áreas sob exame que devem constar no relatório
Características das informações do relatório
1 - Atividade prática em sala de aula: Elaboração de normas e procedimentos para gestão do almoxarifado
2 - Atividade prática em sala de aula: Elaboração do relatório mensal de controle interno

Realização



Apoio Institucional



CERTIFICADO

O Instituto Serzedello Corrêa (ISC-TCU) certifica que **ANA CARLA CORREIA FERNANDES**, nascido(a) em 07 de agosto de 1986, CPF 011.770.885-25, concluiu na Escola Virtual de Governo o curso **CONTROLES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (TURMA MAR/2020)**, disponível no período de 11/03/2020 a 20/04/2020, carga horária de 30 horas.



FÁBIO HENRIQUE GRANJA E BARROS
Diretor-Geral

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



CURSO Controles na Administração Pública (Turma MAR/2020)

Aula 1 – Prestação de Contas Aula 2 – Controles na Administração Pública Aula 3 – Controle Externo Aula 4 – Controle Interno Aula 5 – Controle Social



Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código **pnFR1646092A1g4**, em 12/03/2020 às 14:03 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da [EVG](#), opção "Validação de Documentos".

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

00.414.607/0001-18

ETCU

Instituto Serzedello Corrêa - ISC/TCU

Certificado

Certificamos que Ana Carla Correia Fernandes participou do Seminário Transição de Governo: aspectos normativos e pontos de controle, realizado em 03/12/2020, na modalidade a distância, com carga horária de 03h.



Cons. Francisco de Souza Andrade Netto
Diretor Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DA BAHIA - ESCOLA DE CONTAS

TÍTULO: Seminário Transição de Governo: aspectos normativos e pontos de controle

Coordenadora: Carla Correia Fernandes

DATA: 03/12/2020

CARGA HORÁRIA: 03h

PROGRAMA

Tema	Ementa	Mediador / Palestrante
1. Fundamentos da transição de governos e experiências locais.	Origens dos eventos de transição de mandatos e transmissão de cargos. Contexto e experiências locais.	Prof. Drª Diana Vaz (UNB) Prof. Dr Isaac Newton (UCSal)
Composição 1. Apresentação de normas, procedimentos e orientações administrativas para transição de governo.	Comissão de Transição de Governo / Obrigações dos gestores municipais em término de mandato: procedimentos administrativos de controle.	Vitor Maciel Auditor Estadual de Controle Externo TCM/BA
Composição 2. Pontos de Controle: a gestão da educação municipal.	Desempenho dos municípios no atingimento das metas dos planos de educação.	Mafra Oliveira Noronha Auditora Estadual de Controle Externo TCM/BA
Composição 3. Apresentação de normas, procedimentos e orientações administrativas para transição de governo.	Orientações aos novos gestores / Procedimentos para os gestores municipais que estão começando o mandato e Posse dos eleitos e transmissão dos cargos.	Antônio Dourado Auditor Estadual de Controle Externo TCM/BA

**SEMANA DO
LICITANTE
2021**

CERTIFICADO

Certificamos que

Ana Carla Correia Fernandes

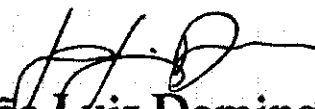
participou da II Semana do Licitante, realizado pela Effecti, Portal de Compras Públicas e Portal L&C entre os dias: 11 e 15 de janeiro de 2021 em formato online, totalizando 7 horas e 30 minutos



Leonardo Ladeira
CEO Portal de
Compras Públicas



Fernando Salla
CEO Effecti



João Luiz Domingues
CO-FOUNDER
Portal L&C





O Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda.
certifica que

ANA CARLA CORREIA FERNANDES

participou do curso

PREGÃO ELETRÔNICO: TEÓRICO E PRÁTICO

realizado entre os dias 17/03/2021 e 17/05/2021, de forma on-line,
cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão,
com carga horária de 30 (trinta) horas.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ronny", is written over a horizontal line.

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ricardo", is written over a horizontal line.

Ricardo Lopes Torres
Diretor Administrativo

RONNY  CHARLES

Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda | 12.622.988/0001-00

CERTIFICADO

Certificamos que **ANA CARLA CORREIA FERNANDES** inscrito(a) no CPF: **011.770.885-25**,
concluiu o curso online **NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** com **12 horas**
ministrado pelo(a) produtor(a) **MATHEUS CARVALHO**.

Conteúdo programático:

Licitações

Contratos administrativos

Recife, 19 de outubro de 2021



CERTIFICADO


O Instituto Educacional Estudos de Direito, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28302478/0001-95, certifica que

Ana Carla Correia Fernandes

participou da

Jornada de atualização sobre a nova lei de licitações e contratos realizada em 4 de janeiro de 2021, perfazendo uma carga horária de 4 horas.

Santa Cruz do Sul, RS, Brasil, 4 de janeiro de 2021.


Prof. Dr. Felipe Dalenogare Alves
Coordenador Científico do Evento



CERTIFICADO

O Instituto Educacional Estudos de Direito, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28302478/0001-95, certifica que

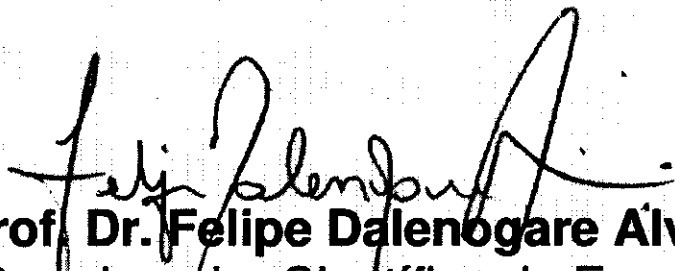
Ana Carla Correia Fernandes

participou como ouvinte da

III Jornada sobre Licitações e Contratos: o que muda com a Lei nº 14.133/21?

ocorrida no dia 5 de abril de 2021, perfazendo uma carga horária de 2 horas.

Santa Cruz do Sul, RS, Brasil, 5 de abril de 2021.


Prof. Dr. Felipe Dalenogare Alves
Coordenador Científico do Evento

www.estudosdedireito.com.br
contato@estudosdedireito.com.br



CERTIFICADO

CERTIFICO QUE

ANA CARLA CORREIA FERNANDES

**PARTICIPOU DO "CURSO PRÁTICO DE PREGÃO ELETRÔNICO E
CONTRATOS - FORMAÇÃO DE PREGOEIRO", REALIZADO**

**NOS DIAS 11 E 12 DE DEZEMBRO DE 2020, COM CARGA HORÁRIA DE 20
HORAS, PROMOVIDO PELA DIRECT CAPACITAÇÃO
EM GESTÃO PÚBLICA.**



Vitor Hugo Morais de Almeida
Diretor



CNPJ: 21.148.370/0001-40

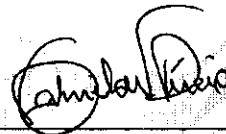
CERTIFICADO

Certificamos que

ANA CARLA CORREIA FERNANDES

participou do curso “ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS”,
realizado ao vivo e online por meio da plataforma Zoom, nos dias 29 a 31 de março de 2021,
ministrado pelos professores Renila Bragagnoli e José Roberto Tiossi Junior.

Joinville, 31 de março de 2021.



GABRIELA PÉCIO
GVP PARCERIAS GOVERNAMENTAIS
SÓCIA-GERENTE



Resumo do conteúdo programático

Módulo I - A atividade de assessoramento e consultoria jurídica em licitações e contratos

Módulo II - A análise jurídica da fase interna da licitação

Módulo III - O pregão eletrônico e o sistema de registro de preços

Módulo IV - O processo de contratação direta

Módulo V - A execução do contrato

Módulo VI - Sanções Administrativas

Carga horária: 12 horas

Instrutores

José Roberto Tiozzi Junior - Advogado e Parecerista. Mestre em Direito. Professor convidado de Licitações e Contratos em cursos de Pós-graduação do Complexo de Ensino Renato Saraiva – CERS e da Escola de Direito do Ministério Público - EDAMP.

Renila Bragagnoli - Advogada da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – Codevasf. Chefe da Unidade de Assuntos Administrativos (Consultivo) da Assessoria Jurídica. Mestranda em Direito Administrativo e Administração Pública pela Universidade de Buenos Aires (UBA), Especialização em Políticas Públicas, Gestão e Controle da Administração pelo Instituto Brasileiro de Direito Público (IDP/DF).

Local para certificação:

Controle interno:

**GVP Consultoria e Treinamento
em Gestão Pública Ltda.**

Endereço: Rua Mario Lobo 61,
sl 1308 – Centro – Joinville
Santa Catarina - CEP 89201-330

CNPJ: 16.571.477/0001-4

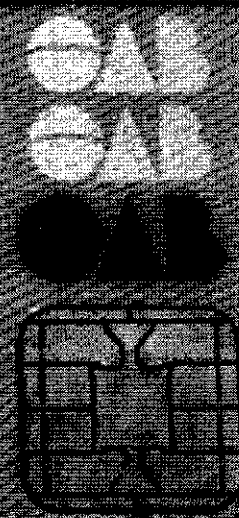
I.E.:

I.M.: 117422; 24

Telefone: (+55) 520 520
(41) 34

FOR PUBLIC ENTRY NATIONAL

COMMISSIONER OF IMMIGRATION AND NATURALIZATION SERVICE



1234567890

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE ADM. GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR

PROCURADOR

PROCURADOR

PROCURADOR

PROCURADOR



UESC

Universidade Estadual de Santa Cruz



O Reitor da Universidade Estadual de Santa Cruz, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito, em 3 de fevereiro de 2020, e a colação de grau em 5 de março de 2020, confere o título de

Bacharel em Direito a

Pedro Carneiro Carmo

brasileiro, natural de Itabuna/BA, nascido a 12 de maio de 1995, portador da Cédula de Identidade 14389314 92 SSP/BA, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ilhéus-BA, 5 de março de 2020.

Prof. Laurício Alves Carvalho Pedrosa
Coordenador do Colegiado

Diplomado

Prof. Alessandro Fernandes de Souza
Reitor

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ

Mantenedora - Universidade Estadual de Santa Cruz

CNPJ - 40.748.999/0001-97

Recredenciada pela Decreto nº 9.966 de 04/04/2006, publicado do D.O. Estado da Bahia em 05/04/2006

Curso DIREITO

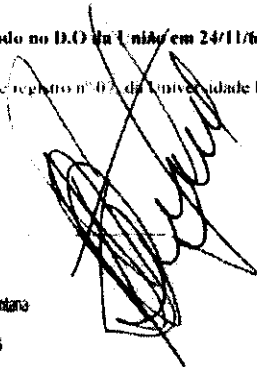
Reconhecido pelo Decreto 59.570 de 17.11/66, publicado no D.O. da União em 24/11/66

Diploma Reconhecido em 03/20/01, n.º 25, no livro de registro nº 07, da Universidade Estadual de Santa Cruz, registro nº 10.663

Ilheus - BA - 05 de março de 2020

Rector

Alexandro Fernandes de Santana
Rector - UESC
Cad. 73.449.715-5



Dina Ferreira dos Santos
Secretaria de Registro e Diplomação
Cad. 73.275.854-6

008703



Faculdade Escola Paulista de Direito



CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO CERTIFICADO

Certificamos que PEDRO CARNEIRO CARMO, portador da Carteira de Identidade nº 1438931492 - BA, concluiu com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Direito Processual Civil - Área Ciências Sociais, Negócios e Direito, nas normas da Resolução do CNE/CES nº 01, de 6 de abril de 2018, realizado pela Faculdade Escola Paulista de Direito - EPD, instituição recredenciada pela Portaria MEC nº 1.126 de 1 de novembro de 2018.

São Paulo, 15 de outubro de 2021

Diretor
Ricardo dos Santos Castilho

Pos-Graduado

Coordenadora Acadêmica
Andreia Aparecida Ywanaga

FACULDADE ESCOLA PAULISTA DE DIREITO
 Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.126 de 1 de novembro de 2018

HISTÓRICO ESCOLAR

Disciplina	Carga Horária	Frequência %	Notas	Corpo Docente do Curso	Titulação do Corpo Docente
Metodologia Científica da Pesquisa Jurídica	20	100%	10,0	Cesar Calo Peghini	Doutor
Didática do Ensino Superior	20	100%	10,0	Gabriel Veiga Catalani	Doutor
Acesso à Justiça e os Princípios Processuais	30	100%	9,5	Fernanda Tartuce Silva	Doutora
Processo, Ação, e Competência Processual	30	100%	9,5	Fernanda Tartuce Silva	Doutora
Intervenção de Terceiros	30	100%	9,5	Fernanda Tartuce Silva	Doutora
Início do Processo de Conhecimento	30	100%	9,5	Stella Economides Maciel	Mestre
Fases postulatória e introdutória	30	100%	9,0	Fabrizio Matteucci Vicente	Doutor
Sentença, coisa julgada e seu questionamento	30	100%	7,0	Luz Guilherme Pennachi DeLore	Doutor
Procedimentos especiais do CPC	30	100%	10,0	Guilherme Stranger	Doutor
Procedimentos especiais de leis especiais	30	100%	8,0	Maria Cecília de Araujo Asperti	Doutora
Meios de impugnação de decisões	30	100%	8,0	Fernanda Tartuce Silva	Doutora
Execução - visão geral	30	100%	8,0	Antonio de Padua Notaruto Jr	Doutor
Liquidação e cumprimento de sentença	30	100%	10,0	Ricardo Mattes Martins	Doutor
Liquidação de título extrajudicial	30	100%	10,0	Fernanda Tartuce Silva	Doutor
Total de Carga Horária / Aprovação	400	APR	APR	Período de Realização: julho de 2020 a junho de 2021	
Título do Trabalho de Conclusão de Curso: Dispensado conforme Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de abril de 2018					
Registro sob o nº <u>282</u> às folhas nº <u>10</u> do livro nº <u>01</u> de Registro de Certificado de Pós-Graduação					

Declaramos que foram cumpridas todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 01 de 06 de abril de 2018
 Avaliação: I - Frequência Mínima - 75% para aprovação II - Aproveitamento > ou 7,0 (sete)


 ANDREA APARECIDA YWANAGA
 Coordenadora do Registro Acadêmico

UNYFLEX

CERTIFICADO

CONCLUSÃO DE CURSO

Pedro carneiro Carmo

**CERTIFICO QUE PEDRO CARNEIRO CARMO DO CPF: 846.413.985-34,
CONCLUIU O CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS
COM CARGA HORÁRIA DE 100 HORAS.**




UNYPÚBLICA CNPJ 11.227.187/0001-63 | CNPJ 06.751.728/0001-38



CERTIFICADO

DE CONCLUSÃO DE CURSO

CERTIFICAMOS
CONCLUSÃO
NO CURSO ONLINE
CERS

Certificamos que PEDRO CARNEIRO CARMO com o CPF de número: 846.413.985-34, concluiu o curso online Licitações e Contratações Públicas: de acordo com a nova Lei 14.133/21 - CURSO DE PRÁTICA JURÍDICA de 20 horas/aula, no período de 12/08/2021 a 07/08/2022.

Código de autenticação: NNTOKK3ULYOOEYD8YBIO17841125219859956

Recife, 23 de outubro de 2021

RENATO SARAIVA
PRESIDÊNCIA

ADRIANA FREIRE
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

CERS.COM.BR

Estrutura do procedimento licitatório: concorrência e pregão

Procedimentos Administrativos - Parte I

- análise prévia do edital
- prevenção de riscos para o órgão público
- prevenção de riscos para o licitante
- legislação pelo ente da licitação
- legislação pela modalidade da licitação
- legislação pelo tipo da licitação
- pedido de esclarecimento em face do edital
- impugnação ao edital

Procedimentos Administrativos - Parte II


- inabilitação de empresa
- desclassificação de proposta
- sessão de abertura e julgamento
- dever de realizar diligências e direito do licitante
- recurso administrativo
- representação interna
- defesa prévia e contraditório nas sanções
- defesa prévia e contraditório na revogação
- defesa prévia e contraditório na anulação

Procedimentos Administrativos - Parte III

- representação junto a tribunal de contas
- representação junto a órgão concorrential
- representação junto a agência reguladora
- representação junto a controladoria



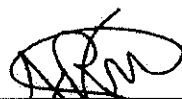
RENATO SARAIVA
PRESIDÊNCIA



ADRIANA FREIRE
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Ações Judiciais

- mandado de segurança
- ações de rito ordinário
- ação civil pública
- ação popular



RENATO CARAIVA
PRESIDÊNCIA




ADRIANA FREIRE
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

CERTIFICADO

**TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA
E PRIVADA** certifica que

PEDRO CARNEIRO CARMO

participou da capacitação sobre **LICITAÇÃO PASSO A
PASSO COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO** com carga
horária de 11 horas nos dias 22 e 23 de Julho de 2021.



Salvador, 23 de Julho de 2021

TREINECAP

Treinamento e Capacitação Pública e Privada

UNYFLEX



CERTIFICADO

CONCLUSÃO DE CURSO

Pedro carneiro Carmo

CERTIFICO QUE PEDRO CARNEIRO CARMO DO CPF: 846.413.985-34,
CONCLUIU O CURSO DE CONTROLE INTERNO LICITAÇÕES E OUTRAS ROTINAS
COM CARGA HORÁRIA DE 18 HORAS E O SEGUINTE CONTEÚDO:

Rotinas nos Sistemas Tecnológicos
Controle e Assessoramento nas Licitações
Regulamentação da Lei 14.133 e Modelos de Atos
Auditoria Governamental e a Lei 14.133
Rotinas no Controle Interno
Sistema Municipal de Controle Interno



UNYPÚBLICA CNPJ 11.327.167/0001-00 | CNPJ 26.701.726/0001-00

Enap

Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **PEDRO CARNEIRO CARMO**, concluiu o curso **Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (Turma SET/2021)**, com início em **02/09/2021** e com carga horária de **40 horas**.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Pedro Carneiro Carmo

Curso:

Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos

Disponibilidade:

02/09/2021 a 02/10/2021

Carga Horária:

40 horas

Nota Final:

100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1 - Terceirização
Módulo 2 - Planejamento das Contratações
Módulo 3 - Contratos Administrativos
Módulo 4 - Fiscalização de Contratos Administrativos

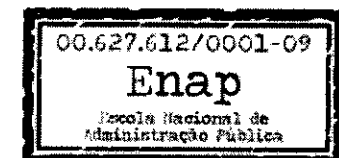


Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **1TFD53693689i7T**.

Este certificado foi gerado em 06/09/2021 às 15:09 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Certificado

Conferido à: **PEDRO CARNEIRO CARMO**

CPF: **846.413.985-34** Município/UF: **ILHEUS-BA**

Entidade:

Evento: **FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Data/Período: **2 DE SETEMBRO DE 2021**

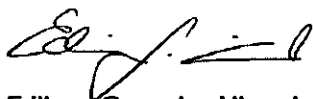
Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **5 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Introdução à Fiscalização da Execução de Contratos Administrativos.
2. O Processo de Fiscalização dos Contratos Administrativos.
3. O Exercício da Função de Fiscal de Contratos Administrativos.
4. Planejando a Fiscalização de Contratos Administrativos.
5. Principais Procedimentos a serem Observados na Fiscalização de Contratos Administrativos.
6. Recebimento do Objeto do Contrato.

Curitiba, 12 de Setembro de 2021



Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública



Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Enap

Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **PEDRO CARNEIRO CARMO** concluiu o curso MP 881: Liberdade Econômica e Aplicação da Lei nº 13.274/2021 com início em 09/07/2021 e com carga horária de 10 horas.

Diogo G. R. Costa

Presidente

Escola Nacional de Administração Pública

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Pedro Carneiro Carmo

Curso:

MP 881: Liberdade Econômica e Aprovação Tácita

Disponibilidade:

09/07/2021 a 19/07/2021

Carga Horária:

10 horas

Nota Final:

100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Parte I: Visão Geral da MP

Metodologia

Políticas públicas

Baixo Risco

Horário de funcionamento

Flutuação de preços

Efeito vinculante em decisões administrativas

Boa-fé jurídica no direito administrativo

Normas desatualizadas

Imunidade burocrática para inovação

Supremacia do contrato empresarial

Aprovação tácita

Digitalização de documentos

Abuso regulatório

Parte II: Atos públicos de liberação

Conceitos gerais

Enquadramento

Atividade econômica

Restrições

Parte III: Aprovação tácita

Obrigações da administração

Definições de prazos



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código pIhX5078207xnMK.

Este certificado foi gerado em 17/10/2021 às 17:10 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

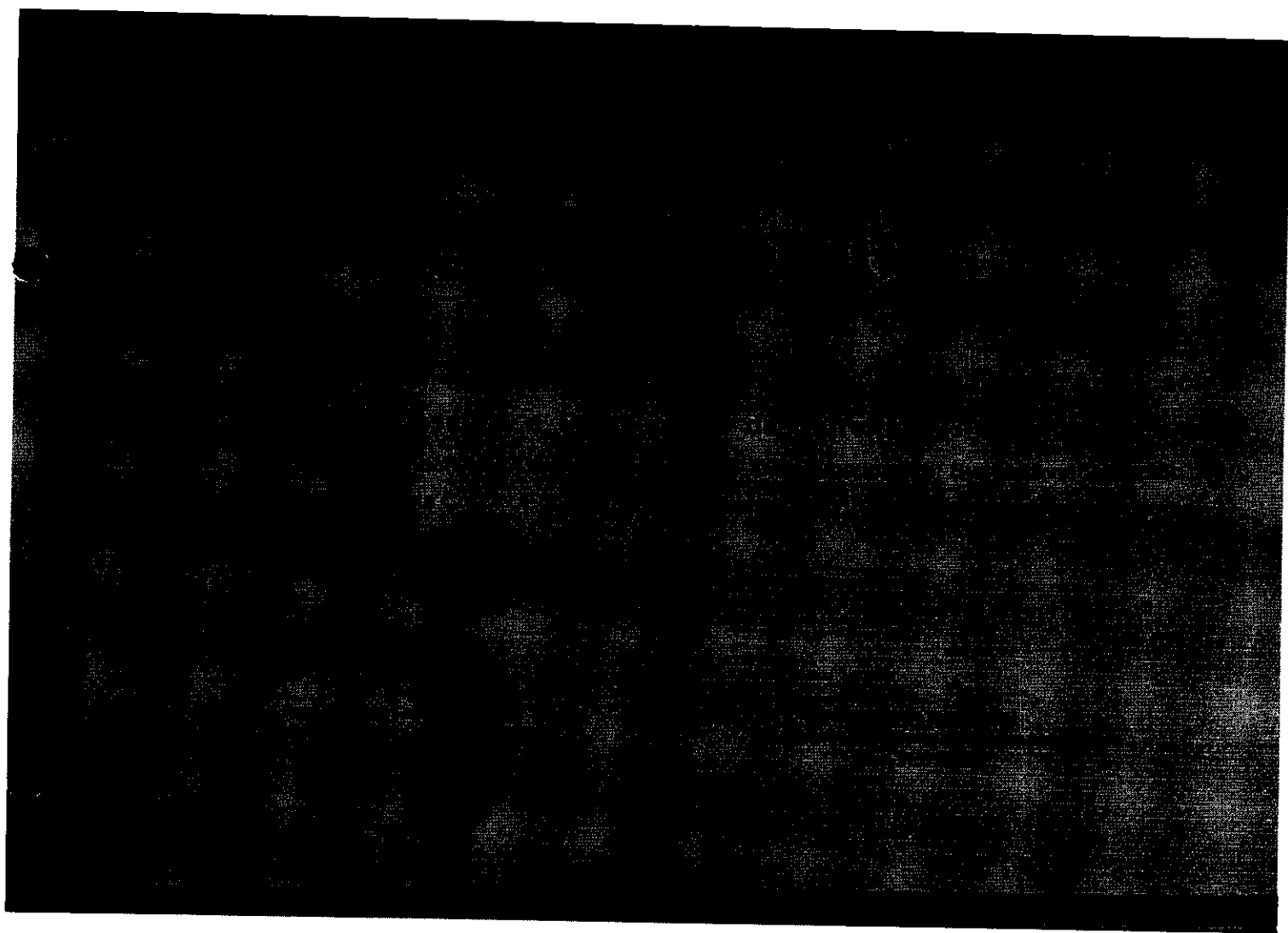
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



MEMORANDUM FOR THE RECORD

DATE: 10/10/68
SUBJECT: [Illegible]

10/10/68





**ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO
ESPECIALIZADO**

CÂMARA MUNICIPAL DE UNA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.420.168/0001-96, com sede na Rua J.J. Seabra, n. 55, 1º andar, Centro, Una – Bahia, CEP 45690-000, neste ato representada pelo Presidente, Sr. OSMAR CALAZANS BERBERT, vem com a costumeira postura de respeito a quem de direito, atestar que CARMO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.847.610/0001-86, com sede na Av. Soares Lopes, nº 1.729, 1º andar, Ilhéus/BA, escritório de advocacia com notória especialização em consultoria e assessoria na área do Direito Público, prestou a este ente público municipal, durante o exercício de 2018, exímio serviço técnico profissional especializado no âmbito administrativo e representação jurídica nos contenciosos cíveis e administrativos.

Una-BA, 28 de dezembro de 2018.


OSMAR CALAZANS BERBERT
Presidente da Câmara

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ
C.N.P.J. 13.848.973/0001-27
GABINETE DO PREFEITO

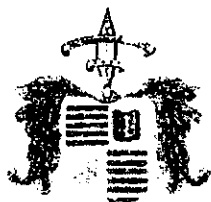
ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO

MUNICÍPIO DE MARAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.848.973/0001-27, com sede na Av. Beira Mar, s/n - Centro, CEP 45520-000, na sede do município de Maraú, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Antônio Silva Santos**, vem com a costumeira postura de respeito a quem de direito, atestar que **CARMO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.847.610/0001-86, com sede na Avenida Soares Lopes, nº 1.729, 1º andar, Ilhéus/BA, escritório de advocacia com notória especialização na área do Direito Público, prestou a este ente público municipal, no período de 02 de março a 31 de dezembro de 2009, exímio serviço técnico profissional especializado de consultoria e assessoria jurídica no âmbito das Secretarias do Município, assessorando-o em questões jurídicas relevantes, através de profissionais gabaritados e com qualificação técnica digna de nota, com pleno atendimento das demandas deste Ente Público.

Maraú/BA, 21 de janeiro de 2010.


ANTÔNIO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Rua Ministro Ilmar Galvão, nº. 64 – Centro - Fone: (73) 3534-2011 - Fax: (73) 3534-2014
Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br / E-mail: camarajaguaquara@lg.com.br
CEP 45.345-00 Jaguaquara – Bahia

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que a **Empresa Carmo e Freitas Advogados Associados S/C**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04847610/0001-86, com sede na Avenida Soares Lopes, nº. 1.729, 1º andar, CEP 45.653-005, na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, manteve contrato de prestação de serviços com a Câmara Municipal de Jaguaquara no ano de 2012, com o objetivo de executar a revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal, do Código de Ética e do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, desempenhando com excelência, responsabilidade, competência e eficácia os compromissos assumidos, demonstrando ser escritório de advocacia especializado e com notória capacidade técnica no ramo do Direito Público.

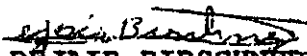
Jaguaquara – Bahia, 20 de fevereiro de 2013.

Nilson Nunes de Almeida
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO

MUNICÍPIO DE UNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Manoel de Almeida, nº 14, no sede do Município de Una/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.675.605/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito municipal **DEJAIR BIRSCHNER**, vem com a costumeira postura de respeito a quem de direito, atestar que **Carmo e Freitas Advogados Associados S/C**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o n. 04.847.610/0001-86, com sede na Avenida Soares Lopes, n. 1.729, 1º andar, Ilhéus - Bahia, escritório de advocacia com notória especialização em consultoria e assessoria na área do Direito Público, prestou a este ente público municipal eximio serviço técnico profissional especializado consistente na reformulação, análise e revisão de diplomas legislativos municipais, mormente no projeto de reforma administrativa.

Una - Bahia, 03 de novembro de 2011.


DEJAIR BIRSCHNER
Prefeito



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Inexigibilidade Nº 04IN-2017

Processo nº. 004.2017-IN

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Carmo e Freitas Advogados Associados**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.847.610/0001-86, estabelecida na Avenida Soares Lopes, nº 1.729, 1º andar, Centro, na cidade de Ilhéus, Bahia, prestou serviços à **Prefeitura Municipal de Camamu**, CNPJ nº 13.753.306/0001-60, de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídicas referente ao acompanhamento e depuração dos processos judiciais em fase de execução, com vistas a revisão dos cálculos de liquidação e programação financeira de precatórios em face do regime instituído pela emenda constitucional número 94/2016, pelo período de 01 de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, conforme Contrato Administrativo n.º 004IN2017.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Camamu, 24 de Janeiro de 2018


.....
Andreilson Bonfim Moreno
Secretário de Administração

ANDREILSON BONFIM MORENO
Secretário de Administração
Decreto Nº 001/2017

De acordo:

.....
Lucimara
.....
Prefeita



**ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO
ESPECIALIZADO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.420.168/0001-96, com sede na Rua J.J. Seabra, n. 55, 1º andar, Centro, Una – Bahia, CEP 45690-000, neste ato representada pelo Presidente, Sr. **OSMAR CALAZANS BERBERT**, vem com a costumeira postura de respeito a quem de direito, atestar que **CARMO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.847.610/0001-86, com sede na Av. Soares Lopes, nº 1.729, 1º andar, Ilhéus/BA, escritório de advocacia com notória especialização em consultoria e assessoria na área do Direito Público, prestou a este ente público municipal, durante o exercício de 2020, exímio serviço técnico profissional especializado no âmbito administrativo e representação jurídica nos contenciosos cíveis e administrativos.

Una/BA, 31 de dezembro de 2020.


Osmar Calazans Berbert
Presidente da Câmara



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Una

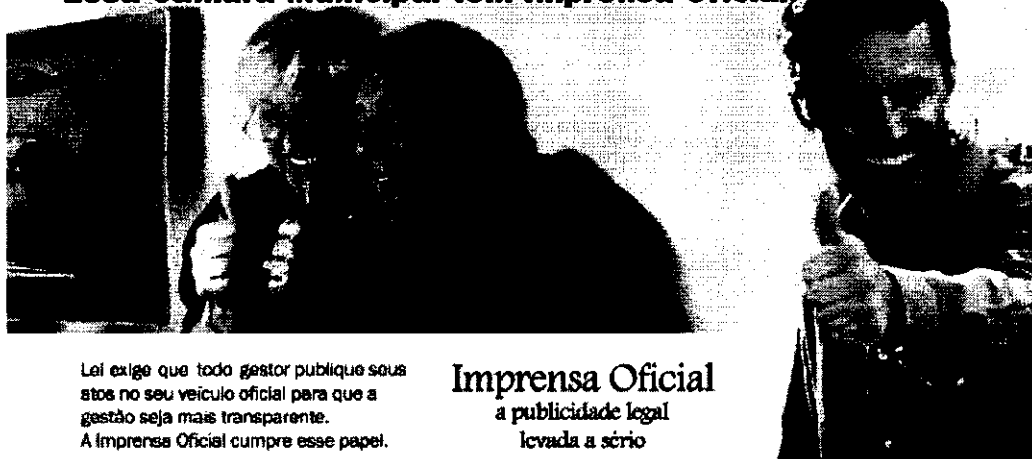
Esta edição encontra-se no site: www.camara.una.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Una publica:

- Extrato de Inexigibilidades-Janeiro de 2018.
- Resumo de Contrato nº001/2018 Vinculado a Inexigibilidade de Licitação Nº001/2018.(Carmo e Freitas Advogados Associados).
- Resumo de Contrato nº002/2018 Vinculado a Inexigibilidade de Licitação Nº002/2018.(SCM-Serviços de Consultoria Contábil Ltda ME).
- Resumo de Contrato nº003/2018 Vinculado a Inexigibilidade de Licitação Nº003/2018.(THED Fernandes Machado ME).

Câmara Transparente.

Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Osmar Calazans Berbert / Secretário - Ass. Comunicações / Editor - Gabinete
Una - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EET3RMUNFSEE/QBYRZSUTQ

Inexigibilidades



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA Gabinete do Presidente



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES - JANEIRO / 2018

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 – Contratada: [REDACTED]
[REDACTED] **Objeto:** Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, com Patrocínio de Causas Judiciais Relevantes, de Interesse da Contratante, e Emissão de Pareceres Jurídicos Relacionados às Matérias Afetas à Processo Legislativo, em Projetos Reputados Relevantes, com Assessoramento da Presidência, Mesa Diretora, Comissões e Demais Órgãos ao Atendimento das Necessidades do Contratante. **Dotação:** ÓRGÃO: 10.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL; UNIDADE: 10.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0101.2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA [REDACTED] **Fundamento Legal:** Art. 13, incisos III e V e art. 25, inciso II da Lei 8.666/93. **Data:** 03/01/2018. **Contrato nº:** 001/2018.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 – Contratada: SCM - SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME. **Objeto:** Contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Contábil, Siga e Controle Interno junto à Câmara Municipal de Una. **Dotação:** ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL; UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.002 – Gestão dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA. **Valor Global:** R\$ 104.000,00 (Cento e Quatro Mil Reais). **Fundamento Legal:** Art. 13, incisos II e III e art. 25, inciso II da Lei 8.666/93. **Data:** 04/01/2018. **Contrato nº:** 002/2018.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 – Contratada: THED FERNANDES MACHADO - ME. **Objeto:** Contratação de Empresa para a Prestação dos Serviços de Consultoria e Assessoria em Matéria Administrativa, Visando Treinamento e Acompanhamento de Pessoal. **Dotação:** ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL; UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.002 – Gestão dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Valor Global:** R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais). **Fundamento Legal:** Art. 13, inciso III e art. 25, inciso II da Lei 8.666/93. **Data:** 04/01/2018. **Contrato nº:** 003/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNA
Rua J. J. Seabra, nº 55, 1º Andar, Centro, Una – Bahia, CEP 45.890-000
CNPJ nº 16.420.168/0001-96

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EET3RMUNFSEE/QBYRZSUTQ

Esta edição encontra-se no site: www.camara.una.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

INEXIGIBILIDADE

AVISO DE RATIFICAÇÃO nº 01IN/2018.

O Município de Camamu/Bahia faz saber que ratificou a Inexigibilidade nº. 01IN/18 referente a Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica no acompanhamento e depuração dos processos judiciais em fase de execução, com vistas à revisão de cálculos de liquidação e programação financeira de precatórios em face do regime instituído pela emenda constitucional nº 99/2017, e consultoria jurídica no acompanhamento de processos judiciais, em que o Município seja parte em tramitação na Justiça Federal de Itiéus e no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região; Contratado: CARMO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS; Valor Mensal: R\$ 16.000,00; Vigência: da data de assinatura até 31/12/2018; Ratificada em 04.01.18.

Camamu, 04 de janeiro de 2018.
Ioná Queiroz Nascimento – Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Buerarema



EXTRATO DO CONTRATO Nº 014A/2020 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - **CONTRATADA** - CARMO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ sob n. 04.847.610/0001-86 - **OBJETO**: prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, com enfoque nas atividades afetas ao controle interno do município. Data do Contrato 10/01/2020; Prazo: 10/01/2021; Valor do Contrato R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 10 de Janeiro de 2020 - Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Góes Calmon, 591, Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
767FB70D9BC704902A70DA29172112F4

Prefeitura Municipal de Buerarema



EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – CARMO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ sob n. 04.847.610/0001-86 – **OBJETO**: prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, com enfoque nas atividades afetas ao controle interno do município; Data do Contrato 04/01/2021; Prazo: 12 (doze) meses; Valor Global do Contrato R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 04 de Janeiro de 2021 – Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7FF59B6FD4E4766F68CD0B87512F8D3E

Tabela de Honorários Advocatícios

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 11/10/2021 - VALOR URH - R\$ 150,00

INDICATIVO	VALORES	URH	PERCENTUAL	
1.ATIVIDADES AVULSAS OU EXTRAJUDICIAIS				
1.1	Consulta	R\$ 300,00	2	
1.1.1	Consulta em condições excepcionais	R\$ 700,00	5	
1.2	Hora intelectual	R\$ 300,00	2	
1.3	Acompanhamento ou exame de documentos em órgão público	R\$ 600,00	4	
1.4	Acompanhamento de citação, notificação, intimação, interpelação e exames periciais	R\$ 300,00	2	
1.5	Acompanhamento de depoimento pessoal ou inquirição de testemunhas (por ato)	R\$ 1.200,00	8	
1.6	Cobrança amigável (Art.395 do CC/2002)	R\$ 1.050,00	7	10%
1.7	Consignação em pagamento na via extrajudicial	R\$ 1.800,00	12	10%
1.8	Exame e visto em instrumento de constituição de pessoa jurídica	R\$ 1.800,00	12	
1.9	Elaboração de convenção de condomínio e regimento interno, por unidade autônoma	R\$ 1.500,00	10	
1.10	Elaboração de notificação extrajudicial	R\$ 1.050,00	7	
1.11	Elaboração de minutas de contrato de distrato, alteração, estatuto de sociedades anônimas	R\$ 7.500,00	50	1,50%
1.11.1	Elaboração de minutas de contrato de distrato, alteração, estatuto de sociedades por cotas de responsabilidade	R\$ 4.500,00	30	1,50%
1.11.2	Elaboração de minutas de contrato de distrato, alteração, estatuto de sociedades e associações civis	R\$ 3.375,00	22,5	1,50%
1.11.3	Elaboração de minutas de testamento	R\$ 3.000,00	20	1,50%
1.12	Parecer ou memorial	R\$ 3.000,00	20	
1.13	Participação e assessoria em assembleia	R\$ 1.050,00	7	
1.14	Requerimento ou petições	R\$ 1.050,00	7	
2. MATÉRIA ADMINISTRATIVA				
2.1	Acompanhamento de processo administrativo - acompanhamento/defesa	R\$ 4.200,00	28	10%
2.2	Recurso - fase administrativa	R\$ 2.100,00	14	20%
2.3	Ação ou defesa - fase judicial	R\$ 4.500,00	30	20%
2.4	Recurso - fase judicial	R\$ 2.250,00	15	10%

3. ATIVIDADES EM JUIZADOS ESPECIAIS: ESTADUAL E FEDERAL

3.1	Acompanhamento de processo perante os Juizados	R\$ 1.500,00	10	20%
3.2	Atuação em segunda instância	R\$ 750,00	5	10%
3.3	Sustentação Oral perante Turmas Recursais	R\$ 1.050,00	7	

4. ATIVIDADES EM MATÉRIA CÍVEL

4.1	Procedimento ordinário: proposição ou defesa	R\$ 4.500,00	30	20%
4.2	Procedimento sumário: proposição ou defesa	R\$ 3.000,00	20	20%
4.3	Cumprimento de sentença	R\$ 3.000,00	20	20%
4.4	Impugnação ao cumprimento de sentença	R\$ 3.000,00	20	20%
4.5	Execução de título extrajudicial	R\$ 2.250,00	15	20%
4.6	Impugnação/Embargos à execução de título extrajudicial	R\$ 3.000,00	20	20%
4.7	Impugnação/Embargos à penhora, à arrematação, à adjudicação, ao leilão, de títulos judiciais e extrajudiciais	R\$ 2.250,00	15	20%
4.8	Processo cautelar: incidental ou preparatório	R\$ 2.250,00	15	10%
	Procedimentos Especiais:	R\$ -		
4.9	Consignação em Pagamento	R\$ 3.000,00	20	20%
4.10	Depósito	R\$ 3.000,00	20	10%
4.11	Anulação e Substituição de Título ao Portador	R\$ 3.000,00	20	10%
4.12	Prestação de Contas	R\$ 3.000,00	20	10%
	Ações Possessórias:	R\$ -		
4.13	Móvel	R\$ 3.000,00	20	20%
4.14	Imóvel: Interdito Proibitório – Manutenção – Reintegração	R\$ 4.500,00	30	20%
4.15	Nunciação de Obra Nova	R\$ 3.000,00	20	10%
4.16	Usucapião	R\$ 5.250,00	35	20%
4.17	Divisão e Demarcação	R\$ 3.750,00	25	10%
4.18	Embargos de Terceiro	R\$ 3.000,00	20	10%
4.19	Habilitação	R\$ 2.250,00	15	10%
4.20	Restauração de autos	R\$ 3.000,00	20	10%
4.21	Busca e Apreensão	R\$ 3.750,00	25	10%
4.22	Da Ação Monitória	R\$ 3.000,00	20	10%
4.23	Desapropriação direta	R\$ 4.500,00	30	10%
4.24	Desapropriação indireta	R\$ 4.500,00	30	20%
4.25	Jurisdição Voluntária			
4.26	Inominada	R\$ 3.000,00	20	10%
4.27	Ação de retificação de registro público	R\$ 3.000,00	20	
4.28	Alvará Judicial	R\$ 2.100,00	14	20%
4.29	Ação de constituição, extinção de usufruto ou fideicomisso			10%
4.30	Mandado de Segurança	R\$ 6.000,00	40	20%
4.31	Ação de despejo	R\$ 3.000,00	20	20%
4.32	Ação renovatória de locação	R\$ 3.750,00	25	20%

4.33	Ação de revisão e/ou arbitramento de aluguel	R\$ 3.750,00	25	20%
4.34	Ação de Consignação de aluguel	R\$ 2.250,00	15	20%
4.35	Atos/acompanhamento despejo/reintegração	R\$ 1.500,00	10	
4.36	Ação de dissolução de sociedade	R\$ 6.000,00	40	20%
4.37	Ação de cancelamento de protesto	R\$ 3.750,00	25	20%
4.38	Mandado de Injunção	R\$ 6.000,00	40	
4.39	Habeas data	R\$ 3.750,00	25	

5. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE INSOLVÊNCIA, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS

5.1	Pedido de falência e acompanhamento até a decretação	R\$ 4.500,00	30	20%
5.2	Ação de Restituição e Ação Reivindicatória, até a decisão final	R\$ 4.500,00	30	20%
5.3	Pedido de Recuperação de Empresa	R\$ 7.500,00	50	20%
5.4	Pedido de declaração de Insolvência	R\$ 3.750,00	25	20%
5.5	Habilitação Tempestiva ou Retardatária e Divergência de Crédito	R\$ 3.750,00	25	20%
5.6	Representação do Falido (sobre o montante do passivo)	R\$ 7.500,00	50	20%
5.7	Representação do Devedor Insolvente (sobre o montante do passivo)	R\$ 7.500,00	50	20%
5.8	Representação do Administrador Judicial na Falência ou na Recuperação Judicial	R\$ 9.200,00	60	10%

6. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Direito de Família				
6.1	Divórcio Judicial:			
	Consensual	R\$ 3.750,00	25	
	Cumulado com alimentos e/ou bens, mais o percentual	R\$ 4.500,00	30	6%
	Litigioso	R\$ 6.000,00	40	
	Cumulado com alimentos e/ou bens, mais o percentual	R\$ 7.500,00	50	10%
6.2	Reconvenção em Divórcio	R\$ 6.000,00	40	8%
6.3	Ação anulatória de separação judicial, divórcio e/ou rescisória (mais o percentual sobre o patrimônio)	R\$ 7.500,00	50	8%
6.4	Divórcio Extrajudicial em Cartório (mais o percentual sobre alimentos, patrimônio e/ou quinhão)	R\$ 3.000,00	20	6%
6.5	Dissolução de união estável:			
	Consensual	R\$ 3.750,00	25	
	Cumulada com alimentos e/ou bens, mais o percentual	R\$ 4.500,00	30	6%
	Litigiosa	R\$ 6.000,00	40	
	Cumulada com alimentos e/ou bens, mais o percentual	R\$ 6.000,00	40	10%

6.6	Investigação de paternidade cumulada: Com petição de herança, mais o percentual sobre o quinhão	R\$ 7.500,00	50	10%
	Com petição de alimentos, mais o percentual sobre o valor da causa	R\$ 10.500,00	70	10%
6.7	Ação Negatória de Paternidade	R\$ 12.750,00	85	
	Ação Rescisória de Paternidade	R\$ 12.750,00	85	
6.8	Ação de nulidade ou anulação de casamento	R\$ 12.750,00	85	
6.9	Ação de Alimentos: Provisórios – Provisionais (Majoração – Redução – Exoneração)			
	Proposição e/ou contestação: valor de 03 (três) pensões	R\$ 2.250,00	15	
6.10	Execução de Alimentos: pena de prisão/penhora	R\$ 2.250,00	15	
	Proposição e/ou contestação: valor de 03 (três) pensões			
6.11	Curatela	R\$ 9.000,00	60	
6.12	Tutela	R\$ 9.000,00	60	
6.13	Emancipação	R\$ 3.750,00	25	
6.14	Suprimento de Outorga	R\$ 4.200,00	35	
6.15	Adoção:			
	Por nacional	R\$ 6.000,00	50	
	Por Estrangeiro	R\$ 11.400,00	95	
6.16	Ações cautelares – Direito de Família:			20%
	Arrolamento de bens	R\$ 5.250,00	35	
	Busca e Apreensão de crianças e adolescentes ou bens	R\$ 5.250,00	35	
	Guarda Provisória	R\$ 5.250,00	35	
	Regulamentação de Visitas	R\$ 5.250,00	35	
	Separação de Corpos	R\$ 5.250,00	35	
	Sequestro de Bens	R\$ 6.750,00	45	
6.17	Ação ordinária de regulamentação de visitas	R\$ 6.750,00	45	
6.18	Ação ordinária de busca e apreensão de crianças e adolescentes	R\$ 6.750,00	45	
6.19	Ação de Interdição ou Levantamento	R\$ 7.500,00	50	
6.20	Ação de alteração de guarda	R\$ 5.250,00	35	
6.21	Habeas Corpus (prisão civil)	R\$ 14.250,00	95	
6.22	Desconsideração da personalidade jurídica	R\$ 9.000,00	60	20%
	Direito Sucessório			
6.23	Inventário, Arrolamento e Sobrepartilha Judicial:			
	Sem litúgio: 8% sobre o monte-mor ou sobre o quinhão de cada herdeiro	R\$ 5.250,00	35	
	Com litúgio: 10% sobre o monte-mor ou sobre o quinhão de cada herdeiro	R\$ 5.250,00	35	
	Sobrepartilha: aplicam-se os mesmos índices do inventário ou arrolamento			
6.24	Inventário Negativo	R\$ 3.750,00	25	
6.25	Inventário, Arrolamento e Sobrepartilha			

	Extrajudicial:			
	6% sobre o monte-mor ou 6% sobre o quinhão de cada herdeiro	R\$ 3.750,00	25	
6.26	Reserva de bens	R\$ 3.750,00	25	10%
6.27	Remoção de Inventariante	R\$ 9.000,00	60	
6.28	Ação de colação	R\$ 5.250,00	35	10%
6.29	Ação de doação inoficiosa - 10% sobre os bens excedentes	R\$ 5.250,00	35	10%
6.30	Ação de sonogados	R\$ 9.000,00	60	20%
6.31	Ação de nulidade de testamento	R\$ 10.500,00	70	
6.32	Ação anulatória de testamento	R\$ 10.500,00	70	
6.33	Ação de nulidade de partilha	R\$ 10.500,00	70	
6.34	Ação de habilitação de herdeiros (sobre o valor habilitado)	R\$ 3.750,00	25	10%
6.35	Ação de habilitação de crédito (sobre o valor habilitado)	R\$ 3.750,00	25	10%
6.36	Ação declaratória de indignidade (sobre o valor do quinhão do excluído)	R\$ 7.050,00	47	20%
6.37	Ação declaratória de deserdação (sobre o quinhão do deserddado)	R\$ 7.050,00	47	20%
6.38	Retificação de partilha	R\$ 3.750,00	25	
6.39	Abertura de testamento	R\$ 5.250,00	35	

7. ATIVIDADES EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA:

Fase Consultiva

7.1	Consulta Verbal	R\$ 300,00	2	
7.2	Consulta Escrita	R\$ 750,00	5	
7.3	Consultoria Previdenciária (Análise de documentos e Parecer)	R\$ 3.000,00	20	
7.4	Planejamento Previdenciário(Projeção de Contribuições, Tempo, Idade, Simulações,etc).	R\$ 4.500,00	30	

Fase Administrativa

7.5	Requerimento administrativo de concessão, restabelecimento ou revisão de benefício previdenciário ou assistencial (amparo social ao idoso/deficiente).			
7.5.1	Aposentadoria por Idade			20% de 01 anuidade
7.5.2	Aposentadoria por Tempo de Contribuição			20% de 01 anuidade
7.5.3	Aposentadoria Especial			20% de 02 anuidades
7.5.4	Aposentadoria por Invalidez			20% de 02 anuidades
7.5.5	Auxílio – Doença			20% de 01 anuidade
7.5.6	Auxílio Acidente			20% de 02 anuidade
7.5.7	Auxílio Reclusão			20% de 01 anuidades
7.5.8	Pensão por Morte			20% de 02 anuidade
7.5.9	Salário Maternidade			20% do proveito econômico
7.5.10	Amparo Social ao Idoso/Deficiente			20% de 01 anuidade
7.6	Requerimentos administrativos diversos			
7.6.1	Requerimento Administrativo de	R\$ 2.250,00	15	

	averbação de Tempo de Serviço/Contribuição (Especial/Comum) e/ou salário de contribuição, sem concessão ou revisão de benefício.			
7.6.2	Requerimento administrativo Expedição certidão de tempo de serviço / contribuição (Especial/Comum).	R\$ 1.500,00	10	
7.6.3	Requerimento administrativo de alteração do benefício por incapacidade previdenciário (Auxílio-Acidente, auxílio-doença e aposentadoria por invalidez) Para acidente de trabalho, sem repercussão financeira.	R\$ 1.500,00	10	
7.6.4	Justificação Administrativa	R\$ 1.800,00	12	
7.6.5	Acréscimo no caso de recurso administrativo.	R\$ 1.500,00	10	
7.7	Defesa Administrativa em favor do segurado.			
7.7.1	Acréscimo em caso de recurso administrativo.	R\$ 1.500,00	10	
7.7.2	Havendo redução no valor de eventual débito do segurado.			10% do valor reduzido da dívida
	Fase Judicial			
7.8	Ação de concessão ou restabelecimento benefício previdenciário ou assistencial (amparo social ao idoso/deficiente)			
7.8.1	Aposentadoria por Idade			20% de 01 anuidade
7.8.2	Aposentadoria por Tempo de Contribuição			20% de 01 anuidade
7.8.3	Aposentadoria Especial			20% de 02 anuidades
7.8.4	Aposentadoria por Invalidez			20% de 02 anuidades
7.8.5	Auxílio-doença			20% de 01 anuidade
7.8.6	Auxílio-doença decorrente de acidente de trabalho			20% de 02 anuidades
7.8.7	Auxílio acidente			20% de 02 anuidades
7.8.9	Auxílio-Reclusão			20% de 01 anuidade
7.8.10	Pensão por morte			20% de 02 anuidades
7.8.11	Salário maternidade			20% do proveito econômico
7.8.12	Amparo social ao Idoso/deficiente			20% de 01 anuidades
7.9	Ação de revisão beneficiário.			20% de 02 anuidades
7.10	Ação de averbação de tempo de serviço/contribuição(especial/comum), sem concessão ou revisão de beneficiário.	R\$ 7.500,00	50	
7.11	Mandado de Segurança em matéria previdenciária.	R\$ 4.500,00	30	20% de uma anuidade
7.12	Habeas Data em matéria previdenciária.	R\$ 4.500,00	30	15% de uma anuidade
7.13	Defesa judicial do segurado réu.	R\$ 7.500,00	50	
7.13.1	Havendo redução no valor de eventual débito do segurado.			10% do valor reduzido da dívida
7.14.	Entende-se por parcelas vencidas em matéria previdenciária a soma de todas as parcelas deferidas ao cliente até o trânsito em julgado da demanda, incluindo, portanto, eventuais parcelas deferidas e pagas por meio de tutela de urgência e /ou evidência.			

7.15 Entende-se por anuidade ou parcelas vincendas em matéria previdenciária a soma de 13 (treze) prestações da renda mensal do Benefício atualizado a data do pagamento à data do pagamento, tendo em vista o 13º pagamento, ressalvados os casos de benefícios assistenciais (loas), hipóteses na qual as parcelas vencidas serão a soma de 12 (doze) prestações da renda mensal do Benefício atualizado à data do pagamento.

7.16 Em havendo parcelas vencidas é fixado percentual mínimo de 20% sobre as referidas parcelas.

7.17 É lícito ao advogado estabelecer honorários, em um valor fixo, em razão da concessão do instituto processual da antecipação dos efeitos da tutela de urgência e/ou evidência, independentemente dos outros honorários aqui previstos.

7.18 Em havendo concessão de tutela de urgência e/ou evidência alternativamente, é lícito ao advogado cobrar o percentual estabelecido sobre o proveito econômico de forma mensal sobre o valor de cada parcela durante o período da tutela, limitando-se ao trânsito em julgado da demanda.

7.19 É lícito ao advogado cobrar de seus clientes serviço auxiliar de cálculos previdenciários, no processo administrativo e/ou judicial, para elaboração, impugnação e/ou conferência de valores, inclusive do valor da causa, tendo em vista não ser de sua competência esta atividade. O valor do referido cálculo poderá ser de até 3% (Três por cento) do valor do cálculo.

7.20 Nos casos em que o pedido de concessão de benefício for indeferido, mas seja determinado o computo de tempo de contribuição ou serviço ou, ainda, de salário de contribuição em favor do cliente para fins de futura aposentadoria, serão respeitados os honorários mínimos equivalentes aos da Ação de averbação de Tempo de Serviço/Contribuição (Especial/Comum), Sem concessão ou revisão de benefícios.

7.21 Em havendo cancelamento de benefício previdenciário cumulado com cobrança de devolução de valores pelo cliente a instituição previdenciária, na demanda de restabelecimento de benefícios previdenciário, poderá o advogado cobrar, além dos honorários previstos para esta ação, o percentual mínimo de 10% sobre o valor total reduzido dívida.

8. ATIVIDADES EM MATÉRIA TRABALHISTA

8.1	Patrocínio de reclamante: sobre a condenação ou acordo	R\$ 1.500,00	10	20%
8.2	Acréscimo no caso de recurso ordinário	R\$ 1.050,00	7	5%
8.3	Acréscimo no caso de recurso de revista e/ou contrarrazões	R\$1.050,00	7	5%
8.4	Patrocínio do reclamado: sobre o valor real do pedido, com pagamento no início da ação	R\$ 3.750,00	25	20%
8.5	Acréscimo no caso de recurso ordinário sobre o valor do pedido	R\$ 2.700,00	18	5%
8.6	Acréscimo no caso de recurso de revista sobre o valor do pedido e/ou contrarrazões	R\$ 3.750,00	25	10%
8.7	Execução de Sentença ou Embargos: Como mandatário específico para o ato Se já for mandatário da causa principal, acrescer	R\$ - R\$ 3.750,00 R\$ 1.800,00	25	20% 5%
8.8	Processos cautelares: Como medida autônoma Para reintegração de empregado	R\$ - R\$ 2.700,00 R\$ 4.500,00	18 30	20% 20%
8.9	Pedido de homologação judicial de demissão de estável e de transação com opção pelo FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) sobre o valor da	R\$ 3.750,00	25	20%

	transação			
8.10	Pedido de assistência à demissão de empregado estável, sobre o valor da transação	R\$ 3.750,00	25	20%
8.11	Dissídios Coletivos: Representação em dissídio, acordo ou convenção coletiva:			
8.12	De empresa de até 100 empregados	R\$ 7.500,00	50	
8.13	De empresa de 101 até 300 empregados	R\$ 9.000,00	60	
8.14	De empresa de 301 até 600 empregados	R\$ 10.500,00	70	
8.15	De empresa com mais de 600 empregados	R\$ 14.250,00	95	
8.16	De sindicato com até 50 empresas	R\$ 10.500,00	70	
8.17	De sindicato com mais de 50 empresas	R\$ 18.000,00	120	
8.18	De sindicato de empregados: aplicam-se os mesmos valores acima ou, valor recolhido pelo sindicato, a título de contribuição assistencial			20%
8.19	O inquérito judicial para a apuração de falta grave de empregado:			
	Defesa do empregado	R\$ 3.000,00	20	20%
	Propositura do inquérito	R\$ 5.250,00	35	20%
8.20	Consultoria, sem vínculo empregatício, de sindicato de trabalhadores:			
	Na reclamatória do associado, sobre o valor auferido	R\$ 3.750,00	25	20%
	Na reclamatória do não associado, sobre o valor auferido	R\$ 3.750,00	25	20%
8.21	Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresas com menos de 50 empregados	R\$ 7.500,00	50	
8.22	Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresa com mais de 50 empregados	R\$ 10.500,00	70	
8.23	Habilitação de crédito trabalhista tempestiva/retardatária			10%

9. ATIVIDADES EM MATÉRIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

9.1	Procedimento ou defesa administrativa	R\$ 4.500,00	30	5% do valor econômico real envolvido
9.2	Embargos à Execução Fiscal	R\$ 4.500,00	30	10% do valor econômico real envolvido
9.3	Acompanhamento de Execução Fiscal e Exceção de Pré-executividade	R\$ 3.000,00	20	5% do valor econômico real envolvido
9.4	Ação anulatória de débito tributário	R\$ 4.500,00	30	10% do valor econômico real envolvido
9.5	Ação Declaratória	R\$ 4.500,00	30	10% do valor econômico real envolvido
9.6	Ação de Repetição de Indébito (sobre o montante repetido)	R\$ 4.500,00	30	10% do valor econômico real envolvido
9.7	Ação de consignação em pagamento	R\$ 4.500,00	30	10% do valor

9.8	Mandado de Segurança	R\$ 4.500,00	30	econômico real envolvido 10% do valor econômico real envolvido URH's trabalhadas acrescidos de 10% do benefício referente à redução da carga tributária, se houver.
9.9	Consulta em matéria tributária	R\$ 1.500,00	10	URH's trabalhadas acrescidos de 10% do benefício referente à redução da carga tributária, se houver.
9.10	Parecer em matéria tributária	R\$ 5.250,00	35	URH's trabalhadas acrescidos de 10% do benefício referente à redução da carga tributária, se houver.
		Micro e pequena empresa	25	
		R\$ 3.750,00 Ltda.	50	
		R\$ 7.500,00 S.A.	75	URH's trabalhadas acrescidos de 10% do benefício referente à redução da carga tributária, se houver
9.11	Consultoria referente a planejamento tributário	R\$ 11.250,00 Demais pessoas jurídicas	40	
		R\$ 6.000,00 Pessoas Físicas	20	
		R\$ 3.000,00		

Observações referentes às atividades em matéria fiscal e tributária

Obs.1: Salvo outra disposição em contrário, em todas as ações contenciosas, deverão ser cobrados honorários mínimos de 10% sobre o VALOR ECONÔMICO REAL da causa e em todas as ações administrativas, deverão ser cobrados honorários mínimos de 5% sobre o VALOR ECONÔMICO REAL da causa.

Obs.2: Para a fixação do VALOR ECONÔMICO REAL, serão atendidos o valor estimado para a causa e o proveito econômico que poderá advir ao cliente, valor este que não será, necessariamente, o mesmo atribuído à ação para os efeitos fiscais.

Obs.3: Nas ações em que houver honorários devidos sobre o êxito a percentagem incidirá em regra sobre o valor vencido mais aquele correspondente a 12 (doze) prestações vencidas, salvo se por menor prazo for fixado ou se houver disposição expressa em contrato em sentido contrário.

Obs.4: Em caso de desistência da Impugnação, Recurso Administrativo ou Ação Judicial ou adesão a anistia/parcelamento serão devidos honorários na forma estipulada no contrato firmado. Na ausência de disposição contratual expressa será devido a metade dos percentuais fixados nesta tabela.

10. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE CONSUMIDOR

Fase Administrativa

10.1	Procedimento ou defesa administrativa sobre o valor econômico envolvido, como mandatário da empresa	R\$ 5.250,00	35	20%
10.2	Parecer sobre normas de relação de consumo	R\$ 3.750,00	25	20%

Fase Judicial

10.3	Ação movida pelo consumidor, visando a responsabilizar o fornecedor pelo fato do produto e do serviço	R\$ 5.250,00	35	20%
10.4	Ação movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor por vício do produto e do serviço	R\$ 5.250,00	35	20%
10.5	Ação movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor por publicidade enganosa ou abusiva	R\$ 5.250,00	35	20%
10.6	Ação movida pelo consumidor, visando a nulidade de cláusulas abusivas constantes em contratos de consumo	R\$ 5.250,00	35	20%
10.7	Defesa em ação judicial movida pelo consumidor, sobre o valor atualizado da ação.	R\$ 9.000,00	60	20%
10.8	Atuação em audiência isolada, para coleta de prova oral	R\$ 2.100,00	14	
	Representação em convenção coletiva de consumo:	R\$ -		
10.9	De entidade civil de consumidores	R\$ 3.750,00	25	
10.10	de associação de fornecedores	R\$ 5.250,00	35	
10.11	De sindicato de categoria econômica de consumidores e de fornecedores	R\$ 7.500,00	50	
10.12	Consultoria sem vínculo empregatício	R\$ -		
10.12.1	De empresas de pequeno porte	R\$ 6.000,00	40	
10.12.2	De empresas de médio porte	R\$ 8.250,00	55	
10.12.3	De empresas de grande porte	R\$ 10.500,00	70	
10.12.4	Entidade civil de consumidores	R\$ 9.000,00	60	
10.12.5	De associações de fornecedores	R\$ 9.000,00	60	
10.12.6	De sindicato de categoria econômica de consumidores e de fornecedores	R\$ 11.250,00	75	

11. ATIVIDADES EM MATÉRIA AMBIENTAL

11.1	Análise dos aspectos ambientais de contrato	R\$ 3.000,00	20	3%
11.2	Procedimentos ou defesa administrativa, inclusive auto de infração, sobre o valor econômico	R\$ 4.500,00	30	10%
11.3	Atuação ou acompanhamento de licenciamento ou certificação ambiental	R\$ 7.500,00	50	3%
11.4	Processo contencioso:	R\$ -		
	Defesa em Inquérito Civil	R\$ 7.500,00	50	10%

	Defesa em Processo Civil	R\$ 10.500,00	70	20%
11.5	Atuação em Ação Civil Pública	R\$ 15.000,00	100	20%
11.6	Atuação em audiência isolada para coleta de prova	R\$ 2.100,00	14	
11.7	Acompanhamento de Estudos Ambientais	R\$ 9.000,00	60	15%
11.8	Parecer sobre interpretação de normas ambientais, sobre projeto ambiental ou sobre qualquer tipo de lançamento realizado contra o interessado	R\$ 6.000,00	40	5%
11.9	Processo-crime ambiental	R\$ 18.000,00	120	

12. ATIVIDADES EM MATÉRIA ELEITORAL

12.1	Queixa, representação ou impugnação	R\$ 9.000,00	60	
12.2	Defesa em processo eleitoral (investigação judicial ou impugnação de mandato)	R\$ 14.250,00	95	
12.3	Defesa por Crime Eleitoral	R\$ 21.000,00	140	
12.4	Outros procedimentos ou atos perante a Justiça Eleitoral	R\$ 7.500,00	50	

13. ATIVIDADES EM MATÉRIA PENAL

13.1	Diligência em termo circunstanciado de Juizados Especiais Criminais	R\$ 1.800,00	12	
13.2	Diligência em termo circunstanciado de Juizados Especiais Criminais - horário noturno	R\$ 3.600,00	24	
13.3	Atuação em inquérito policial (e outras investigações criminais) desde a instauração de portaria até a apresentação de relatório final	R\$ 9.000,00	60	
13.4	Ato judicial	R\$ 4.500,00	30	
13.5	Atos junto a órgãos policiais de dia (das 07 às 19hs)	R\$ 1.800,00	12	
13.6	Atos junto a órgãos policiais à noite (das 19 às 7hs)	R\$ 4.500,00	30	
13.7	Exame de processo penal com parecer verbal	R\$ 5.250,00	35	
13.8	Defesa em procedimento sumário (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$ 10.500,00	70	
13.9	Defesa em procedimento comum (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$ 14.250,00	95	
13.10	Defesa em procedimentos especiais (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$ 21.000,00	140	
13.11	Defesa em procedimentos especiais, com foro privilegiado (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$ 31.500,00	210	
13.12	Defesa em procedimento de júri (desde a denúncia até a sentença de pronúncia)	R\$ 31.500,00	210	
13.13	Defesa em procedimento de júri: atuação em plenário e recursos inerentes no Tribunal do Estado	R\$ 31.500,00	210	

13.14	Assistência à acusação(os mesmos valores aplicados à defesa)		
13.15	Oferecimento de queixa-crime ou representação:		
13.15.1	Pela representação	R\$ 5.250,00	35
13.15.2	Pelo acompanhamento	R\$ 7.950,00	53
13.16	Defesa em processo de execução penal	R\$ 10.500,00	70
13.17	Pedido de relaxamento de flagrante ou concessão de fiança	R\$ 7.050,00	47
13.18	Pedido Incidental de benefício em processo de execução penal	R\$ 7.050,00	47
13.19	Acompanhamento de busca e apreensão	R\$ 4.500,00	30
13.20	Acompanhamento de busca e apreensão em procedimento de crime contra a propriedade imaterial	R\$ 9.000,00	60
13.21	Impetração de Ação autônoma de Habeas Corpus preventivo ou liberatório	R\$ 14.250,00	95
13.22	Impetração de Ação autônoma de Habeas Corpus preventivo ou liberatório, em horário de plantão	R\$ 21.000,00	140
13.23	Impetração de Ação autônoma de Habeas Corpus para trancamento de ação penal	R\$ 14.250,00	95
13.24	Impetração de Ação autônoma de Mandado de Segurança contra ato jurisdicional penal	R\$ 14.250,00	95
13.25	Impetração de Ação autônoma de revisão criminal	R\$ 14.250,00	95
13.26	Atuação em segundo grau:	R\$ -	
	a) interposição de apelação	R\$ 10.500,00	70
	b) elaboração e apresentação de memoriais	R\$ 5.250,00	35
	c) sustentação oral	R\$ 5.250,00	35
	d) Embargos Infringentes	R\$ 5.250,00	35
	e) Embargos Declaratórios	R\$ 4.500,00	30
13.27	Atuação em processo relativo ao Estatuto da Criança e do Adolescente	R\$ 12.300,00	82
13.28	Cumprimento de precatória	R\$ 2.700,00	18
13.29	Atuação em audiência por nomeação de juiz	R\$ 2.700,00	18

14. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE JUSTIÇA MILITAR

14.1	Atuação em primeira instância	R\$ 9.000,00	60
14.2	Atuação em segunda instância	R\$ 9.000,00	60
14.3	Impetração de ação autônoma de Habeas Corpus	R\$ 14.250,00	95

15. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE TRÂNSITO

Fase Administrativa

15.1	Assistência a Defesa Prévia e Recursos de Infração de Trânsito	R\$ 525,00	3,5	20%
15.2	Suspensão do Direito de Dirigir por	R\$ 900,00	6	20%

	Pontuação			
15.3	Suspensão do Direito de Dirigir por infração que preveja essa penalidade administrativa	R\$ 1.800,00	12	20%
15.4	Sumário de Centro de Formação de Condutores	R\$ 3.750,00	25	20%
15.5	Sumário de Centro de Remoção e Depósito	R\$ 3.750,00	25	20%
15.6	Sumário de CRVA	R\$ 3.750,00	25	20%
15.7	Perante o DETRAN/CETRAN	R\$ 3.750,00	25	
	Fase judicial			
15.8	Ação ou defesa	R\$ 6.000,00	40	20%

16. ATIVIDADE EM MATÉRIA DESPORTIVA

16.1	Defesa Justiça Desportiva por denunciado (1º. Grau CD- Pleno do TJD)	R\$ 1.200,00	8	
	Defesa Justiça Desportiva por denunciado (2º. Grau oriundo dos TJDs, CD e Pleno do STJD)	R\$ 2.400,00	16	
16.2	Procedimentos Especiais junto à Justiça Desportiva	R\$ 3.000,00	20	
16.3	Ação Cível: procedimento ordinário (proposição ou defesa)	R\$ 7.500,00	50	20%
16.4	Ação Cível: procedimento sumário (proposição ou defesa)	R\$ 4.500,00	30	20%
	Ação Trabalhista:			
16.5	Patrocínio de reclamante. Sobre a condenação ou acordo	R\$ 4.500,00	30	20%
16.6	- Acréscimo em caso de Recurso Ordinário	R\$ 1.500,00	10	5%
16.7	- Acréscimo em caso de Recurso de Revista	R\$ 3.000,00	20	5%
	Ação Trabalhista:			
16.8	Patrocínio de reclamado. Sobre o valor real do pedido	R\$ 4.500,00	30	20%
16.9	- Acréscimo em caso de Recurso Ordinário	R\$ 1.500,00	10	5%
16.10	- Acréscimo em caso de Recurso de Revista	R\$ 3.000,00	20	5%
16.11	Consultoria Jurídica, sem vínculo empregatício, entidade de prática desportiva com mais de 35 atletas e/ou membro (s) de comissão (ões) técnica(s)	R\$ 15.000,00	100	
16.12	Consultoria Jurídica, sem vínculo empregatício, entidade de prática desportiva com menos de 35 atletas e/ou membro (s) de comissão (ões) técnica(s)	R\$ 7.500,00	50	
16.13	Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clube, agente, atleta, etc.) frente às entidades de administração do desporto – âmbito nacional e regional	R\$ 7.500,00	50	20%
16.14	Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clube, agente, atleta,	R\$ 30.000,00	200	20%

	etc.) frente à FIFA e TAS/CAS		
	Participação em painel (audiência/recurso)		5%
16.15	Os valores em matéria desportiva são acrescidos de 20% caso a atuação envolva atletas, clubes e contratos em língua estrangeira		

17. ATIVIDADES PERANTE TRIBUNAIS E CONSELHOS

17.1	Procedimentos isolados perante os Tribunais Estaduais e/ou Regionais		
	a) Recurso de Agravo de Instrumento	R\$ 5.250,00	35
	b) Recurso de Apelação ou contra-razões	R\$ 7.050,00	47
	c) Embargos Declaratórios ou Embargos Infringentes	R\$ 5.250,00	35
	d) Conflito de jurisdição	R\$ 5.250,00	35
	e) Exceção de Suspeição	R\$ 5.250,00	35
	f) Outros procedimentos	R\$ 5.250,00	35
17.2	Recursos perante Tribunais Superiores:		
	a) Recurso Especial e Extraordinário (interposição/resposta)	R\$14.250,00	95
	b) Outros Recursos	R\$ 10.500,00	70
	c) Outros procedimentos	R\$ 7.050,00	47
17.3	Ação Rescisória – proposição ou defesa	R\$ 9.000,00	60
17.4	Mandado de Injunção	R\$ 10.500,00	70
17.5	Mandado de Segurança	R\$ 10.500,00	70
17.6	Atuação perante Tribunal de Contas	R\$ 14.250,00	95
17.7	Atuação perante Conselho Profissional	R\$ 9.000,00	60
17.8	Atuação perante Conselho Administrativo	R\$ 10.500,00	70
17.9	Sustentação Oral:		
	a) Tribunais Estaduais, Regionais e Conselhos Estaduais	R\$ 7.500,00	50
	b) Tribunais Superiores e Conselhos Federais	R\$ 10.500,00	70

18. ADVOCACIA DE CORRESPONDÊNCIA

18.1	Audiência de conciliação	R\$ 600,00	4
18.2	Audiência de Instrução	R\$ 1.050,00	7
18.3	Diligência Processual	R\$ 300,00	2

19.1	Câmara Municipal		
19.1.1	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 0,6	R\$ 6.000,00	40
		Mensais	Mensais
19.1.2	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 0,8	R\$ 6.450,00	43
		Mensais	Mensais
19.1.3	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,0	R\$ 6.900,00	46
		Mensais	Mensais
19.1.4	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,2	R\$ 7.500,00	50
		Mensais	Mensais

19.1.5	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,4	R\$ 8.100,00	54
		Mensais	Mensais
19.1.6	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,6	R\$ 8.700,00	58
		Mensais	Mensais
19.1.7	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,8	R\$ 9.300,00	62
		Mensais	Mensais
19.1.8	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 2,0	R\$ 9.900,00	66
		Mensais	Mensais
19.1.9	Câmara Municipal de Município com índice de FPM superior a 2,0	R\$ 10.500,00	70
		Mensais	Mensais
19.2	Municípios		
		R\$ 12.000,00	80
19.2.1	Município com índice de FPM 0,6	Mensais	Mensais
		R\$ 13.500,00	90
19.2.2	Município com índice de FPM 0,8	Mensais	Mensais
		R\$ 15.000,00	100
19.2.3	Município com índice de FPM 1,0	Mensais	Mensais
		R\$ 16.500,00	110
19.2.4	Município com índice de FPM 1,2	Mensais	Mensais
		R\$ 18.000,00	120
19.2.5	Município com índice de FPM 1,4	Mensais	Mensais
		R\$ 19.500,00	130
19.2.6	Município com índice de FPM 1,6	Mensais	Mensais
		R\$ 21.000,00	140
19.2.7	Município com índice de FPM 1,8	Mensais	Mensais
		R\$ 22.500,00	150
19.2.8	Município com índice de FPM 2,0	Mensais	Mensais
		R\$24.000,00.	160
19.2.9	Município com índice de FPM superior a 2,0	Mensais	Mensais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARMO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 04.847.610/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:26:10 do dia 30/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2022.

Código de controle da certidão: **F188.8A76.2ABC.9747**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20215350021

RAZÃO SOCIAL	
CARMO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	04.847.610/0001-86

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.847.610/0001-86
Razão Social: CARMO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: AV SOARES LOPES 1729 ANDAR 1 / CENTRO / ILHEUS / BA / 45653-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2021 a 08/01/2022

Certificação Número: 2021121001171349122711

Informação obtida em 27/12/2021 11:01:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº 03368

PROCESSO Nº:

ANO:

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CARMO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS-EPP

CNPJ/CPF:

04.847.610/0001-86

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

AVENIDA SOARES LOPES, Nº 1729, CENTRO - ILHÉUS-BA, CEP: 45653-005

INSCRIÇÃO CADASTRAL

0038459/1

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://ilheus.metropolisweb.com.br:83/metropolisWEB/>

EMITIDA ÀS 11:26:11 DO DIA 27/12/2021 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 26/01/2022

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: C6E16055

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHEUS, 27 Dezembro 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARMO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.847.610/0001-86

Certidão n°: 42979165/2021

Expedição: 25/10/2021, às 14:26:44

Validade: 22/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARMO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.847.610/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHEUS
SECRETARIA DA FAZENDA - GERÊNCIA TRIBUTÁRIA

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Exercício 2022

VALIDADE ATÉ: 31/12/2022

INSCRIÇÃO UNIFICADA	PROCESSO
9506001-1	

RAZÃO SOCIAL	CPF
CARMO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS-EPP	04.847.610/0001-86

NOME FANTASIA
CARMO E FREITAS ADVOGADOS

ATIVIDADE PRINCIPAL
Atividades jurídicas, exceto cartórios

ENDEREÇO
AVENIDA SOARES LOPES, Nº 1729, 01 ANDAR, CENTRO - ILHÉUS-BA

• Este ALVARÁ deverá ser mantido no estabelecimento e exposto em local de fácil visualização, conforme Lei Municipal 3.723/2014.

Marco Aurélio M. Almeida
M. 14804

ORGÃO : SECRETARIA DA FAZENDA
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C90B34A3

Ilhéus - BA, 13 de Janeiro de 2022



**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, ante a Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2022 - prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, com enfoque nas atividades afetas ao controle interno do município e atentando ao julgamento da Comissão Licitação, **ADJUDICA** o objeto deste processo licitatório para a empresa: **CARMO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ nº 04.847.610/0001-86**, com um valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência 31/12/2022.

Valor global do Objeto Adjudicado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Buerarema - BA, 05 de Janeiro de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga o art. 25, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação direta com a Empresa **CARMO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob n. **04.847.610/0001-86**, com endereço na **Avenida Soares Lopes, nº 1.729, 1º andar, Centro, Ilhéus/BA, CEP 45.653-005**.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, com enfoque nas atividades afetas ao controle interno do município.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Buerarema - BA, 05 de Janeiro de 2022.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.993/94, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2022 – Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, com enfoque nas atividades afetas ao controle interno do município, tendo como melhor proposta de preços da empresa: **CARMO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ nº 04.847.610/0001-86**, com um valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), **HOMOLOGO** o processo de licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na data de 03 de Janeiro de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Buerarema - BA, 05 de Janeiro de 2022.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



À

Procuradoria Jurídica

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para a elaboração do instrumento contratual, conforme os termos do parecer da Comissão Permanente de Licitação contido nestes autos, convocando-se o licitante para assinatura do instrumento.

Gabinete do Prefeito, 05 de Janeiro de 2022

Atenciosamente,

Vinicius Ibrãnn Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



BUERAREMA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 004/2022

CONTRATO

Av. Silveira, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema - Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2022

CONTRATO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, COM ENFOQUE NAS ATIVIDADES AFETAS AO CONTROLE INTERNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA "CARMO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS", NA FORMA SEGUINTE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, e de outro lado a Empresa **CARMO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob n. 04.847.610/0001-86, com endereço na Avenida Soares Lopes, nº 1.729, 1º andar, Centro, Ilhéus/BA, CEP 45.653-005, por seu representante legal, Sr. Otávio Augustus Carmo, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção da Bahia, sob o nº 8783, inscrito no CPF sob o nº 252.957.565-72, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, COM ENFOQUE NAS ATIVIDADES AFETAS AO CONTROLE INTERNO**, com vistas a parametrizar e aperfeiçoar as rotinas, exame e fiscalização dos atos administrativos, sobretudo no âmbito das licitações e despesas públicas, consoante discriminação abaixo dos serviços, na forma do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022** regulado pelo art. 25 c/c art. 13, III, V, todos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e com fulcro nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, COM ENFOQUE NAS ATIVIDADES AFETAS AO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**, com vistas a parametrizar e aperfeiçoar as rotinas, exame e fiscalização dos atos administrativos, sobretudo no âmbito das licitações e despesas públicas, tais como treinamento de pessoal; normatização, implantação e supervisão das rotinas internas administrativas, fluxo processual e procedimentos de controle; orientação e verificação da regularidade e legalidade dos procedimentos licitatórios, incluindo dispensas e contratações por inexigibilidade de licitação;

[Handwritten signature]

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

elaboração de recomendações técnicas; orientação para elaboração de respostas e/ou justificativas às notificações expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios e orientação acerca das questões de maior complexidade que decorrem das relações administrativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO: A contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, com enfoque nas atividades afetas ao controle interno, de que trata este contrato, foi efetivada mediante “**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**” com base no **Inciso II, do Art. 25, cumulado ao art. 13, III, V, todos da Lei Federal nº. 8666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Para a realização dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, especificados em cláusula própria, serão disponibilizados para a Prefeitura Municipal de Buerarema os advogados (sócios e/ou associados) pertencentes ao quadro da empresa CONTRATADA ou por ela designados e sob a sua responsabilidade, aptos a fornecerem as orientações técnicas solicitadas através da presença pessoal na sede da Prefeitura, ou na sede do escritório contratado, com atendimento das demandas, também, através de contatos via e-mail ou telefone, quando necessário, ou por qualquer outro meio de comunicação eficaz.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços a serem executados terão início no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a celebração deste contrato, cabendo à CONTRATANTE fornecer ao contratado os subsídios necessários a sua atuação, sempre que demandada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPRESTAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS: Pela execução dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, delineados no bojo deste contrato, o CONTRATADO receberá o valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, que será pago em 12 parcelas mensais no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** cada uma, com vencimento no dia 10 de cada mês, a partir da contratação.

§ **PRIMEIRO** - As despesas para execução do contrato serão computadas da seguinte forma: 40% dos serviços serão computados em insumos e 60% serão computados em pessoal, nos termos da lei.

§ **SEGUNDO** – Nos valores acima indicados estão incluídos os custos operacionais da empresa CONTRATANTE que versam sobre encargos sociais, financeiros, tributários e trabalhistas.



§ **TERCEIRO** - Em caso de aditamento do presente contrato, o preço será reajustado nos termos, índices e condições previstos na legislação que rege a espécie.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente contrato, no que couber, serão custeadas com recursos financeiros próprios do município e correrão à conta dos recursos orçamentários e através da seguinte dotação, do orçamento vigente:

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema

Secretaria: 01 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 020101 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção das Ações da Controladoria Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte de Custeio: 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de depósito bancário nominal, em favor de **CARMO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Banco BRADESCO, Agência 0237-2, Conta Corrente nº 71.644-8, consoante notas fiscais a serem emitidas.

§ **Primeiro - DA EMISSÃO DAS FATURAS:** A CONTRATADA fica obrigada a emitir os respectivos documentos fiscais preenchidos corretamente sem rasuras e/ou entrelinhas, para aprovação da Secretaria Municipal de Finanças.

§ **Segundo – DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO:** O Prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada nas faturas, somente voltando a fluir após as devidas correções. A CONTRATANTE poderá suspender qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá o prazo de vigência a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado com base na legislação aplicável ao caso concreto (lei n. 8.666/1993).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO: Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Capítulo III - Seção V, da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo das disposições das demais cláusulas integrantes deste contrato, será aplicada à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado, e um por cento (1,0%) do valor do contrato, por dia útil que for excedido no prazo contratual para atendimento das demandas da CONTRATANTE, assim como a conclusão e entrega dos serviços contratados;

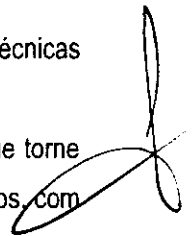
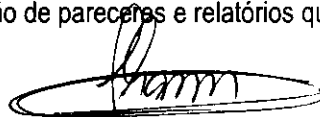
- a) Após o trigésimo dia de paralisação na execução dos serviços contratados, ou atraso dos serviços pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá cobrar multa de três por cento (3%) sobre o valor do contrato;
- b) As multas aplicadas à CONTRATADA, a qualquer título, serão descontadas das faturas devidas pela CONTRATANTE, salvo se a CONTRATADA recolher o valor correspondente a essas multas diretamente à tesouraria da CONTRATANTE antes do processamento dessas faturas respectivas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Adimplir as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos.
- b) Fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada, conforme Art. 67, §1º e §2º da Lei 8.666/93.
- c) Designar servidor municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem assim para servir de preposto da CONTRATANTE.
- d) Fornecer ao CONTRATADO todos os subsídios necessários à execução dos serviços contratados, inclusive instrumento de mandato para representação judicial e elementos fáticos e probatórios para eficaz defesa dos interesses do Município;
- e) efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à contratada e exigir o cumprimento do objeto do contrato;
- f) notificar, por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato, garantindo-se previamente a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: São obrigações do CONTRATADO:

- a) Atuar com eficácia e tempestividade na execução dos serviços contratados, dentro das técnicas adequadas às leis vigentes.
- b) Atender às demandas do CONTRATANTE no prazo máximo de 5 dias úteis, salvo justificativa que torne necessária a prorrogação deste prazo, com emissão de pareceres e relatórios que lhe forem solicitados, com vinculação ao objeto do contrato.



c) Fornecer ao CONTRATANTE relatórios que indiquem as providências adotadas durante a execução dos serviços contratados, sempre que demandado.

d) Aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os Serviços objeto deste contrato serão executados de acordo com o disposto nos Arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação determinada pela Lei nº 8.883/94.

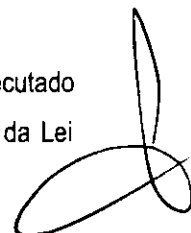
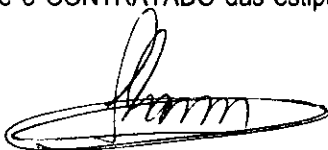
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços o servidor Manoel Lins – Controlador Interno, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou dano causado diretamente ao contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: A rescisão do presente contrato será efetuada conforme disposto no capítulo III - Seção V- Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL: Fica estabelecido que a CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato a outra pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente o CONTRATADO das estipulações contidas nos Art. 68 a 71 da Lei Federal nº 8.666/93.





PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

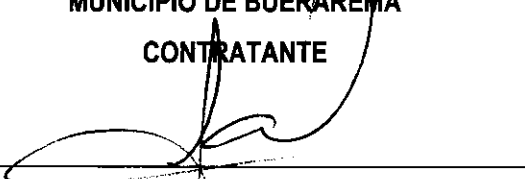
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Buerarema, Estado da Bahia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buerarema, 05 de Janeiro de 2022



MUNICÍPIO DE BUERAREMA
CONTRATANTE



CARMO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 04.847.610/0001-86
CONTRATADA



Ao

Setor de Contabilidade

Autorizo a Divisão de Contabilidade empenhar o referido processo do objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, com enfoque nas atividades afetas ao controle interno do município, para a contratação da empresa **CARMO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ nº 04.847.610/0001-86**, com um valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e posterior quitação.

Gabinete do Prefeito, 05 de Janeiro de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



Ao Gabinete do Prefeito

Conforme solicitado, informamos que o referido processo do objeto: prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, com enfoque nas atividades afetas ao controle interno do município, firmado com a empresa **CARMO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ nº 04.847.610/0001-86**, com um valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), foi devidamente empenhado.

Divisão de Contabilidade, 05 de Janeiro de 2022


Manoel Cristian Santos Ramos
Setor Contábil



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 004/2022

PUBLICAÇÕES

FINAIS

Av. Brasil, 591, Centro CEP: 45.615-000
Fone: (71) 3633-8000 • CNPJ: 13.721.188/0001-09



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano X - Edição nº 01051 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



**Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C861870A77D131C37DEC0FE4B565689D

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 007/2022.
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 008/2022.
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 014/2022.
- PUBLICAÇÕES DISPENSAS 015 E 016/2022.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO 056/2021
- PUBLICAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021 - SRP.
- APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO 183/2021.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO 104/2021
- INEXIGIBILIDADES Nº 001 A 006/2022.
- EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 014 A 019/2022.

Prefeitura Municipal de Buerarema



ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga o art. 25, c/c art. 13, III, da lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, com enfoque nas atividades afetas ao controle interno do município. Prazo 12 (doze) meses. Totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), constantes do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação 004/2022, devendo ser celebrado o contrato com a Empresa **CARMO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob n. 04.847.610/0001-86, com endereço na Avenida Soares Lopes, nº 1.729, 1º andar, Centro, Ilhéus/BA, CEP 45.653-005. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 05 de Janeiro de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art. 25, c/c art. 13, III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Adjudicação do Objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022 – para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, com enfoque nas atividades afetas ao controle interno do município, para a empresa **CARMO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob n. 04.847.610/0001-86, com endereço na Avenida Soares Lopes, nº 1.729, 1º andar, Centro, Ilhéus/BA, CEP 45.653-005. Valor global R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Adjudicado o objeto no dia 05 de Janeiro de 2022. Buerarema, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
41B648F5864B232ECBD3DD70BBBA59BC

Prefeitura Municipal de Buerarema



HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art. 25, c/c art. 13, III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022 – cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, com enfoque nas atividades afetas ao controle interno do município, contratando a empresa **CARMO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob n. 04.847.610/0001-86, com endereço na Avenida Soares Lopes, nº 1.729, 1º andar, Centro, Ilhéus/BA, CEP 45.653-005. Valor global R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). A Prefeitura Municipal de Buerarema HOMOLOGA o referido processo de inexigibilidade em 05/01/2022. Buerarema, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
41B648F5864B232ECBD3DD70BBBA59BC

Prefeitura Municipal de Buerarema



EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – CARMO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ nº 04.847.610/0001-86 – **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, com enfoque nas atividades afetas ao controle interno do município; **Data do Contrato:** 05/01/2022; **Prazo:** 31/12/2022. **Valor Global do Contrato** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 05 de Janeiro de 2022 – Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EFBF62E0BC9C9C866A5BBCE1D94D3854